

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/36**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DGCO nº 03289/2024****OC nº 195673**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/36 – LOTE 1 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **42.318.949/0013-18**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **IT2B TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.**, SITUADA NA RUA ADELINO CARDANA Nº 293, 3º ANDAR, BETHAVILLE, SALAS 303, 304, 305, 306, 307, 311, 312, 313, 314, 315 – EDIFÍCIO OFFICE INNOVATION, BARUERI-SP, CEP: 06.401-147, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **04.392.420/0002-00**, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICO Nº 694/2021 (OS nº 638484), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2023/2897 (OS nº 976534) e Nº 2024/3093 (OS nº 1000973).**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de postos de serviços, cujas atividades serão executadas nas unidades da CONTRATANTE em localidades por ela definidas, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, no Edital e conforme proposta comercial.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência de 24 meses, contada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

Parágrafo Primeiro - O acionamento dos Postos de Serviços será realizado conforme definido no Documento nº 1.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:

- i. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- iii. lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. atraso injustificado no início do serviço;
- v. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- vii. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- viii. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- x. razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do contrato;
- xi. abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
- xii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b. Administrativamente - por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:

- i. Se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

c. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

d. judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a. execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância estimada de **R\$ 1.991.666,66**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de

Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato, perfazendo o valor total estimado para 24 meses de **R\$ 47.799.999,84**.

CLÁUSULA QUARTA - O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Parágrafo Segundo - O interregno mínimo de 1 ano para a primeira repactuação será contado:

- a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c) para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Parágrafo Terceiro - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Parágrafo Quarto - Para fins do presente contrato:

- a) a proposta refere-se ao orçamento de custo conforme discriminado abaixo:

LOCALIDADE	DATA
BRASILIA	05/2023
GOIÂNIA	05/2024
CUIABÁ	05/2024
CAMPO GRANDE	06/2024
TERESINA	10/2023
MACEIO	07/2023
ARACAJU	10/2023

JOÃO PESSOA	09/2023
NATAL	05/2023
RECIFE	09/2023
FORTALEZA	05/2023
SALVADOR	05/2023
BELEM	07/2023
MACAPÁ	05/2023
MANAUS	09/2023
BOA VISTA	07/2022
PALMAS	11/2023
PORTO VELHO	01/2024
SÃO LUIS	10/2022
SÃO PAULO	01/2024
BARUERI	01/2024
BAURU	01/2024
CAMPINAS	01/2024
RIBEIRÃO PRETO	01/2024
RIO DE JANEIRO	09/2023
BELO HORIZONTE	09/2023
UBERLÂNDIA	01/2024
VITORIA	05/2024
CURITIBA	05/2024
LONDRINA	05/2024
JOINVILLE	08/2023
FLORIANÓPOLIS	08/2023
PASSO FUNDO	11/2023
PORTO ALEGRE	11/2023

- b) considera-se como data do orçamento de custos a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou documento equivalente que estipule o salário vigente na data limite para apresentação da proposta;
- c) se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos: I) considera-se como data do orçamento de custos a data limite prevista para apresentação da proposta; II) cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela CONTRATANTE da pertinência das informações prestadas.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar a solicitação de revisão do valor estipulado na Cláusula Terceira, acompanhada da planilha mencionada no Parágrafo Nono, dentro do prazo de até 60 dias, contado a partir do momento em que a CONTRATADA detém o direito à revisão do preço.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a revisão de preço e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sétimo - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que

concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Oitavo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Nono - Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens do Documento nº 2, parte integrante deste contrato, e outros documentos pertinentes.

Parágrafo Décimo - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter agência e número da conta corrente;
- c) conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
- f) ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) ser emitida ao menos 2 documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal);
- h) deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios;

- i) nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em até 15 dias corridos a contar da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido. Caso a data do pagamento não caia em dia útil o pagamento ocorrerá no 1º dia útil posterior a data programada.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 7 dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, referentes ao provisionamento de valores para o pagamento das férias, FGTS, décimo terceiro salário e verbas rescisórias, serão pagas na forma definida no Documento nº 1.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de **R\$ 2.389.999,99**, correspondente a **5%** do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada por meio do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data de assinatura do contrato por todos os signatários.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

Parágrafo Terceiro - A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 meses, e se solicitada a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto - Quanto às modalidades de garantia:

a) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

b) em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) prazo de validade correspondente a 90 dias após o período de vigência do Contrato;

iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

iv) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil;

vii) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

c) não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos;

d) em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário;

ii) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;

iii) a apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 662/2022;

iv) conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas;

v) não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "*caput*" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b. prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a. anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo

das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

- a. cópia da folha de pagamento analítica do mês do fornecimento dos postos de serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- b. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c. Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade - GFIP deverá:
 - i) ser preenchida em nome da CONTRATADA;
 - ii) relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o CONTRATANTE;
 - iii) ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do CONTRATANTE ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do CONTRATANTE onde tais serviços foram prestados;
 - iv) ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
 - v) ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o CONTRATANTE;
 - vi) caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do CONTRATANTE, por força do disposto no Manual da GFIP;
- d. comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
- e. comprovante de pagamento do plano de saúde;
- f. cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;
- g. Documento nº 7 – Informações ao Trabalhador, datado e assinado, referente a cada empregado da CONTRATADA relacionado no Documento nº 8 deste contrato. Este documento deve ser entregue: I) por ocasião da solicitação do primeiro pagamento; e II) sempre que houver inclusão de empregado na relação do Documento nº 8, juntamente com a documentação para o pagamento relativo ao mês de competência em que ocorreu a movimentação de empregado;
- h. relação dos empregados despedidos ou demitidos no mês do fornecimento do serviço ao qual a nota fiscal/fatura se refere e respectivos comprovantes de quitação das verbas rescisórias dos contratos de trabalho (homologados pelo Sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho, se a exigência da homologação for prevista na Convenção Coletiva da Categoria), ou declaração expressa de inexistência de empregados despedidos ou demitidos no período em referência;
- i. cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio

dos eventos do eSocial;

- j. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- k. aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- l. recibo de férias devidamente quitado, quando do evento;
- m. termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

Parágrafo Quinto - No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:

- a. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá entregar, até 10 dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a. Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

Parágrafo Oitavo - Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.

Parágrafo Nono - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a CONTRATANTE deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

Parágrafo Décimo - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a CONTRATANTE deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive

decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

Parágrafo Décimo Segundo - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo Terceiro - Até que a CONTRATADA comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 meses do encerramento da vigência contratual.

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviço, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

- b) não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP;
- r) e, ainda, declara que:
 - i. tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do

respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

- ii. o conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- iii. tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;
- iv. que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 anos.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10%.

Parágrafo segundo - Multa de até 20% do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 10% a cada reincidência, até o limite de 30% do valor previsto para pagamento da próxima fatura.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada **quando** ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de *Compliance* da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

ANTINEPOTISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao artigo 7º do Decreto 7.203/10, é vedada a utilização, na execução do serviço terceirizado, de empregado que seja familiar de agente

público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara ciência das penalidades cabíveis conforme disposto nas cláusulas vigésima quarta a vigésima oitava, caso descumpra as cláusulas acima.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de *Compliance*, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as

hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

Nome: Ananias Pereira da Silva Neto

Cargo: Diretor

CONTRATADA: IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Nome: Flávio Vestri

Cargo: Diretor presidente

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/36

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto

1.1. Contratação simultânea de duas empresas, uma por lote, via licitação, para o fornecimento de postos de serviços, cujas atividades serão executadas nas unidades da BB Tecnologia e Serviços S.A. em localidades por ela definidas, de acordo com os treinamentos de capacitação, condições, definições e exigências estabelecidas no edital.

2. Especificação para Fornecimento de Postos de Serviços:

2.1. Prestação os serviços:

2.1.1. O fornecimento de postos de serviço, objeto desta contratação, será demandada de acordo com as necessidades da BBTS, considerando as jornadas de trabalho e o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no Edital.

2.1.2. As execuções dos serviços incluem o fornecimento dos postos de serviço demandados e horas adicionais (prorrogação da jornada do posto ou da cobertura dos serviços) que serão requisitados a critério da CONTRATANTE.

2.1.3. As execuções dos serviços incluem a utilização de reforço diário de postos de serviços (implementação temporária de postos adicionais) e prorrogação da jornada do posto ou da cobertura dos serviços que serão requisitados a critério da CONTRATANTE, previamente programados com antecedência mínima de 2 dias úteis para prorrogação de jornada do posto e prazos de atendimento a solicitação de postos extras **conforme item 5 - Prazos para fornecimento dos Postos de Serviços.**

2.1.4. A execução dos serviços pela CONTRATADA, resume-se na disponibilização de mão-de-obra para os postos de serviços, de acordo com as demandas recebidas.

2.2. Descrição dos Postos de Serviço (Postos Simples):

2.2.1. Visando à equidade de gênero, fica explicitado, que os termos por ventura utilizados que estejam referidos pelo termo genérico representativo do masculino, referem-se a todo o coletivo de gêneros.

2.2.2. Para efeito de contratação e definição de escala de trabalho, devem ser considerados os tipos de postos de serviço previstos em contrato. De forma geral, estão classificados em:

- **TÉCNICO I:** Técnico de suporte nível júnior, entre 1 e 3 anos de experiência. Os técnicos serão responsáveis pelo atendimento de assistência técnica interna ou externa, reparo em bancada / laboratório e serviços de BackOffice.
- **TÉCNICO II:** Técnico de suporte nível pleno, mais de 4 anos de experiência. Os técnicos serão responsáveis pelo suporte para atividades de atendimento de assistência técnica interna ou externa, reparo em bancada e serviços de BackOffice, ambos de maior complexidade.

- **SUPERVISOR:** O Supervisor será o responsável pela liderança e supervisão contínua do pleno funcionamento dos postos e deve possuir experiência, comprovada, de 2 anos em supervisão de equipes.
- **AUXILIAR:** Auxiliar de serviços gerais nível aprendiz, entre 0 e 3 anos de experiência. Os auxiliares serão responsáveis, entre outros, pelos serviços de carga, descarga, embalagem, desembalagem, separação de partes e peças, limpeza/organização nos ambientes da CONTRATANTE.
- **POSTO HC:** Postos de trabalho com atuação em **Horário Comercial:** 220 horas mensais, 44h semanais diurnas: Disponível por 8 horas, em dias úteis, em horário compreendido entre 6h e 22h, a critério da CONTRATANTE. O posto contará com intervalo entre 1h e 2h, estabelecido conforme interesse do serviço e a critério da CONTRATANTE.
- **POSTO IN:** Posto de trabalho Ininterrupto: Disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. O posto terá um intervalo de 1 hora, determinado de acordo com as necessidades do serviço e a critério do CONTRATANTE.

Nota: A existência de intervalo de jornada para os **POSTOS IN** não descaracteriza a natureza ininterrupta do serviço contratado. Em qualquer caso deverá ser garantido o escalonamento dos intervalos intrajornada dos profissionais, de modo que sempre exista operação ativa.

2.3. Perfil dos Postos de Serviço:

2.3.1. São pré-requisitos para todos postos de serviço: Ser maior de 18 (dezoito) anos, capaz de comunicar corretamente em linguagem falada e escrita, tenham habilidades para contornar adversidades, possuir raciocínio lógico, capacidade de argumentação, proatividade, discrição e manter uma postura ética. Esses requisitos são considerados fundamentais para desempenhar as responsabilidades do cargo com eficiência e profissionalismo, conforme Anexo 1 – Perfil dos Postos de Serviço e abaixo:

PERFIL	JORNADA	INTERVALO / JANELA	ADICIONAL NO TURNO	LOTE 1																												TOTAL GERAL							
				SUL					SUDESTE					NORTE					NORDESTE					CENTRO-OESTE															
				Curitiba/PR	Londrina/PR	Jornville/SC	Florianópolis/SC	Passo Fundo/PR	Ponto Alegre/RS	São Paulo/SP	Barueri/SP	Bauri/SP	Campinas/SP	Ribeirão Preto/SP	Rio de Janeiro/RJ	Belo Horizonte/MG	Uberlândia/MG	Viçosa/ES	Belém/PA	Macapá/AP	Manaus/AM	Boa Vista/RR	Palmas/TO	Ponto Velho/RO	São Luís/MA	Teresina/PI	Maceió/AL	Aracaju/SE	Jólio Pessoa/PB	Natal/RN	Recife/PE		Fortaleza/CE	Salvador/BA	Brasília/DF	Brasília/DF	Goiânia/GO	Cuiabá/MT	Campo Grande/MS
Técnico I - HC	5x2	07:00 as 22:00	Não	4	2	4	2	3	3	10	2	7	4	3	5	10	6	5	3	2	4	2	5	4	3	2	2	2	2	4	3	2	10	20	16	5	3	3	167
Técnico I - IN	7 dias	24 horas	Sim																																				2
Técnico II - HC	5x2	07:00 as 22:00	Não	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	3	1	2	3	2	1	1	1	1	47
Auxiliar - HC	5x2	07:00 as 22:00	Não	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	45
Supervisão - HC	5x2	07:00 as 22:00	Não	1						1				1	1																		1	0	1	0	0	0	7
Total				31					87					38					52					60					268										

PERFIL	JORNADA	INTERVALO / JANELA	ADICIONAL NOTURNO	Lote 2																												TOTAL GERAL							
				SUL					SUDESTE					NORTE					NORDESTE					CENTRO-OESTE															
				Curitiba/PR	Londrina/PR	Jornville/SC	Florianópolis/SC	Passo Fundo/PR	Ponto Alegre/RS	São Paulo/SP	Barueri/SP	Bauri/SP	Campinas/SP	Ribeirão Preto/SP	Rio de Janeiro/RJ	Belo Horizonte/MG	Uberlândia/MG	Viçosa/ES	Belém/PA	Macapá/AP	Manaus/AM	Boa Vista/RR	Palmas/TO	Ponto Velho/RO	São Luís/MA	Teresina/PI	Maceió/AL	Aracaju/SE	Jólio Pessoa/PB	Natal/RN	Recife/PE		Fortaleza/CE	Salvador/BA	Brasília/DF	Brasília/DF	Goiânia/GO	Cuiabá/MT	Campo Grande/MS
Técnico I - HC	5x2	07:00 as 22:00	Não	4	2	4	2	3	3	10	2	7	4	3	5	10	6	5	3	2	4	2	5	4	3	2	2	2	2	4	3	2	10	20	16	5	3	3	167
Técnico I - IN	7 dias	24 horas	Sim																																				2
Técnico II - HC	5x2	07:00 as 22:00	Não	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	3	1	2	3	2	1	1	1	1	47
Auxiliar - HC	5x2	07:00 as 22:00	Não	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	45
Supervisão - HC	5x2	07:00 as 22:00	Não	1						1				1	1																		1	1					7
Total				31					87					38					52					60					268										
TOTAL GERAL				62					174					76					104					120					536										

2.4. Quantidades Mínimas para acionamento imediato:

2.4.1. O pagamento dos serviços ocorrerá pela quantidade de postos de serviço demandados pela BBTS via **Anexo 2 - Solicitação de Postos de Serviço** efetivamente ocupados, considerando as horas disponibilizados mensalmente, associadas as condições de entrega e prazos conforme item 5 – Prazos para Fornecimento dos Postos de **Serviço e Item 6 – Condições para Disponibilização dos Postos de Serviços** e, em particular com a estrita observância ao **item 10 – Acordo de Nível de Serviço**.

2.4.2. Os acionamentos ocorrerão sob demanda de acordo com as necessidades da operação.

2.4.3. No ato da implantação dos postos, serão acionadas as quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, sendo a prioridades destacadas em amarelo.

PERFIL	JORNADA	INTERVALO / JANELA	ADICIONAL NOTURNO	ESTIMATIVA DE POSTOS - QUANTIDADE MÍNIMA POR LOCALIDADE																																TOTAL GERAL							
				SUL				SUDESTE								NORTE						NORDESTE						CENTRO-OESTE															
				Curitiba/PR	Londrina/PR	Jornéia/SC	Florianópolis/SC	Passo Fundo/PR	Porto Alegre/RS	São Paulo/SP	Barueri/SP	Baurerri/SP	Campinas/SP	Ribeirão Preto/SP	Rio de Janeiro/RJ	Belo Horizonte/MG	Uberlândia/MG	Vitoria/ES	Belém/PA	Macapá/AP	Manaus/AM	Boa Vista/RR	Palmas/TO	Pontal Velho/RO	São Luís/MA	Teresina/PI	Maceió/AL	Aracaju/SE	João Pessoa/PB	Natal/RN	Recife/PE	Fortaleza/CE	Salvador/BA	Brasília/DF	Brasília/DFout		Goiânia/GO	Cuiabá/MT	Campo Grande/MS				
Técnico I	5x2	07:00 as 22:00	Não	2	1	1	0	2	2	3	0	4	2	5	1	7	2	1	3	1	2	1	4	6	4	3	3	0	1	4	3	0	8	31	-	0	2	0	159				
	7 dias	24 horas	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	-	-	-	23					
Técnico II	5x2	07:00 as 22:00	Não	-	-	1	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	2	-	1	3	-	-	3	-	-	-	1	-	16				
Auxiliar	5x2	07:00 as 22:00	Não	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	34			
Supervisão	5x2	07:00 as 22:00	Não	1						1																								1	1	1							
				16				37								30						41						63				187											

3. Classificação dos Serviços:

3.1. A contratação dos postos de serviços está em conformidade ao Decreto nº 9.507/2018, Acórdão nº 376/2020 e TCU/Plenário nº TC 006.373/2013-5.

3.2. A utilização da mão de obra será de forma complementar, para a realização de tarefas operacionais, com execução indireta, via contratação de postos de serviços com abrangência a “atividade principal”, e sem limitação temporal.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da BBTS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, observando o artigo 4º da IN 05 de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.4. Considerando se tratar de contratação de serviços que se enquadram, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e nos art. 112, 115, 117, 118 e 191 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, as licitantes, microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional que, porventura, venha a ser CONTRATADA não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção de tributos e contribuições sociais na fonte, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, XII, art. 30, II e art. 31, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Acórdão TCU nº 797/2011-Plenário).

3.5. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, após a assinatura do contrato e no prazo de até trinta dias, deverá apresentar à BBTS cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços

mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, no prazo previsto art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Acórdão TCU nº 2.798/2010-Plenário).

3.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional será praticada, do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a glosa da diferença entre os percentuais de efetivos recolhimentos e os cotados correspondentes aos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Riscos Ambientais do Trabalho - RAT, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros) durante o período compreendido entre a data da contratação e a da homologação pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB da exclusão do benefício do regime fiscal, para evitar o enriquecimento ilícito.

3.7. Caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo do subitem 3.5, a BBTS em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão, “de ofício”, conforme disposto no art. 29, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5. Prazos para fornecimento dos Postos de Serviços:

5.1. Os prazos de implementação inicial dos serviços estão definidos **no item 11 – Condições de implementação e/ou customizações**.

5.2. Prazos para a CONTRATADA disponibilizar os postos de serviços mediante solicitação de rotineira de acordo com as necessidades da BBTS.

Etapas	Quantidade/Local	Prazos dias úteis (*)
Disponibilização ou Substituição do posto de serviço nas unidades indicadas a partir da solicitação expressa da BB Tecnologia e Serviços	Até 2 postos	Até 02 dias
	De 3 a 10 postos	Até 05 dias
	De 11 a 50 postos	Até 15 dias
	Acima de 50 postos	Até 20 dias
Solicitação de reforço eventual	Até 2 postos	(Agendamento com mínimo de 20 dias de antecedência).

6. Condições para o fornecimento dos Postos de Serviços

6.1. No fornecimento de postos de serviços a empresa CONTRATADA é responsável pelo fornecimento e gerenciamento da mão de obra, incluindo a contratação, multiplicação de treinamentos aplicados pela BBTS, supervisão e pagamento dos profissionais contratados. A CONTRATADA deverá estar alinhada com a cultura organizacional e objetivos estratégicos da BBTS.

6.2. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para compor a equipe deverão ter vínculo empregatício em regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho com a CONTRATADA.

6.3. A prestação de serviços não poderá sofrer descontinuidade em função de outros compromissos da CONTRATADA, isto é, o profissional alocado ao serviço, não poderá ser substituído para assumir outro compromisso da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA deverá designar profissional com a função de PREPOSTO do contrato, o qual será responsável pela gestão da equipe profissional e pela interlocução da CONTRATADA com o Gestor do contrato da CONTRATANTE em relação as questões contratuais.

6.5. Os postos de Supervisor demandados pela CONTRATANTE serão os interlocutores entre dos fiscais de serviço da BBTS e a CONTRATADA para questões operacionais. Bem como são os responsáveis por orientar, monitorar, fazer gestão local dos postos de serviço contratados.

6.6. A categoria do profissional, considera 2 (dois) níveis de acordo com a qualificação e experiencia do profissional, conforme **Anexo 1 – Perfil dos postos de serviço**.

6.6.1. **Júnior**: encontram-se nos estágios iniciais de suas carreiras, podendo ser considerados aprendizes em processo de desenvolvimento de habilidades e conhecimentos.

6.6.2. **Pleno**: Exigência de experiência intermediária, possuindo um conhecimento sólido em sua área de atuação. Podem assumir responsabilidades mais complexas e requerem menos supervisão em comparação aos profissionais juniores.

6.7. A CONTRATADA deve respeitar a composição e perfis profissionais mínimos, conforme **Anexo 1 – Perfil dos postos de serviço** e preencher os seguintes pré-requisitos:

6.7.1. Não ter parentesco com funcionário da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. que possui cargo de gestão, sendo considerado parente, para esse efeito, o cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8. Em todas as ocasiões em que a CONTRATADA promover alteração na equipe, deverá relacionar, com nome completo, identidade, CPF, comprovantes de experiências exigidas no Edital, comprovantes de qualificação técnica e comprovação de vínculo com a contratada, os componentes de sua equipe técnica, alocados nos papéis anteriormente descritos, que venham a ocupar os postos de serviços demandados.

6.9. Essa relação, acompanhada dos documentos comprobatórios e respectivas cópias digitalizadas, deverá ser entregue a CONTRATANTE no ato do início da prestação de serviços pela CONTRATADA ou quando propuser a alteração da equipe. Após conferência no ato de entrega, a CONTRATANTE devolverá os documentos originais.

6.10. A comprovação da qualificação técnico-profissional alinhada aos perfis dos postos demandados, deverá ser apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE em até 1 dias útil antes do início das atividades do profissional no contrato.

6.11. Para casos específicos em que for solicitada a comprovação da experiência do profissional da CONTRATADA, esta poderá ser comprovada por empresa ATESTANTE, mesmo que na época da realização dos serviços, o profissional ainda não tivesse vínculo empregatício com a CONTRATADA.

6.12. Poderão ser aceitas comprovações de experiência profissional de empresa ATESTANTE situadas fora do território nacional.

6.13. Solicitações de Posto de Serviço

6.13.1. Os acionamentos ocorrerão de acordo com as necessidades da BB Tecnologia e Serviços S.A (BBTS), respeitado o perfil, considerando a variação da demanda, sem compromisso de faturamento mensal.

6.13.2. As demandas serão encaminhadas através do envio do formulário **Anexo 2 – Solicitação de Postos de Serviço**.

6.13.3. Para cada um dos postos de serviços solicitados deverá ser encaminhado uma única Ficha / currículo em conjunto com a respectiva documentação de comprovação de perfil profissiográfico e experiência exigida, inclusive para solicitações de reforço.

- i. Ficha individual (currículo), acompanhada de fotografia atualizada no tamanho 3x4, contendo, no mínimo, os seguintes indicadores:
 - Nome completo;
 - Número do documento de identidade, data e órgão expedidor;
 - CPF;
 - Endereço;
 - Nome dos genitores;
 - Estado civil e, se casado, o nome do cônjuge;
 - Dependência da CONTRATANTE para onde será alocado o empregado.
- ii. Declaração, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, de que foi comprovado, a idoneidade moral necessária ao exercício dos serviços de segurança eletrônica, mediante verificação do bom conceito funcional nos últimos 2 (dois) empregos, a comprovação de residência e a inexistência de antecedentes criminais;
- iii. Cópia do atestado de antecedentes criminais (*);
- iv. Resultado dos testes psicotécnicos para comprovação das aptidões dos operadores;
- v. Declaração de inexistência de parentesco com diretores ou gestores funcionários ou cedidos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A;
- vi. Termo de compromisso de manutenção de sigilo das informações a que tenha acesso na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ou em decorrência da prestação dos serviços.
- vii. Termo de responsabilidade pelo uso ou guarda de recursos, ferramentas, aplicativos disponibilizados pela CONTRATANTE para adequado funcionamento dos postos de serviços de acordo com a tarefas a serem executadas;
- viii. Antes de assumir as responsabilidades no posto de serviço, é necessário que o ocupante do posto de serviço, seja aprovado em um treinamento específico para operar os equipamentos utilizados por instituições financeiras. Este treinamento será baseado no material didático fornecido pela CONTRATANTE no momento da solicitação do posto de serviço;
- ix. Desejável comprovação de formação ou experiência de serviços em assistência técnica a terminais de autoatendimento, concluídos há menos de 2 (dois) anos da data da contratação dos serviços.

(*) Será exigido, na forma da lei, a apresentação de atestado de antecedentes criminais em razão da natureza das atividades a serem desenvolvidas e/ou em razão do nível de

confiança exigido, acesso a ambiente e equipamentos de automação e segurança bancária ou quando envolver acesso a informações sigilosas.

6.13.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de avaliar o profissional apresentado pela CONTRATADA e aceitar ou não a alocação ao posto de trabalho contratado. As avaliações serão realizadas por meio de análise do material que ateste a qualificação técnico-profissional, experiência exigida e perfil profissiográfico conforme **Anexo 1 – Perfil dos postos de serviço**.

6.14. Solicitações de Reforço de Posto de Serviço

6.14.1. Atender, em sua totalidade, e no prazo máximo definido no item 5, os pedidos de reforço dos postos de serviço formalizados pela CONTRATANTE.

6.14.2. O não atendimento das solicitações de reforço configura responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

6.15. Solicitação de substituição de profissionais via CONTRATANTE.

6.15.1. A prestação dos serviços será avaliada conforme **item 10 – Acordo de nível de serviço**.

6.15.2. Em caso de solicitação de substituição do posto de serviço que não possuam aderência aos indicadores de performance, conforme **item 10 – Acordo de nível de serviço**, este deverá ser ocupado conforme prazos definidos no **item 5 – Prazos para fornecimento dos postos de serviço**, independente de multas, glosas e sanções cabíveis, insere-se neste contexto os postos que gerem:

6.15.3. Riscos a manutenção de ambiente que estimule o bom desempenho, bem-estar (relacionamento não colaborativo com os pares, gerando transtornos, crises, discussões sem objetivos construtivos com reflexo no ambiente corporativo);

6.15.4. Riscos à segurança física, segurança patrimonial, ameaças de provocação de perdas e danos a pessoas, equipamentos ou mobiliários;

6.15.5. Riscos à segurança cibernética, incluindo a ameaça de infecções por malware, acesso a websites não confiáveis, bem como a potencial exposição de dados corporativos e informações protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.16. Substituição de profissionais pela CONTRATADA.

6.16.1. Deverá ser evitada a substituição e rotatividade de profissionais da CONTRATADA, devendo, no entanto, a CONTRATADA dispor de um Cadastro de Profissionais para proceder à eventual substituição do profissional por outro de Perfil, Categoria e qualificação igual ou superior, sem aumento de custos.

6.16.2. A substituição de profissionais deverá ser precedida da comprovação de que os substitutos cumprem os requisitos mínimos exigidos, conforme **Anexo 1 – Perfil dos postos de serviço**, devendo haver anuência da parte da CONTRATANTE.

6.16.3. A CONTRATANTE poderá recusar determinado profissional ou exigir a substituição de profissional que, a seu critério, não possua:

- I. Qualificações técnicas necessárias ou;

- II. Comportamento inadequado para prestação dos serviços para a CONTRATANTE;
- III. Cuja qualificação demonstra ser aquém do necessário para garantir a qualidade dos resultados a serem entregues e dos serviços desempenhados e não tenham sido bem recomendados por empresas onde prestou serviço.

6.16.4. A substituição de profissionais por iniciativa da CONTRATADA ou exigência da CONTRATANTE, não poderá acarretar prejuízos à CONTRATANTE, sejam eles de ordem financeira ou relativos a prazos e à qualidade dos serviços prestados. O prazo máximo para substituição está definido **no item 5 - Prazos para Fornecimento dos Postos de Serviço**.

6.16.5. As reposições de profissionais deverão ser previamente aprovadas com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizá-la dentro dos prazos previstos, considerando a devida apresentação previa do currículo e da qualificação técnico-profissional do substituto para avaliação pela CONTRATANTE.

- I. Em caso de atraso na reposição de qualquer posto da CONTRATADA, incidirá a penalidade conforme descrito no item 13 – Penalidade: Sanções, Multas, Glosas.

6.16.6. Devendo ser apresentado pelo PREPOSTO da CONTRATADA, no ato da ocupação do posto, o Termo de Confidencialidade e o de Responsabilidade, assinado pelo profissional com alocação aprovada.

6.17. Detalhamentos das estimativas dos postos de Serviço:

6.17.1. Lotes Resumidos de acordo com os Perfis dos postos:

6.17.1.1. O quadro abaixo apresenta a distribuição das quantidades de postos de acordo com o perfil por cada lote a ser disputados. São 2 LOTES IDENTICOS:

PERFIL	JORNADA	INTERVALO / JANELA	ADICIONAL NOTURNO	LOTE 1																								TOTAL GERAL										
				SUL					SUDESTE					NORTE					NORDESTE					CENTRO-OESTE														
				Curitiba/PR	Londrina/PR	Jornville/SC	Florianópolis/SC	Passo Fundo/PR	Ponto Alegre/RS	São Paulo/SP	Barueri/SP	Bauri/SP	Campinas/SP	Ribeirão Preto/SP	Rio de Janeiro/RJ	Belo Horizonte/MG	Uberlândia/MG	Viçosa/ES	Belém/PA	Macapá/AP	Manaus/AM	Boa Vista/RR	Palmas/TO	Porto Velho/RO	São Luís/MA	Teresina/PI	Maceió/AL		Aracaju/SE	Jolo Pessoa/PB	Natal/RN	Recife/PE	Fortaleza/CE	Salvador/BA	Brasília/DF	Brasília/DF	Goiânia/GO	Cuiabá/MT
Técnico I - HC	5x2	07:00 às 22:00	Não	4	2	4	2	3	3	10	2	7	4	3	5	10	6	5	3	2	4	2	5	4	3	2	2	2	1	3	1	2	3	2	1	1	1	167
Técnico I - IN	7 dias	24 horas	Sim																																		2	
Técnico II - HC	5x2	07:00 às 22:00	Não	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	3	1	2	3	2		1	1	1	47
Auxiliar - HC	5x2	07:00 às 22:00	Não	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2		1	1	1	45
Supervisão - HC	5x2	07:00 às 22:00	Não	1										1	1								1										1	0	1	0	0	7
Total				31					87					38					52					60									268					

PERFIL	JORNADA	INTERVALO / JANELA	ADICIONAL NOTURNO	LOTE 2																								TOTAL GERAL											
				SUL					SUDESTE					NORTE					NORDESTE					CENTRO-OESTE															
				Curitiba/PR	Londrina/PR	Jornville/SC	Florianópolis/SC	Passo Fundo/PR	Ponto Alegre/RS	São Paulo/SP	Barueri/SP	Bauri/SP	Campinas/SP	Ribeirão Preto/SP	Rio de Janeiro/RJ	Belo Horizonte/MG	Uberlândia/MG	Viçosa/ES	Belém/PA	Macapá/AP	Manaus/AM	Boa Vista/RR	Palmas/TO	Porto Velho/RO	São Luís/MA	Teresina/PI	Maceió/AL		Aracaju/SE	Jolo Pessoa/PB	Natal/RN	Recife/PE	Fortaleza/CE	Salvador/BA	Brasília/DF	Brasília/DF	Goiânia/GO	Cuiabá/MT	Campo Grande/MS
Técnico I - HC	5x2	07:00 às 22:00	Não	4	2	4	2	3	3	10	2	7	4	3	5	10	6	5	3	2	4	2	5	4	3	2	2	2	1	3	1	2	3	2	1	1	1	167	
Técnico I - IN	7 dias	24 horas	Sim																																		2		
Técnico II - HC	5x2	07:00 às 22:00	Não	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	3	1	2	3	2		1	1	1	47	
Auxiliar - HC	5x2	07:00 às 22:00	Não	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2		1	1	1	45
Supervisão - HC	5x2	07:00 às 22:00	Não	1						1					1	1								1									1					7	
Total				31					87					38					52					60									268						
TOTAL GERAL				62					174					76					104					120									536						

6.17.2. O detalhamento dos postos de serviço e as estimativas por localidade (unidade da BBTS) está no **Anexo 1 – Perfil dos postos de serviço** e **Anexo 3 – Estimativas Máxima de Postos de Serviço**.

6.18. Havendo necessidade, a critério da BBTS, as quantidades poderão ser remanejadas em um mesmo lote de uma CONTRATADA, respeitando-se os respectivos perfis e acordos coletivos.

6.19. Ainda, o quantitativo de postos poderá sofrer acréscimos ou supressões, respeitando-se os limites estabelecidos na lei e desde que acordado entre as partes.

6.20. As quantidades são estimadas, podem ocorrer remanejamento entre as quantidades de cada UF, porém, não poderá ser subtraída a quantidade de um perfil para acrescentar a outro. Como exemplo não poderão serem subtraídos 5 postos do Perfil de Técnico I para serem transformados em postos de perfil técnico II ou de qualquer outro perfil.

6.21. Operacionalização das atividades executadas pelos postos de serviços.

6.21.1. A CONTRATANTE vai disponibilizar treinamento, peças de reposição e os materiais necessários aos serviços que serão realizados pelos postos contratados, tais como: mala de ferramentas, escadas, veículo locado, cartão combustível entre outros.

6.21.2. As possíveis despesas associadas a prestação de serviços realizada pelos postos contratados, como deslocamentos fora do local de base, hospedagem, combustível, uso de equipamentos pertencentes a CONTRATADA ou aos seus funcionários disponibilizados para atuar nos postos de serviços, será reembolsada de acordo com a tabela de valores, processos e procedimentos praticados pela CONTRATANTE, com os respectivos reajustes que ocorrerem durante a vigência do contrato.

6.21.3. Para operacionalizar a execução, os postos de serviços designados como Supervisores deverão solicitar os possíveis valores e recursos adicionais necessários a alguma prestação dos serviços, com antecedência de no mínimo 8 horas úteis, diretamente para os fiscais de serviços. Os quais vão validar a necessidade e providenciar a entrega do recurso ou o depósito dos valores necessários para pagamento das despesas, em conta corrente definida pela CONTRATADA. Imediatamente ao ser informada do atendimento a solicitação, a CONTRATADA via posto de serviços designado como supervisor deve providenciar a execução dos serviços, com máxima tempestividade, de forma que não ocorra retardos na prestação dos serviços pelo respectivo posto de trabalho.

6.21.3.1. Todos os recursos disponibilizados pela CONTRATANTE possuem processos, procedimentos, sistemas de gestão, termos de compromissos de guarda e uso, que serão utilizados para viabilizar a prestação dos serviços com a qualidade e tempestividade necessárias.

6.21.4. A devolução do recurso nas mesmas condições ou a prestação de contas do adiantamento que for concedido, para custear a despesa aprovada, resultando em pagamento de valores complementares ou na devolução de valores não utilizados, deverá ser efetuada em 8 horas úteis após a finalização dos serviços que deram causa a solicitação. Caso contrário, os valores antecipados ou os respectivos custos, serão descontados integralmente no próximo faturamento mensal dos respectivos postos de serviço que der causa.

6.21.5. Os custos adicionais referentes a reembolso de gastos com terceiros, tais como passagens aéreas, rodoviárias entre outros, desde que previamente autorizados, devem ser relacionados e encaminhados ao gestor / fiscal de serviços, para avaliação em relação a real necessidade e ao valor praticado.

6.21.5.1. Em qualquer caso, se aprovado, os valores serão creditados na conta do CONTRATADA, contra apresentação dos recibos ou notas fiscais, acompanhadas da respectiva nota de débito.

6.21.5.2. Em qualquer caso, se reprovado, o reembolso será cancelado.

6.21.6. Outrossim, somente será admitido o pagamento adicional de taxas bancárias ou impostos sob movimentações bancárias, desde que devidamente comprovadas e validadas pelo gestor e fiscal de serviços.

7. Informações de Faturamento:

7.1. As notas fiscais referentes a prestação de serviços de disponibilização de postos de serviços serão emitidas para as respectivas unidades da BBTS tomadoras dos serviços, consoante aos dados constantes no **Anexo 4 – Dados para Faturamento**.

8. Condições de Pagamento:

8.1. O cálculo do faturamento dos serviços prestados de acordo com as especificidades deste objeto será efetuado automaticamente pelo SGPS - sistema desenvolvido e utilizado pela BB Tecnologia e Serviços para controle da disponibilidade de postos de serviço, dos resultados apresentados pela CONTRATADA e valores para pagamento e retenção na conta de provisionamento.

8.2. O aplicativo SGPS, produzirá um relatório mensal a ser submetido pelo fiscal de serviço para atestes do gestor do contrato e do representante (PREPOSTO) designado pela CONTRATADA para este ato, considerando:

8.2.1. Fatura “A” - contemplará a dotação dos postos fixos contratados, considerados os serviços prestados no período, correspondente a relação discriminando os serviços por dependência usuária, com a indicação do valor, tipo e quantidade de postos de serviço de segurança eletrônica que compõem a dotação fixa contratada;

8.2.2. Fatura “B” - contemplará os serviços eventuais contratados, não executados pela dotação fixa, no período, acompanhada de mapa demonstrativo com detalhamento, por dependência usuária, dos serviços prestados;

8.2.3. No caso de reforço eventual, a CONTRATANTE ressarcirá à CONTRATADA o equivalente a 1 (um) dia do valor mensal por tipo de posto solicitado por dia de reforço.

8.3. O processamento do cálculo do faturamento terá frequência mensal, com acompanhamento diário dos valores resultantes da disponibilidade dos postos de serviço e possíveis glosas aplicadas. Os atestes diários da disponibilidade serão realizados pelos fiscais de serviço de cada unidade de faturamento, representantes da BBTS e pelos Supervisores, que representarão a CONTRATADA neste ato.

8.4. O controle de acesso para fins de apuração da disponibilidade não se confunde com o controle obrigatório de horário das empresas com mais de 10 funcionários, conforme determina o parágrafo 2º, do Art. 74 da CLT, a Portaria MTE nº 1.510/2009 e a Portaria MTE nº 373/2011. Não se trata, portanto, de nenhuma forma de relação trabalhista entre a BBTS e os empregados da empresa CONTRATADA.

8.5. Os pagamentos, quando aplicáveis, ficam condicionados à entrega dos serviços e aceitação dos mesmos pela BBTS.

8.5.1. As notas fiscais e os documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para o representante da BBTS em formato digital ou de outra forma negociada entre a CONTRATADA e a BBTS.

8.5.2. Poderão ser negociados ajustes no período de medição para equalizar questões associadas a medição e conferência do faturamento, em comum acordo entre as partes.

8.5.3. Neste caso, o prazo de avaliação pela BBTS reiniciará a partir da reapresentação da documentação pela CONTRATADA.

8.6. Após autorização para faturamento, as notas fiscais/faturas contendo o número do DGCO e OC constantes do contrato, devem ser recebidas na BBTS até o dia 15 do mês de sua emissão ou no primeiro dia útil subsequente, em formato digital ou de outra forma negociada e as documentações que seguem, sob pena de retenção do pagamento devido:

8.6.1. Quando não houver impedimento legal no âmbito do ISSQN, o mês da emissão da nota fiscal/fatura deve coincidir com o mês da realização do pagamento, para que o recolhimento de INSS ocorra de acordo com a legislação, no dia 20 ou dia útil posterior do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal/fatura da prestação do serviço.

8.7. Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços:

- a) Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:
 - Ser preenchida em nome da CONTRATADA;
 - Relacionar todos os empregados da CONTRATADA alocados nos postos de serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com a CONTRATANTE;
 - Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) da CONTRATANTE ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados alocados aos postos de serviço previstos no presente contrato, com a indicação do perfil do posto de serviços e do estabelecimento da CONTRATANTE onde tais serviços foram prestados;
 - Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
 - Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com a CONTRATANTE;
 - Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ da CONTRATANTE, por força do disposto no Manual da GFIP.
- b) Documentos que comprovem os pagamentos dos salários, benefícios, encargos e contribuições dos seus empregados do mês imediatamente anterior, e, também, os comprovantes referentes aos recolhimentos, a saber:
 - cópia da folha de pagamento analítica e comprovante de quitação do salário dos profissionais incluindo a relação nominal dos profissionais alocados nos postos de serviço, inclusive os que, transitoriamente, atuaram em substituição à mão de obra faltante;
 - cópia dos comprovantes de pagamentos dos auxílios devidos (vale-transporte e vale-alimentação) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor e mês de competência.

- cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social – GFIP, concernente ao mês da última competência, devidamente quitada, acompanhada da relação dos empregados – RE constantes do arquivo SEFIP.
 - resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas laboradas no período, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio transporte e no auxílio alimentação;
- c) demonstrativo de férias e licenças concedidas aos empregados alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a substituição, referente ao mês da prestação dos serviços;
- d) documentação completa acerca das rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
- e) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da Carteira de Trabalho (CTPS).
- f) cópia da Guia da Previdência Social – GPS, acompanhada da relação de empregados – RE atualizada (nome e CPF) dos profissionais contratados, preenchida com os dados da CONTRATADA, devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida.
- considerando o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária e constatando-se a incidência de multa quando do recolhimento em atraso, o gestor do contrato não acolherá documento fiscal para pagamento sem a devida atualização financeira da GPS, em decorrência da respectiva multa.
 - fica a CONTRATADA ciente de que o valor referente à multa será deduzido do valor do pagamento a ser realizado.
- g) declaração formal, em papel timbrado, sem rasuras ou emendas, datada e assinada por seu representante legal e devidamente identificado (nome e cargo), expressando que os recolhimentos efetuados abrangem todos os seus empregados utilizados nos serviços contratados.
- h) cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

8.7.1. Comprovantes das regularidades fiscais e trabalhistas, a saber:

- a) certidão negativa de débito do INSS.
- b) certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.
- c) certidão de regularidade com a fazenda federal inclusive quanto às contribuições previdenciárias e a Dívida Ativa.
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.8. A CONTRATANTE poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação, preferencialmente em meio eletrônico, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

8.8.1. A CONTRATADA se obriga a substituir meio eletrônico de que tratam as comprovações exigidas nos parágrafos anteriores em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir

da notificação, caso sejam identificados danos que impeçam sua correta leitura pela CONTRATANTE.

8.9. Em caso de não apresentação dos comprovantes ou arquivo em meio eletrônico mencionados, bem como a verificação de irregularidade nos pagamentos dos mesmos, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.10. Decorrido os prazos, persistindo a irregularidade, será suspenso o envio de novas demandas e na continuidade o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, e retenção do pagamento para repasse do crédito devido aos empregados.

8.11. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente mantida, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 dias corridos após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente validada, na forma ajustada neste contrato.

8.12. Qualquer atraso de pagamento por responsabilidade da CONTRATADA não poderá acarretar nenhum tipo de penalização a BBTS.

8.13. Caso a CONTRATADA entregue a nota fiscal/fatura depois do prazo citado, esta deverá ser devolvida e solicitado que seja cancelada para emissão de uma nova nota a partir do mês seguinte.

8.14. O não atingimento do ANS da contratação ou da aderência do posto de serviço (**item 10 – Acordo de nível de serviço**) ensejara a aplicação de multa, glosas e sanções cabíveis com dedução de valores do faturamento devido.

8.15. Após o fechamento da fatura mensal, eventuais ocorrências resultarem na alteração dos valores pagos para mais ou para menos, a CONTRATADA será comunicada por escrito e a diferença será processada no próximo faturamento.

8.16. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços ou na prova de quitação da folha de pagamento ou nos comprovantes específicos do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação ou ainda a falta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação, acompanhado das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

8.17. A BBTS. reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais e trabalhistas decorrentes da relação de emprego firmada entre a CONTRATADA e os empregados alocados na prestação do serviço.

8.18. Os pagamentos, quando aplicáveis, ficam condicionados à entrega dos serviços e aceitação dos mesmos pela BBTS.

8.19. Enquanto a Nota Fiscal não for devidamente atestada pela BBTS na forma ajustada neste contrato, o pagamento não será liberado, não acarretando qualquer ônus para a BBTS.

8.20. Não serão aceitos pela BBTS. boletos bancários como documento hábil de cobrança.

8.21. Na hipótese de os valores pagos pela BBTS à CONTRATADA em um determinado mês apresentarem diferença a maior em relação ao preço efetivamente devido, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, para que, no próximo faturamento, proceda ao respectivo abatimento do valor efetivamente pago a maior.

8.22. Na hipótese de os valores pagos pela BBTS, à CONTRATADA em um determinado mês apresentarem diferença a menor em relação ao preço efetivamente devido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a BBTS, informando a diferença de valor que efetivamente irá crescer, quando do próximo faturamento, demonstrando e comprovando de forma clara os reais motivos do faturamento a menor.

8.22.1. A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, não incidência ou alíquota zero, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

8.23. INSS / FGTS / Tributos

8.23.1. A CONTRATADA destacará na nota fiscal de prestação de serviços, o montante da retenção para a seguridade social, aplicando a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor tributável da nota. Esse montante será retido pela BBTS que o recolherá ao INSS no prazo legal, em nome da CONTRATADA. A falta de destaque dos 11% (onze por cento) na nota fiscal não impedirá a BBTS de fazer a retenção.

8.23.2. Caso a CONTRATADA não entregue a nota fiscal à BBTS, no prazo estipulado, constituirão ônus da CONTRATADA os encargos e penalidades incidentes sobre a contribuição previdenciária retida e recolhida com atraso ao INSS pela BBTS.

8.23.3. A BBTS efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no código 17.05, conforme Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 (categoria 17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres), incidente sobre os serviços ora contratados, quando a legislação municipal assim o exigir, bem como serão retidos na fonte outros tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o determinado pela legislação vigente.

9. Provisões:

9.1. Com base no Decreto 9.507, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, os valores destinados para o pagamento de férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores ocupantes dos postos de serviços serão efetuados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. à PROPONENTE somente na ocorrência do fato gerador.

9.2. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o item 9.1. serão destacadas do valor mensal a ser pago à PROPONENTE. Ou seja, os encargos trabalhistas, embora componham o valor mensal contratado e sejam faturados mensalmente, deverão ser pagos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. somente na ocorrência do fato gerador.

9.3. Tais provisões deverão ficar retidas em conta bancária específica de titularidade da BBTS. O saldo da conta será remunerado com abatimento do Imposto de Renda.

9.4. A CONTRATADA poderá solicitar à BBTS a liberação dos valores para o pagamento das indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

9.5. Para a liberação dos recursos, a CONTRATADA deverá apresentar à BBTS os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas, seus respectivos prazos de vencimento e o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

9.6. Após a comprovação da transferência bancária e conferência dos cálculos, a BBTS realizará a liberação do montante devido, no prazo de até 10 dias a partir da apresentação dos documentos comprobatórios.

9.7. O saldo remanescente do provisionamento será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

9.8. Os valores liberados para pagamento aos trabalhadores serão sempre proporcionais ao período da prestação dos serviços à BBTS.

9.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10. A BBTS, fundamentada na Instrução Normativa SLTI/MP no 05/2017, poderá efetivar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.11. Os valores provisionados para atendimento serão discriminados conforme tabela abaixo:

9.11.1. Reserva mensal para pagamento de encargos trabalhistas:

9.11.2. 13º (décimo terceiro) salário.

9.11.3. Férias e 1/3 Constitucional.

9.11.4. Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado.

9.11.5. Incidência de Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

10. Acordo de Nível de Serviço:

10.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) visa estabelecer os parâmetros e compromissos em uma relação profissional entre a BBTS e CONTRATADA. Ele delineia minuciosamente o que a CONTRATADA se compromete a oferecer e o que a BBTS pode legítima e razoavelmente exigir em termos de qualidade, desempenho e responsabilidades e tem por base o **Anexo 5 – Matriz de Nível de Serviço e Anexo 6 - Indicadores de Aderência do Posto de Serviço**.

10.2. Matriz de Nível de Serviços.

10.2.1. A matriz de nível de serviços é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento. Caso a CONTRATADA

não cumpra os níveis de serviço e qualidade estabelecidos, ficará sujeito à aplicação das penalidades.

10.2.2. A matriz viabiliza a análise dos resultados de indicadores de atendimento aos prazos contratados, ao correto atendimento das demandas tratadas entre Gestor do Contrato BBTS e PREPOSTO da CONTRATADA, bem como indicadores com amplitude focado no posto de serviço individual seu absenteísmo, eficácia e qualidade a serem tratados entre fiscal de serviço da BBTS e supervisor local designado pela CONTRATADA.

10.2.3. Não serão aplicadas glosas para os primeiros 60 dias de vigências do contrato, relacionado as etapas de implementação dos postos de serviços e a título de adequação e alinhamento entre as partes. A exceção é quanto a solicitação de substituições de postos de serviços sempre que se fizer necessário, seja por questões operacionais ou comportamentais.

10.2.4. Resumo gerencial da Matriz de Nível de Serviço (**Anexo 5**) e suas dimensões de tratamento Global ou Local:

MATRIZ DE NÍVEL DE SERVIÇO			
INDICADORES DE PERFORMANCE			
REFERÊNCIA	APURAÇÃO	INDICADOR	META
Amplitude Global da contratação do Posto de Serviço.	Via Gestor do contrato e PREPOSTO indicado pela CONTRATADA	NMS Nível Mínimo de Serviço	Manter 98% dos atendimentos aos prazos limites definidos no item 5.
		Disponibilidade Ocupação dos postos de Serviço	Manter 98% dos postos de serviços ocupados mensalmente.
Amplitude do Posto de Serviço	Via Fiscal Local da BBTS e postos de Supervisor da CONTRATADA	Absenteísmo Mensal do posto de Serviço	Não ultrapassar o limite de 6% de atrasos ou ausências dos postos de serviços.
		Produtividade Eficiência do posto de Serviço	Atender o que for demandado, considerando a viabilidade de execução e prazos.
		Qualidade Conformidade do posto de Serviço	Não ultrapassar o limite de até 2 (duas) falhas operacionais.
			Não ultrapassar o limite de até 2 (duas) falhas comportamentais.

10.3. Amplitude Global da contratação do Posto de Serviço.

10.3.1. Avalia os atendimentos aos prazos e as exigências contratuais em relação a regularidade da prestação dos serviços e a aderência ao objeto contrato quanto aos fornecimento dos postos de serviços demandado e a manutenção destes postos, conforme **anexo 5 – Matriz de Nível de Serviço**. Com apuração e tratamento conduzidos via Gestor de Contrato / Fiscal Master da BBTS e representante indicado pela CONTRATADA.

10.3.1.1. Nível Mínimo de Serviços – NMS

10.3.1.1.1. A medição do NMS do contrato será tratada de acordo com os prazos de solução do evento apresentado no **item 5 – Prazos e condições para a disponibilização dos postos de serviços**.

10.3.1.1.2. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar os postos de serviços em estrita observância de todas as condições estabelecidas no **Anexo 1 – Perfil dos Postos de Serviço**, garantindo o índice percentual de NMS de 98%, sob pena de aplicação de multa incidente sobre o faturamento do contrato. O indicador NMS é calculado pela expressão:

$$\text{NMS} = (\text{TGP} - \text{TPA}) / \text{TGP}$$

TGP = Total Global mensal de postos de serviços demandados.

TPA = Total Global mensal de postos entregues fora dos prazos e condições acordadas.

10.3.1.1.3. Serão considerados postos entregues em atrasos aqueles não realizados nos prazos padrão estabelecidos e fora do perfil solicitado.

META / NMS - PENALIDADE POR NÃO CUMPRIMENTO			
ITEM	INDICADOR	META	PENALIDADE
1	Nível Mínimo de serviço	Manter 98% dos postos de serviços ocupados diariamente	Glosa de 0,2% dia sobre o somatório dos valores dos postos não entregues.

10.3.1.1.4. O não atingimento do índice de 98% implicará na aplicação de glosa de 0,2% do valor sobre o somatório dos custos dos postos não entregues dentro dos prazos acordados.

10.3.1.1.5. Os valores a serem glosados, ocorrerão para cada dia cujo NMS não for cumprido, serão somados e descontados do valor do faturamento mensal global, devendo ser descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência.

10.3.1.2. Disponibilidade Postos de Serviço

10.3.1.2.1. A medição da Disponibilidade (Ocupação dos Postos de Serviço) irá considerar o total global de horas contratadas para os postos de serviços e a efetivamente a disponibilidade (ocupação) para realização dos serviços, considerando o **item 5 – Prazos e condições para a disponibilização dos postos de serviços**.

10.3.1.2.2. A CONTRATADA se compromete a garantir índice percentual 98% de disponibilidade (ocupação) dos postos de serviço de acordo com **Anexo 1 – Perfil dos Postos de Serviço**, sob pena de aplicação de multa incidente sobre o faturamento do contrato. A Disponibilidade (Ocupação) é calculada pela expressão:

$$\text{Disponibilidade} = (\text{THC} - \text{THI}) / \text{THC}$$

THC = Total Mensal de Horas Contratadas.

THI = Total Mensal de Horas em indisponibilidade.

10.3.1.2.3. A apuração é diária, onde verificar-se-á o percentual de posto ocupado versus o solicitado no dia. Serão considerados postos indisponíveis, os postos de serviços que estejam ausentes, não disponibilizados para realizar os serviços contratos e cujo prazo para disponibilização do posto de serviço tenha esgotado.

META / DISPONIBILIDADE - PENALIDADE POR NÃO CUMPRIMENTO			
ITEM	INDICADOR	META	PENALIDADE
1	DISPONIBILIDADE	Manter 98% dos postos de serviços ocupados diariamente	Glosa de 0,2% dia sobre o valor do somatório mensal do faturamento de todos os postos

10.3.1.2.4. O não atingimento do índice de 98% implicará na aplicação de glosa de 0,2% do valor mensal do faturamento global de todos os postos.

10.3.1.2.5. Os valores as serem glosados, ocorrerão para cada dia cuja DISPONIBILIDADE não for cumprida, serão somados e descontados do valor do faturamento, devendo ser descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência.

10.4. Amplitude do Posto de Serviço

10.4.1. Avalia a alocação de profissional com o perfil aderente as especificações técnicas. Com apuração e tratamento conduzidos via Fiscal de Serviço Local da BBTS e Supervisores da CONTRATADA.

10.4.2. Caso o posto de serviços não atinja os níveis de serviço pautados, poderá ficar sujeito a descontos (glosa) na fatura do respectivo posto e/ou solicitação de substituição do posto de serviço conforme **Anexo 6 - Indicadores de Aderência do Posto de Serviço**.

10.4.2.1. Absenteísmo

10.4.2.1.1. A medição do Absenteísmo irá considerar o somatório das horas mensais dos respectivo posto de serviço em relação as horas em que o posto de serviço não esteve disponível, seja por atrasos ou ausência para recebimento ou tratamento de serviços.

10.4.2.1.2. A apuração é mensal onde verificar-se-á a assiduidade do posto, dias em que o posto apresentou faltas injustificadas, e a quantidade de dias (dentro do mês) em que o posto registrou atrasos no mês.

10.4.2.1.3. Somente serão considerados dias em atrasos aqueles atrasos superiores à 15 minutos.

10.4.2.1.4. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar os postos de serviços em estrita observância de todas as condições estabelecidas, garantindo o índice percentual limitado em até 6% de Absenteísmo dos postos de serviço, sob pena de glosa do valor mensal do respectivo posto que der causa, de forma proporcional ao desvio desse índice. O absenteísmo é calculado pela expressão:

$$\text{Absenteísmo} = \text{THI} / \text{THP}$$

THI = Total mensal de horas de indisponibilidade do posto.

THP = Total mensal de horas associadas ao respectivo posto de serviços.

META/ABSENTEISMO - PENALIDADE POR NÃO CUMPRIMENTO			
ITEM	INDICADOR	META	PENALIDADE
1	Absenteísmo	Não superar o percentual de 6% de ausência ou atrasos por mês.	Devolução do posto em caso de reincidência por dois meses consecutivos.

10.4.2.1.5. Ao atingir o absenteísmo maior que 6% do total de horas mensais associadas ao respectivo posto e menor que 25% o posto será mantido em estreito acompanhamento e observação.

10.4.2.1.6. Ao atingir índice superior a 25% das horas contratadas em indisponibilidade, será solicitada a substituição imediata.

10.4.2.2. Produtividade (Eficiência)

10.4.2.2.1. A medição será realizada em conjunto pelo Fiscal de Serviço Local da BBTS, Supervisor da CONTRATADA, com base na Produtividade (Eficiência) na realização das tarefas de cada posto de serviço em relação a quantidade de tarefas esperada/planejada com base na complexidade da tarefa, recursos disponíveis, tratados diretamente com o Supervisor da CONTRATADA.

10.4.2.2.2. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar os postos de serviços em estrita observância de todas as condições estabelecidas, garantindo o índice percentual até 20% do atendimento de todas as demandas encaminhadas.

META / PRODUTIVIDADE - PENALIDADE POR NÃO CUMPRIMENTO			
ITEM	INDICADOR	META	PENALIDADE
1	Produtividade	Não superar o percentual de 20% de perdas de demandas.	Devolução do posto em caso de reincidência por dois meses consecutivos.

10.4.2.2.3. Ao atingir uma perda maior que 20% e menor que 50% do atendimento do total mensal de demandas associadas ao respectivo posto, o posto será mantido em estreita observação, sujeito a solicitação de substituição.

10.4.2.2.4. Ao atingir índice superior a 50% do total de demandas mensal não atendidas será solicitada a substituição imediata.

10.4.2.3. Qualidade

10.4.2.3.1. Será realizada a medição dos indicadores de desempenho operacional e comportamental, a fim de acompanhar a quantidade e o tipo de falhas cometidas por posto de serviço ao longo do mês. Em caso de reincidência por dois meses consecutivos, o Posto de Serviço será substituído. A aferição será efetuada pelo Fiscal de Serviço Local da BBTS em conjunto com o Supervisor da CONTRATADA.

10.4.2.3.2. Entende-se por prejuízos decorrentes de má atuação por falhas operacionais: descumprimento de rotinas operacionais por dolo ou culpa, omissões, falta de diligência, agir em desconformidade com os roteiros de atendimento, que são divulgados e repassados em treinamentos específicos, bem como promover o encerramento de chamadas de forma não satisfatória, não cumprimento de metas planejadas, não atingimentos dos resultados esperados, sem perdas de qualidades em relação aos seguintes requisitos:

10.4.2.3.2.1. Não deve ocorrer reincidência de falhas nas atividades realizada dentro do respectivo mês da prestação dos serviços;

10.4.2.3.2.2. Os serviços entregues não devem sofrer retrabalhos decorrente de não atendimento as exigências de funcionalidade definidas;

10.4.2.3.2.3. Não deve ocorrer perdas de prazos acordados ou entregas parciais.

10.4.2.3.3. Entende-se por falha comportamental as ações que se distinguem dos padrões culturalmente aceitos ou não estão alinhados com as normas da organização, contrariando as expectativas estabelecidas, tais como, mas não limitado:

10.4.2.3.3.1. Comportamento abusivo, inadequado ou prejudicial em relação a colegas de trabalho ou clientes.

10.4.2.3.3.2. Atos intencionais que prejudicam o trabalho.

10.4.2.3.3.3. Divulgação não autorizada de informações confidenciais da Companhia.

10.4.2.3.3.4. Agir de maneira agressiva ou ameaçadora.

10.4.2.3.3.5. Falta de cortesia, falta de urbanidade fora dos padrões sociais.

10.4.2.3.3.6. Linguajar inapropriado ao ambiente de trabalho.

10.4.2.3.3.7. Ignorar as políticas e procedimentos da empresa.

10.4.2.3.4. As quantidades de falhas serão registradas no mês de referência. Para cada falha cometida dentro desse período, será aplicado um desconto (glosa) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo posto.

10.4.2.3.5. A apuração será mensal e por posto de serviço, sendo que a glosa em questão, somente será aplicada a partir de 2 falhas operacionais e 2 falhas comportamentais. Isso significa que nas quatro primeiras ocorrências citadas, não haverá penalização.

10.4.2.3.6. Para cada falha cometida dentro desse período (acima de 2 operacionais ou 2 comportamentais), será aplicado um desconto (glosa) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo posto.

META / QUALIDADE - PENALIDADE POR NÃO CUMPRIMENTO			
ITEM	INDICADOR	META	PENALIDADE
1	Qtd. Falhas Operacionais	Não superar 2 falhas	A glosa em questão, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo posto.
2	Qtd. Falhas Comportamentais	Não superar 2 falhas	A glosa em questão, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo posto.

10.4.2.3.6.1. A qualidade do serviço é calculada pela expressão:

Qualidade = (QF - 4) x 50% do VrP

QF= Quantidade de falhas

VrP= Valor do Posto de serviços

Observada a limitação de 2 falhas operacionais e de 2 falhas comportamentais.

10.4.2.3.7. Em caso de reincidência de falhas por dois meses consecutivos, será solicitada a substituição imediata do Posto de Serviço.

11. Condições de Implementação e/ou Customizações:

11.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA, de forma ininterrupta, cumprindo-se os requisitos de implementação e/ou customizações.

11.2. As atividades do objeto deste documento serão desempenhadas pela CONTRATADA através de contratação de postos de serviços qualificados e com perfil para

adequado a cada atividade, que deverão fazer uso dos conhecimentos acadêmicos, treinamentos e capacitações recebidas para desempenharem suas atividades.

11.3. As quantidades de postos constantes são valores máximos estimados, não se constituindo em obrigação de demanda de alocação por parte da BBTS.

11.4. A vigência contratual iniciar-se-á a partir do acionamento dos postos de serviço contratados por solicitação expressa e formal à CONTRATADA.

11.5. Em decorrência da oscilação do número de postos efetivamente alocados na operação da BBTS, o faturamento mensal será ajustado para cima ou para baixo, sempre considerando os níveis esperados de qualidade e o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, inseridas no Projeto Básico e seus Anexos.

11.6. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE irá instalar postos de serviço, podendo chegar à quantidade máxima estimada. A instalação ou desinstalação de postos será formalmente comunicada, pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento (instalação ou desinstalação) ou em prazo menor, se acordado entre as partes.

11.7. A execução dos serviços inclui a utilização de reforço diário de postos de serviço (implementação temporária de postos adicionais) e disponibilidade adicional (prorrogação da jornada do posto ou da cobertura dos serviços) que serão requisitados a critério da CONTRATANTE, nos limites estipulados neste documento.

11.8. Para fins de equalização das propostas, deverão ser consideradas as horas definidas para cada posto no mês. Trata-se de uma quantidade estimada, podendo existir variações para mais ou para menos a depender do mês e/ou da quantidade de postos escalados.

11.9. As atividades serão direcionadas sob demanda de acordo com o perfil considerando as necessidades de serviços a serem realizados

11.10. Os Postos de Serviço, objeto desta contratação, irão atuar em ambiente designado pela BBTS, considerando os perfis e as jornadas de trabalho, conforme **Anexo 1 – Perfil dos Postos de Serviço**, abaixo resumido:

11.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar o preenchimento dos postos de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados nacionais, locais ou regionais, nos horários indicados **conforme item 2.1 Perfil dos postos de serviço**.

11.12. A CONTRATADA se obriga a realizar as atividades, tarefas e procedimentos operacionais, disponibilizando os recursos humanos necessários para atender à demanda de serviços.

11.13. É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar a presente contratação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da BBTS.

11.14. Recrutamento de Postos de Serviços

11.14.1. A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da BBTS, os profissionais necessários e definidos para o fiel cumprimento do objeto dessa contratação.

11.14.1.1. A CONTRATADA deve realizar o processo de recrutamento e seleção fora do ambiente da BBTS, arcando com todos os gastos necessários, ficando às expensas da BBTS, o período correspondente ao tempo de treinamento dos postos de serviço.

11.14.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos envolvidos em qualquer atividade de recrutamento e seleção, prévios e necessários à alocação de pessoal na operação da BBTS, inclusive os exames médicos admissionais e demissionais, quando for o caso.

11.14.3. Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará profissionais habilitados de acordo com o perfil exigido para atividades e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente documento, não havendo vinculação de ordem empregatícia entre os profissionais da CONTRATADA com a BBTS.

11.14.4. Todos os custos, despesas diretas e indiretas, referente à contratação dos postos de serviço devem ser consideradas, incluindo, mas não limitando a pessoal administrativo, operacional e técnico, encargos sociais/trabalhistas/previdenciários, adicionais, sistemas, dispositivos de proteção pessoal e de segurança, quaisquer impostos, tributos e taxas de cunho Federal, Estadual e Municipal, compensação de tempos de ociosidade, inoperância ou paralização e quaisquer outros encargos presentes ou futuros que venham a incidir para que os postos de serviço contratados realizem com pleno e total o atendimento as condições aqui estabelecidas.

11.14.5. A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da BBTS, qualquer um dos profissionais designados para executar as tarefas definidas neste documento que não estejam sendo realizadas dentro dos padrões de qualidade e performance estabelecidos pela BBTS. A CONTRATADA terá o prazo definido no **item 5 – Prazos para Fornecimento dos Postos de Serviço**, a contar da data da solicitação, para proceder à troca.

11.14.6. Todos os custos referentes aos empregados, a partir da data da formalização da solicitação de sua substituição, não poderão ser cobrados da BBTS.

11.15. Designação de PREPOSTO

11.15.1. A CONTRATADA designará, formalmente, PREPOSTO do contrato, o qual deverá ter poderes expressos para recebimento de notificação de aplicação de penalidades e capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual. Estes terão a obrigação de se reportar ao gestor do contrato e fiscal de serviços (representante da BBTS) em relação a prestação dos serviços.

11.15.2. Compete ao PREPOSTO, entre outras atividades, prestar atendimento aos profissionais da CONTRATADA em serviço e responsabilidades por questões tais como, exemplificando, mas não se limitando:

11.15.3. Entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio-alimentação, controle de registro de ponto;

11.15.4. Acompanhamento e controle de frequência dos ocupantes dos postos de serviços;

11.15.5. Solução para toda e qualquer demanda oriunda dos profissionais alocados nos postos de serviços, inclusive os motivados por movimentos parestésicos diversos.

11.15.6. Divulgar informações sobre normativos, procedimentos, processos, manuais, treinamentos on-line, orientações associadas aos serviços prestados.

11.15.7. Entregar aos profissionais o vale-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço.

11.15.8. Entregar à unidade fiscalizadora do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, mensalmente ou quando solicitado, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e vale-transporte dos ocupantes dos postos de serviços alocados, nos quais deverão constar nome e matrícula do profissional e data da entrega.

11.15.9. A CONTRATADA não poderá designar como PREPOSTO qualquer dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços nem os incluir na precificação como posto de serviço contratado.

11.15.10. A CONTRATADA não poderá alocar nos postos de serviços com função PREPOSTO, cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e funcionários vinculados à BBTS.

11.16. Uniforme

11.16.1. A CONTRATADA, antes do início da prestação dos serviços, deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniforme para cada funcionário.

11.16.2. O uniforme não poderá ter o logotipo, nem transcrever o nome da BBTS.

11.16.3. No uniforme deverá constar o logotipo da CONTRATADA.

11.16.4. A BBTS entende como sendo uniforme, camisa polo ou comum e calça comprida. Camisetas regatas, bermudas, não serão permitidas.

11.16.5. A CONTRATADA deverá verificar se os uniformes utilizados pelos seus profissionais estão em boas condições de uso. Caso contrário, deve providenciar a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.16.6. Outrossim, calças ou camisas estilizadas, com rasgos, emblemas esportivos ou similares não serão permitidos.

11.16.7. Os modelos de uniforme deverão ser homologados pela BBTS.

11.17. Identificação Individual – Crachá

11.17.1. Para todos os postos de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação INDIVIDUAL, com cartão de tecnologia que permita performance de leitura, do tipo “universal” compatível com sistemas de controle de acesso diversos e cordão personalizado da CONTRATADA a todos os profissionais ocupantes dos postos de serviço, e crachás com identificação PROVISÓRIA para aqueles que venham substituí-los de maneira não definitiva.

11.17.2. Os crachás deverão conter a transcrição: “A SERVIÇO DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS - BBTS”, além da denominação social da CONTRATADA, a foto colorida atual, o nome do profissional, CPF, RG e o número do registro para acesso às dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou aos locais por ela definidos.

11.17.3. O crachá e o cordão (uso a critério da CONTRATADA) não poderão ter o logotipo nem o nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

11.17.4. Os funcionários da CONTRATADA, inclusive o PREPOSTO e os Supervisores, deverão portar o crachá de identificação disponibilizado pela CONTRATADA, acima da cintura, em local visível, desde o primeiro dia da alocação do posto de serviço.

11.17.5. Os modelos dos crachás deverão ser homologados pela BBTS.

11.17.6. A CONTRATADA terá um prazo de até 5 dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar os crachás para homologação.

11.17.7. A BBTS terá um prazo de 2 dias úteis para a homologação ou rejeição dos crachás.

11.17.8. Em caso de rejeição, a CONTRATADA terá um prazo de até 3 dias úteis para a partir da notificação da BBTS, apresentar novo(s) modelo(s) de crachá(s) para homologação.

11.17.9. A não utilização do crachá de identificação será considerada descumprimento contratual sujeito às penalidades previstas no contrato.

11.17.10. O final do contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA será responsável pela destruição dos crachás de seus funcionários.

11.18. Treinamento dos Postos de Serviço.

11.18.1. A BBTS deverá providenciar o acesso do PREPOSTO e Supervisores da CONTRATADA aos normativos, procedimento, manuais, orientações, treinamentos on-line para capacitação quanto as tarefas associadas aos postos de serviço. Nestes casos o PREPOSTO e os Supervisores devem disponibilizar acesso aos postos de trabalho, de acordo com o necessário para realização dos serviços.

11.18.2. O conteúdo, bem como a realização de treinamentos será às expensas da BBTS.

11.18.3. Os treinamentos técnicos, necessários para execução dos serviços ou em virtude da alteração em “scripts” / roteiros de atendimento ou quando da implantação de novos serviços, serão ministrados para a formação de multiplicadores designados entre os postos de categoria PLENO. Estes profissionais serão os responsáveis pela capacitação/formação de novos postos de serviços e pela reciclagem de conhecimentos, quando necessário, ficando o ônus relativo ao período de treinamento dos multiplicadores e dos postos de serviço a cargo da BBTS, a partir do primeiro dia da disponibilização dos postos de serviços.

11.18.4. O fiscal de serviço deve encaminhar para o Supervisor da CONTRATADA, sempre que for efetuado treinamento on-line ou presencial de um multiplicador da CONTRATADA, um relatório contendo a avaliação do treinando:

11.18.4.1. **1 – Não atende:** Aproveitamento está abaixo de 60%, solicitar a capacitação de um novo multiplicador.

11.18.4.2. **2 - Próximo ao esperado:** Aproveitamento entre 60% e 70%, informar que o multiplicador deve fazer uma reciclagem, repetição do treinamento.

11.18.4.3. **3 - Atende o esperado:** Acima de 70%.

11.19. Planos de Contingência da CONTRATADA

11.19.1. Em até 05 dias corridos após o início da prestação dos serviços, apresentar a estratégia operacional / metodologia adotada para recrutamento, ocupação dos postos de serviço, utilização de “reserva técnica”, rotina de substituição e de reforço de acordo com o perfil, onde;

11.19.1.1. Como parte do apoio logístico, a CONTRATADA deve, preferencialmente, possuir ou instalar uma sede ou base de apoio na área metropolitana de um dos municípios, onde conste um posto de supervisão contratado. Essa sede deve estar equipada, no

mínimo, com um telefone para facilitar os contatos e fornecer suporte aos postos de serviço e à CONTRATANTE.

11.19.1.2. Apresentação de planilha com demonstrativo do cálculo da definição da reserva técnica para cobrir ausências, não programadas dos postos de serviços.

11.19.2. A CONTRATADA deve submeter à aprovação, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, um plano de contingência para ocorrências que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratual, ou seja, alternativas em casos de greves de seus profissionais e greve nos meios de transportes, por conta da urgência dos serviços disponibilizados.

11.19.2.1. A CONTRATADA deverá garantir a retomada e/ou continuidade dos serviços, objeto dessa contratação, mesmo em casos de imprevistos que venham a tumultuar ou interromper abruptamente sua execução.

11.19.2.2. Nos casos de greve nos meios de transporte, ou qualquer evento que impeça o pleno funcionamento do transporte público, inclusive mediante determinação municipal/estadual/distrital, a CONTRATADA deverá disponibilizar transporte alternativo para seus profissionais, às suas expensas, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços, mantendo ativos pelo menos 80% dos postos em cada turno.

11.19.3. A falta de apresentação do “Planos de contingência operacional”, ou o não preenchimento dos critérios mínimos de qualidade previstos, configura descumprimento integral do contrato, podendo a CONTRATANTE promover a sua rescisão.

11.19.4. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a implantação e execução do “Planos de contingência operacional” e os processos de recrutamento, seleção, aquisição/locação de uniformes, crachás, Headset com microfone, podendo, para tanto, solicitar informações à CONTRATADA, visitar as suas instalações e exigir o cumprimento das demais obrigações previstas neste contrato.

11.20. Monitoração da qualidade dos Serviços prestados

11.20.1. A CONTRATADA, deve efetuar o acompanhamento do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) de acordo com os parâmetros e compromissos assumidos, de forma a ofertar postos de serviços dentro dos prazos acordados, com qualidade e desempenho, tendo por base o **Anexo 5 – Matriz de Nível de Serviço e Anexo 6 - Indicadores de Aderência do Posto de Serviço**.

11.20.2. Os indicadores de Amplitude Global da contratação do Posto de Serviço, devem ser tratados entre PREPOSTO designado pela CONTRATADA e Gestor do CONTRATO da CONTRATANTE;

11.20.3. Os indicadores de Amplitude do Posto de Serviço, devem ser tratados entre os postos de Supervisão dos serviços e fiscal de serviços da CONTRATANTE.

11.20.4. Com base no planejamento do acompanhamento do cumprimento do ANS acordada a CONTRATADA deverá apresentar:

- I. Métodos de acompanhamento e avaliação da performance dos postos de serviço;
- II. check-list de verificação a ser utilizado na supervisão dos serviços, devendo os relatórios serem mantidos em arquivo pelo prazo mínimo de 1(um) ano, inclusive após o encerramento a vigência do contrato.

12. Condições de Aceite dos serviços:

12.1. O recebimento e aceite dos serviços se dará após a verificação de sua execução nos termos da presente contratação e conforme Anexo I Especificação para Fornecimento de Postos de Serviços.

12.2. A aceitação dos serviços está condicionada ao cumprimento das obrigações estabelecidas na presente contratação.

12.3. A comprovação efetiva da prestação dos serviços se dará com a emissão de aceite formal pelo representante da BBTS.

13. Penalidades: Sanções, Glosas e Multas:

13.1. Em todas as hipóteses de aplicação de sanções e multas constantes desta cláusula, será assegurado à CONTRATADA, na forma da Lei, o exercício do contraditório e ampla defesa, nenhuma multa será efetuada sem que se instaure procedimento administrativo de apuração de responsabilidade, nestes casos tendo a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for formalmente demandada pela BBTS, para apresentação de argumentos de defesa e de acordo com os seguintes critérios:

13.1.1. Se a justificativa for acatada: encerrar o processo.

13.1.1.1. Se a justificativa não for acatada, ou não for enviada dentro do prazo, manter as penalidades aplicáveis, se for o caso iniciar o respectivo processo administrativo de rescisão do contrato, sem prejuízos das possíveis sanções e multas cabíveis.

13.1.2. Findo esse prazo, a BBTS, desde já ficará autorizada, a debitar dos créditos mantidos pela CONTRATADA junto à BBTS, visando à reparação inicial pelos impactos causados, sem prejuízo da aplicação das demais cláusulas do presente contrato, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.1.3. A CONTRATADA, desde logo, autoriza a BBTS a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas aplicadas.

13.2. Aplicação de Sanções:

13.2.1. O descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste documento, bem como a inércia, inépcia, intransigência ou omissão na resolução de falhas e problemas apontados poderá acarretar a abertura de processo administrativo e aplicação de multas, cabíveis.

13.2.2. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

13.2.3. Na ocorrência do descumprimento consecutivos, a BBTS poderá advertir a CONTRATADA por até duas vezes, por intermédio de e-mail, fax, carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita, além da aplicação de glosas, multas e sanções cabíveis.

13.2.4. A ocorrência de 3 ou mais advertências e/ou multas não justificáveis, dentro do período consecutivo de 12 meses, poderá acarretar a abertura de processo administrativo.

13.2.5. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

13.2.5.1. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas seguintes situações:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV. Atraso injustificado no início do serviço;
- V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
- XIII. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIV. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
- XV. Colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.5.2. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada de uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

13.2.5.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.2.6. A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- I. Não apresentar comprovante de garantia para o cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

- III. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social e os relativos à sua capacidade econômico-financeira, ou deixar de comprovar o pagamento dos salários e do FGTS dos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto do contrato;
- IV. For responsável por operações em curso anormal junto, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- V. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- VI. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- VII. Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- VIII. Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.
- IX. For sancionada pela prática de ato tipificado no art. 5º, caput e incisos, da Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

13.2.7. A suspensão temporária para licitar e contratar de até 2 anos, poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- III. atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto na presente contratação;
- IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- VI. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VII. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da presente contratação;
- VIII. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- IX. descumprimento das obrigações desta contratação, especialmente aquelas relativas às características dos serviços previstos na proposta e no projeto básico e seus anexos.

13.2.8. Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da suspensão para licitar e contratar com aplicação cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.2.9. A suspensão temporária para licitar e contratar de até 2 anos também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação ou demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.2.10. As penalidades constantes deste documento não são excludentes, devendo os valores serem somados por ocasião da ocorrência dos eventos.

13.2.11. As ocorrências que tiverem por origem ações ou omissões de empregados da CONTRATADA e que resultarem em reclamação encaminhada às instâncias atuantes na esfera de direito do consumidor, a exemplo de Ouvidorias / PROCON / Justiça / BACEN etc., serão penalizadas na razão de 20% do valor do faturamento do mês da formalização da reclamação, sem prejuízo de eventuais ressarcimentos a título de perdas materiais e danos morais por parte da CONTRATADA.

13.2.11.1. Assume a CONTRATADA, no caso do item acima, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito, garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.2.11.2. Findo o prazo, a BBTS. ficará autorizada a debitar o valor correspondente a indenização, dos créditos mantidos pela CONTRATADA junto à BBTS., visando à reparação inicial pelos impactos causados, sem prejuízo da aplicação das demais cláusulas do presente contrato, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2.12. O não atingimentos dos níveis esperados de aderência da prestação do serviço definidos no **Anexo 5 – Matriz de Nível de Serviço**, conforme **item 10.3. - Amplitude Global da contratação do Posto de Serviço**, ensejará aplicação das seguintes sanções:

13.2.12.1. O desempenho de NMS (Prazos) inferior a 80% ou a Disponibilidade (Ocupação) dos postos inferiores a 80%, sendo 98% o índice acordado para ambos, além das respectivas sanções e glosas, poderá provocar o repasse de **custos adicionais**¹, até resolução definitiva dos problemas de impacto nos serviços prestados.

13.2.13. O não atingimento dos índices de aderência dos postos de serviços definidos no **Anexo 6 - Indicadores de Aderência do Posto de Serviço**, conforme **item 10.4. - Amplitude do Posto de Serviço** ensejará:

13.2.13.1. Colocação do posto em observação podendo acarretar a solicitação de substituição do posto que der causa;

13.2.13.2. A solicitação de substituição de posto de serviço.

13.3. Aplicação de Glosas:

13.3.1. O não atingimentos dos níveis esperados de aderência na prestação do serviço definidos no **Anexo 5 – Matriz de Nível de Serviço**, conforme **item 10.3. - Amplitude Global da contratação do Posto de Serviço**, ensejará aplicação das seguintes glosas:

13.3.1.1. O não cumprimento do NMS (prazos de atendimento de Solicitações de Postos de Serviço) pactuado (98%) implicará na aplicação de glosa de 0,2% do valor sobre o somatório dos custos dos postos não entregues dentro dos prazos acordados.

13.3.1.2. O não cumprimento da DISPONIBILIDADE (Manter os postos de serviços Disponíveis / Ocupados) pactuado (98%) implicará na aplicação de glosa de 0,2% sobre o valor mensal do faturamento global de todos os postos.

13.3.2. O não atingimentos dos níveis esperados de aderência da prestação do serviço definidos no **Anexo 5 – Matriz de Nível de Serviço**, conforme **item 10.4. - Amplitude do Posto de Serviço**, para o **INDICADOR DE QUALIDADE**, ensejará aplicação das seguintes glosas:

¹ Custos adicionais de alocação de funcionário da BBTS para execução dos serviços não executados pelo posto de serviço, ou a necessidade de repasse do posto de serviço para outra prestadora de serviço que possua custo superior.

13.3.2.1. Entende-se por falhas de qualidades as decorrentes de má atuação por falhas operacionais: descumprimento de rotinas operacionais por dolo ou culpa, omissões, falta de diligência, agir em desconformidade com os roteiros de atendimento, que são divulgados e repassados em treinamentos específicos, bem como promover o encerramento de chamadas de forma não satisfatória, não cumprimento de metas planejadas, não atingimentos dos resultados esperados e falhas comportamentais as ações que se distinguem dos padrões culturalmente aceitos ou não estão alinhados com as normas da organização, contrariando as expectativas estabelecidas.

13.3.2.2. A apuração será mensal e por posto de serviço, sendo que a glosa em questão, somente será aplicada a partir de 2 falhas operacionais e 2 falhas comportamentais. Isso significa que nas quatro primeiras ocorrências citadas, não haverá penalização.

13.3.2.3. Para cada falha cometida dentro desse período (acima de 2 operacionais ou 2 comportamentais), será aplicado um desconto (glosa) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo posto.

13.3.2.4. A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à BBTS, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos de seus empregados.

13.4. Aplicação de Multas:

13.4.1. As penalidades / multas poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive com as demais sanções, não tendo caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.4.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela BBTS à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

13.4.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive com as demais sanções, não tendo caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.4.4. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior, nas seguintes situações:

- a) inexecução total ou parcial do contrato.
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados.
- c) atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato.
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual.
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato.
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS – BBTS.
- h) inadimplemento por parte da CONTRATADA de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados.
- i) descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no documento nº 1 deste contrato.

13.4.5. Em caso de atraso injustificado na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10%;

13.4.6. Será aplicada multa, sobre o valor do contrato, equivalente a 1%, para cada uso indevido de informações referentes a CONTRATANTE por parte da CONTRATADA. As informações citadas são aqueles referentes a CONTRATANTE que a CONTRATADA tenha tomado conhecimento em função de suas atividades na execução do contrato.

13.4.6.1. Uso indevido é todo aquele envolvendo informações da CONTRATANTE que não tenha sido por ele expressamente autorizado, seja pela CONTRATADA, como pessoa jurídica, ou pelos profissionais por ela alocados para execução do contrato.

13.4.6.2. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior será elevado em 10% a cada reincidência, até o limite de 30% do valor previsto para pagamento da próxima fatura.

13.4.7. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais serão atribuídos graus às infrações, conforme a tabela 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20%
2	0,50%
3	1,00%
4	2,00%
5	5,00%
6	10,00%

Tabela 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos materiais, físicos, lesão corporal; por ocorrência, limitada a uma ocorrência. Relacionado ao faturamento global mensal do contrato.	6
2	Utilizar as dependências da BBTS para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10% e relacionado ao faturamento global mensal do contrato.	5
3	Recusar-se a substituir ou repor posto de serviço ausente ou com solicitação de substituição. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 100% do valor dos postos de serviço que derem causa.	4
4	Recusar-se a enviar documentação determinados pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência por posto de serviço, relacionado ao faturamento global mensal do contrato	4
5	Recusar-se a disponibilizar postos de serviços determinados pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência por posto de serviço, relacionado ao faturamento global mensal do contrato	4
6	Deixar de entregar os salários, vales-transportes e/ou vale-refeição nas datas avençadas, por ocorrência, cumulativamente não superior a 20% do faturamento global mensal do contrato	3
7	Deixar de atender, dentro dos prazos previstos, solicitações de envio de documentos, informações, posicionamentos solicitados pelos fiscais de serviço, por ocorrência em relação ao faturamento global mensal do contrato.	3

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
8	Deixar de enviar as documentações que comprovem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista para negociar com a administração pública, em relação ao faturamento global mensal do contrato	3
9	Não fornecer uniformes novos ou em boas condições, quando assim exigido, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2% do faturamento global mensal do contrato.	2
10	Atraso injustificado na apresentação da garantia de execução, até trinta dias de atraso. Cumulativamente por dia. Após trinta dias de atraso poderão ser tomadas ações administrativas, que se façam necessárias.	1

13.4.8. Na hipótese de rescisão do presente contrato por inexecução total ou parcial ou por mora, ficará a CONTRATADA obrigada a pagar à CONTRATANTE multa irredutível e não compensatória igual a 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

13.4.9. Quando da ocorrência de uma multa, essa será aplicada no valor a pagar a CONTRATADA na próxima fatura prevista.

13.4.10. Quando as multas, cumulativamente, excederem a 30% do valor total do contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

13.4.11. A multa aplicada a CONTRATADA e ou prejuízos por ele causados, poderão ser descontados de valores a receber. Se a multa ou os prejuízos forem de valor superior ao valor a receber pela CONTRATADA, serão descontados da garantia de execução. Se ainda forem insuficientes, deverá a CONTRATADA recolher a diferença no prazo de 10 dias. Se tal obrigação não for cumprida, a CONTRATADA será inscrita na Dívida Ativa. A CONTRATADA deverá recompor a garantia de execução e seguros nos prazos estabelecidos no EDITAL.

14. Obrigações da BBTS:

14.1. Disponibilização de Materiais e Ferramentas Necessárias para Execução dos Serviços.

14.1.1. A BBTS fará a entrega ao PREPOSTO ou Supervisor da CONTRATADA dos materiais e ferramentas necessárias para execução dos serviços.

14.1.2. Onde for o caso, o PREPOSTO ou Supervisor deve dar o aceite a relação de materiais e ferramentas recebidas, passando a CONTRATADA a ser responsável pela apresentação, devolução dos mesmos sempre que a BBTS solicitar.

14.1.3. Caso as ferramentas e materiais não sejam apresentados ou devolvidos dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, após solicitação, a CONTRATADA deve providenciar o reembolso dos custos ou a substituição por itens iguais ou de melhor desempenho.

14.2. Disponibilização de Treinamentos e Orientação.

14.2.1. A BBTS providenciara o acesso ao PREPOSTO ou Supervisor da CONTRATADA aos normativos, procedimento, manuais, orientações, treinamentos on-line para que seja providenciado a multiplicação junto aos profissionais alocados aos postos de serviço disponibilizados pela CONTRATADA.

14.2.2. Para os casos de treinamento presencial e/ou de alta complexidade técnica, a BBTS poderá efetuar treinamento do posto de serviço com categoria Pleno ou Sênior, para que estes efetuem a multiplicação.

14.3. Gestão dos Contratos

14.3.1. A BBTS nomeará um gestor de contrato e fiscais de serviço, que agirão em nome da BBTS, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. As ocorrências serão registradas e encaminhadas à CONTRATADA, objetivando esclarecimentos e correção das irregularidades apontadas.

14.3.2. Efetuar a liberação dos pagamentos à CONTRATADA pela efetiva prestação dos serviços de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo I – Especificação para Fornecimento de Postos de Serviços**, mediante a comprovação da execução dos mesmos.

14.3.3. Analisar sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotar em relatório próprio e específico as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela CONTRATADA ou para aplicação de eventuais penalidades.

14.3.4. Prestar à CONTRATADA, através do fiscal designado, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14.3.5. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

14.3.6. Verificar se os profissionais utilizados para a prestação de serviços estão regularmente contratados pela CONTRATADA, solicitando à mesma o registro na carteira de trabalho para comprovar o registro de função profissional, valor do salário a ser pago e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

14.3.7. Exigir o cumprimento das obrigações e promover a avaliação da CONTRATADA.

14.3.8. Exigir a correta especificação dos serviços nas notas fiscais/faturas, bem como a aplicação de impostos, em conformidade com o estabelecido.

14.3.9. Disponibilizar espaço físico e condições de uso, quando necessário, para a CONTRATADA, obrigando-se ainda a zelar pela integridade das áreas destinadas à prestação dos serviços.

14.3.10. Reter e/ou descontar todo e qualquer crédito da CONTRATADA no montante necessário para o cumprimento das obrigações trabalhista, ressarcimento de danos, dolo e prejuízos, se a BBTS for envolvida em alguma autuação, prejuízos provocados pelos profissionais da CONTRATADA ou processo concernente a mesma.

14.3.11. Auditar, com registro de não conformidade para imediata correção, se for o caso, os itens abaixo, no prazo de até 48 horas:

14.3.11.1. Desvios de conduta com violação de regras de segurança e saúde ocupacional, que possam potencializar incidentes ou acidentes;

14.3.11.2. Falta de apresentação da elaboração e implementação dos Planos de Contingência e de Segurança (PPRA, PCMSO e Ficha de Registro de Empregado);

14.3.11.3. Falta de qualificação ou treinamento dos funcionários da CONTRATADA;

14.3.11.4. Descumprimento do processo de recrutamento e seleção conforme exigidos em contrato;

14.3.11.5. Falta de apresentação da elaboração e implementação da CIPA, quando necessário.

14.3.12. Exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações legais pela CONTRATADA em relação aos seus funcionários, inclusive aquelas contidas

em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

14.3.13. Proibir o acesso à internet em sites que não estejam relacionados com o objeto do serviço contratado, sendo permitido somente acessar os softwares e os diretórios relacionados à execução dos trabalhos contratados.

14.3.14. Outrossim o gestor do contrato e fiscal de Serviços, tem as seguintes atribuições:

14.3.14.1. Fiscalizar o(s) serviço(s) prestado(s) pela CONTRATADA, zelando pela correta execução dos mesmos e pelo cumprimento do contrato.

14.3.14.2. Quando identificado erros no relatório prévio de fatura, faturamento incorreto ou a necessidade de aplicação de glosas decorrentes de perdas de ANS ou rebate, o fiscal de serviço solicitará a CONTRATADA os devidos ajustes e o respectivo faturamento.

14.3.14.3. Quando identificado erros na fatura emitida, caso não seja possível o cancelamento e reemissão, informar a área de pagamento, os valores a serem deduzidos das faturas, a título de eventuais glosas ou multas, e as razões de sua ocorrência, com devido de acordo da CONTRATADA.

14.3.14.4. O gestor terá plenos poderes para glosar as faturas dos valores correspondentes aos serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente pela CONTRATADA ou de valores de ressarcimento de danos.

14.3.14.5. O gestor do contrato poderá suspender a prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente.

14.3.14.6. Sugerir alterações de normas e procedimentos, tendo em vista a maior eficiência, racionalidade, segurança e qualidade do(s) serviço(s) contratado(s).

14.3.14.7. Impedir a execução de serviço não previsto no objeto do contrato.

14.3.14.8. Sempre que julgar necessário, solicitar à CONTRATADA a apresentação de quaisquer documentos referentes ao objeto contratado.

14.3.15. Para os casos em que se aplicar notificação sobre a inexecução ou deficiência na execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela BBTS à CONTRATADA, por escrito e entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da notificação a que alude esta cláusula, dentro de 5 dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, poderá ocasionar a rescisão contratual.

14.3.16. Fazendo-se necessárias modificações no processo de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, o gestor do contrato poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CONTRATADA, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto.

14.4. Fiscalização dos Contratos

14.4.1. A BBTS, na forma que julgar conveniente, exercerá ampla fiscalização para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas.

14.4.2. A fiscalização pela BBTS em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

14.4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser

exercidos por representante da BBTS, especialmente designado na forma da IN/SLTI/MP nº 05/2017.

14.4.4. Caberá ao fiscal designado, de cada lote de serviços, entre outras, as seguintes atribuições:

14.4.5. Receber da CONTRATADA planilha, contendo todos os ocupantes dos postos de serviços com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, etc.

14.4.6. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, dando especial atenção à data de início do contrato de trabalho, à função exercida, à remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e eventuais alterações dos contratos de trabalho.

14.4.7. Verificar se o número de ocupantes dos postos de serviços coincide com o informado pela CONTRATADA.

14.4.8. Verificar se o salário não é inferior ao informado na contratação, para cada nível de complexidade, bem como aos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

14.4.9. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT ou ACT para as empresas.

14.4.10. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e que obrigam a CONTRATADA a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

14.4.11. Consolidar, ao final de cada mês, por meio de relatório (Relatório Consolidado de Disponibilidade - RCD) extraído do Sistema de Gerenciamento de Postos de Serviço - SGPS, a disponibilidade mensal dos postos de trabalho alocados na prestação dos serviços e o valor de faturamento a ser cobrado pelo fornecedor, já com as devidas glosas aplicadas.

14.4.12. Exigir a apresentação de cópias das folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST), devendo realizar a glosa da fatura, em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, nos postos de serviço.

14.4.13. Exigir os comprovantes de pagamento de salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

14.4.14. Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, realizando a retenção e depósito de FGTS dos trabalhadores da CONTRATADA, caso esta autorize, conforme definido no instrumento convocatório.

14.4.15. Exigir os comprovantes de recolhimentos do FGTS por meio de cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet; e cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

14.4.16. Exigir os comprovantes de recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); cópia do Comprovante de Declaração à Previdência; cópia da Guia da Previdência Social

(GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet; cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

14.4.17. Consultar a regularidade fiscal junto ao SICAF antes da realização de cada pagamento. Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa com a Fazenda Federal, inclusive perante a dívida ativa; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), caso estes documentos não estejam regularizados no SICAF.

14.4.18. Conferir, diariamente, o quantitativo de funcionários terceirizados que se encontram prestando serviços e suas funções, acompanhando pelo Sistema de Gerenciamento de Postos de Serviços (SGPS) da BBTS.

14.4.19. Evitar o ordenamento direto de atividades por parte dos colaboradores da BBTS, devendo dirigir ao PREOPOSTO e Supervisores da empresa CONTRATADA as solicitações por serviços, eventuais reclamações ou informações relacionadas aos empregados terceirizados.

14.4.20. Observar qual a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), pois os reajustes dos ocupantes dos postos de serviços devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa prestadora de serviços no dia e percentual previstos.

14.4.21. Assegurar para que a empresa prestadora de serviços respeite as estabilidade provisórias de seus empregados (“cipeiro”, gestante, estabilidade acidentária).

14.4.22. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a BBTS.

A fiscalização da BBTS terá livre acesso aos locais de trabalho dos ocupantes dos postos de serviços da PROPONENTE, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

15. Obrigações da Contratada na Realização de todos os Serviços:

15.1. Dos Postos de Serviço

15.1.1. Manter a quantidade postos de serviço demandada para o fiel cumprimento do objeto contratado, conforme estimativas de horários e de quantitativos de postos de serviço, constantes no **Anexo 1 - Perfil dos Postos de Serviço e Anexo 3 – Estimativas Máxima de Postos de Serviço**.

15.1.2. Manter a disponibilidade de todos os postos contratados, conforme estabelecido no **item 2.2. Descrição dos Postos de Serviço**.

Nota: Recomenda-se manter reserva técnica para reposição de postos de serviço descobertos em decorrência de ausências, falta de qualquer natureza dos profissionais designados para a prestação dos serviços ora contratados, de maneira a atender o ANS, prazos, conforme item 10 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

15.1.3. Utilizar somente profissionais registrados em seu quadro de pessoal, com treinamento específico para o exercício das funções inerentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

15.1.4. Exercer supervisão e controle sistemático do desempenho de seus postos de serviços.

15.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato decorrente do presente Projeto Básico.

15.1.6. Responsabilizar-se pela assinatura dos termos de confidencialidade e termos de responsabilidade, bem como pelo ressarcimento de ônus decorrente de quebra de confidencialidade ou extravios, danos aos recursos disponibilizados pela CONTRATADA para viabilizar a realização dos serviços.

15.1.7. Providenciar, de imediato, a correção de qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços, após comunicação formal da CONTRATANTE.

15.1.8. Comunicar a CONTRATANTE, imediata e formalmente, qualquer anormalidade ou dificuldade constatada na execução dos serviços.

15.1.9. Responder, civilmente, por quaisquer lesões de direito decorrentes de ação ou omissão de seus diretores, empregados, prepostos ou mandatários, aí incluídos eventuais danos emergentes e lucros cessantes.

15.1.10. Ressarcir a CONTRATANTE todos os danos decorrentes da subtração de seus bens ou valores, ou de bens e valores de terceiros, tanto daqueles guardados/depositados nas dependências vigiladas, como dos que se encontrem na posse desses terceiros, durante sua permanência nas dependências vigiladas, quando tais ações ocorrerem por culpa da CONTRATADA.

15.1.11. Ressarcir a CONTRATANTE os danos resultantes da divulgação ou uso indevidos de informações sigilosas da CONTRATANTE, quando tais ações forem praticadas por prepostos ou empregados da CONTRATADA, ou quando tais ações ocorrerem em consequência de atos seus, omissivos ou comissivos.

15.1.12. Responsabilizar-se, na hipótese de ocorrência de acidentes de trabalho em que sejam vítimas seus empregados, por todas as obrigações estabelecidas pela legislação específica, adotando as providências ali previstas.

15.1.13. Cumprir toda e qualquer instrução da CONTRATANTE que vise a resguardar a segurança das dependências vigiladas, inclusive no que diz respeito ao controle de acesso àquelas dependências.

15.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhistas

15.2.1. Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato, inclusive a intrajornada, a reserva técnica e manter escala de trabalho para garantir que a grande maioria dos postos esteja ativa durante ausência, inclusive intervalo de almoço.

15.2.2. A qualquer tempo, a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória das exigências aqui descritas;

15.2.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a

CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

15.2.4. A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

15.2.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

15.2.6. A CONTRATADA deverá manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – atualizado sob seu controle, sua guarda e responsabilidade, em recinto designado pela CONTRATANTE (Instrução Normativa MTB nº 03, de 29.08.1997 e NR7, do MTE).

15.2.7. A CONTRATADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome completo do servidor, função, data de admissão, número do PIS/PASEP, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho.

15.2.8. A CONTRATADA se obriga a emitir "Carta de Apresentação" para todos os empregados encaminhados para a prestação dos serviços ora pactuados. Tal documento deverá ser entregue na dependência da CONTRATANTE onde os serviços serão prestados.

15.2.9. O não cumprimento das obrigações mencionadas ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

15.2.10. Comprovar o seu regime tributário e caracterizar todos os impostos e obrigações fiscais a que se sujeita, emitindo as notas fiscais sobre os serviços prestados em conformidade com os mesmos.

15.2.11. Durante a vigência do contrato e ao término do prazo de validade de cada certificado, a CONTRATADA se obriga a apresentar à BBTS os seguintes certificados devidamente atualizados:

- a) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive perante a Dívida Ativa da União;
- b) certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND);
- c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos, com exceção da alínea "c", caso seja possível, à BBTS verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

15.2.12. A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de quaisquer empregados, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- b) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- c) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade;
- e) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
- f) comprovante de pagamento do plano de saúde;
- g) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores;
- h) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos;
- i) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- j) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- k) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e

15.2.13. No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço a CONTRATADA, incluindo reserva técnica, deverá apresentar à BBTs:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Nome e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mãe (deverão conter os dados e datas de vencimento e ser entregues em meio eletrônico);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos, na parte referente à identificação e vínculo empregatício;
- c) laudo médico / exames médicos admissionais, comprovando estar em boas condições de saúde física e mental devidamente;
- d) declaração, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, de que foi comprovado, relativamente a cada empregado seu, a idoneidade moral necessária ao exercício dos serviços de segurança eletrônica, mediante verificação do bom conceito funcional nos últimos 2 (dois) empregos, a comprovação de residência e a inexistência de antecedentes criminais;
- e) desativação de logins, senha inibição de acessos as dependências da CONTRATANTE;
- f) correto tratamento dos termos de confidencialidade;
- g) correto tratamento dos termos de responsabilidade, conferência da entrega, restituição em perfeito estado de funcionamento ou ressarcimento / substituição de danos que os postos de serviço derem causa.

15.2.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de impugnar a alocação do profissional ao posto de serviço que, através da documentação apresentada, não preencha as

condições exigidas para a prestação dos serviços de segurança eletrônica em suas dependências

15.2.15. A CONTRATADA deverá entregar, até 10 dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- d) A CONTRATADA poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

15.2.16. Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.

15.2.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a BBTS deverá oficiar a ocorrência ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

15.2.18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a BBTS deverá oficiar a ocorrência à Secretaria de Trabalho.

15.2.19. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.2.20. Até que a CONTRATADA comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a BBTS poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a PROPONENTE não efetuar os pagamentos em até 2 meses do encerramento da vigência contratual.

15.2.21. A BBTS se reserva o direito de suspender o envio de demandas e de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

15.2.22. A CONTRATADA deverá manter, em pastas próprias, documentação relativa aos registros, horários de trabalho e atividades de seus profissionais sob seu controle, sua guarda e responsabilidade, em recinto da BBTS ou do Tomador Final dos Serviços (Instrução Normativa MTB nº 03, de 29/08/1997).

15.2.22.1. Disponibilizar no prazo de até 5 dias úteis, todas as informações relativas às atualizações relacionadas acima, a partir da alocação ou substituição de seus empregados.

15.2.22.2. Manter, sob sua responsabilidade, rigoroso controle de frequência diário de seus profissionais.

15.2.22.3. Havendo necessidade de instalação de relógio de ponto ou equipamento similar é responsabilidade da CONTRATADA toda despesa referente à adaptação, alteração da infraestrutura e instalação.

15.2.22.4. A possível adaptação e adequação em estrutura das unidades BBTS deverá ser avaliada e autorizada de forma expressa e formal pela BBTS.

15.2.23. A BBTS poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações legais pela CONTRATADA em relação aos seus funcionários.

15.3. Da Manutenção da regularidade

15.3.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade, documento que comprove sua regularidade junto à Seguridade Social.

15.3.2. Com exceção da GFIP, a CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da BBTS devidamente identificado.

15.3.3. Nos casos em que a CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

15.3.4. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

15.3.5. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, a CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA, por meio de consulta on-line ao SICAF.

15.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar a regularidade de sua situação. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

15.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira.

15.4. Da Inadimplência e do Ônus

15.4.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos, não transfere para CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em a CONTRATANTE efetuou o pagamento até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

15.4.2. A CONTRATADA se responsabiliza por toda e qualquer ação, bem como seus custos, necessários a localizar/contatar seus empregados em situação de ausência continuada sem justificativa ou abandono de serviço, independentemente do número de faltas.

15.4.3. Em caso de ação trabalhista envolvendo a BBTS e empregados da CONTRATADA, esta adotará providências necessárias no sentido de preservá-la e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à BBTS. as importâncias que esta tenha

sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento.

15.4.4. A CONTRATADA se responsabiliza pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato oriundo do presente Projeto Básico.

15.4.5. Considerar-se-á também como danos e prejuízos aqueles relacionados a mobiliários ocasionados por falhas de contratados e por erros que gerem prejuízo à BBTS.

15.4.6. Ressarcir a BBTS em caso de ocorrência de prejuízos decorrentes de má atuação ocasionados por falhas operacionais, atuação irregular ou em desconformidade com os roteiros/procedimentos fornecidos a cada profissional e no caso de falhas comportamentais envolvendo descortesia e/ou mau comportamento.

15.4.7. Entende-se por prejuízos decorrentes de má atuação por falhas operacionais: descumprimento de rotinas operacionais por dolo ou culpa, omissões, falta de diligência e encerramento de chamadas de forma não satisfatória.

15.4.8. Entende-se por prejuízos decorrentes de má atuação por falhas comportamentais: linguagem inapropriada, comportamentos abusivos, descortesia, bem como a execução de suas atividades sem um tom respeitoso, sem o mínimo de atos de urbanidade reconhecidos pelo homem médio.

15.4.9. Os eventos citados nos itens acima são não exaustivos, sem prejuízo de outros que possam vir a ocorrer e que serão pontuados a CONTRATADA.

15.4.10. Os eventos que ensejarem ressarcimento serão descontados (glosados) no primeiro pagamento subsequente à ocorrência do fato gerador, **conforme item 13 – Penalidades, Sanções, Glosas e Multas** e respectivas tabelas 1 e 2, considerando-se a escala de falhas cometidas, operacionais e/ou comportamentais, pela CONTRATADA apuradas no mês de referência.

15.5. Do Ressarcimento a BBTS

15.5.1. A CONTRATADA se obriga a zelar pela integridade das áreas destinadas à prestação dos serviços. Fica, desde já, acordada a obrigatoriedade quanto ao ressarcimento de qualquer prejuízo causado por seus funcionários no ato de prestação dos serviços objeto deste contrato.

15.5.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas operacionais que venham a causar à BBTS, de modo direto ou indireto, por suas ações ou omissões, por dolo ou culpa.

15.5.3. A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA dos serviços objeto do presente instrumento, relevantes para o funcionamento regular das atividades, dará a CONTRATANTE o direito de contratar o serviço de outra empresa. A contratação, em caráter eventual, se dará até que a CONTRATADA retorne às atividades normais ou até que seja providenciada nova contratação, no caso de rescisão.

15.5.3.1. As despesas com a contratação eventual serão de responsabilidade da CONTRATADA quando comprovadamente tiver dado causa a interrupção do serviço objeto deste contrato. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar o respectivo ressarcimento até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizada a garantia, no todo em parte,

devendo a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelo valor que exceder a garantia contratual, assim como, apresentar nova garantia nos termos do art. 70 da Lei 13.303/2016 e do instrumento contratual vigente.

15.6. A CONTRATADA Declara e Obriga-se Também:

15.6.1. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente.

15.6.2. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo.

15.6.3. Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

15.6.4. Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar.

15.6.5. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.

15.6.6. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país.

15.6.7. Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta perante a CONTRATANTE.

15.6.8. Informar aos seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados, que a CONTRATANTE dispõe de um canal de Ouvidoria Interna, disponível pelo e-mail ouvidoria@bbts.com.br, para o envio de quaisquer reclamações relativas ao presente contrato ou denúncias que envolvam conflitos, desvios comportamentais, preconceito, discriminação, falta de respeito e cortesia, abuso de poder (inclusive indícios de assédio moral e sexual), no local de trabalho.

15.6.9. Conhecer e respeitar o código de ética e as normas de conduta e a política específica de relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, bem como a política específica de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção disponíveis em: (https://www.bbts.com.br/wp-content/uploads/2024/07/20240416_politica_prevencao_combate_lavagem_dinheiro_suborno_corrupcao_financiamento_terrorismo_proliferacao_armas_destruicao_massa.pdf).

15.7. A CONTRATADA no Âmbito deste contrato, declara e se compromete a:

15.7.1. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

15.7.2. Não constar esta empresa e seus sócios-diretores em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas.

15.7.3. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

15.7.4. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

15.7.5. Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

15.7.6. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

15.7.7. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

15.7.8. Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

15.7.9. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.

15.7.10. Não utilizar trabalhador que tenha sido empregado do cliente BB antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir do seu desligamento.

15.7.11. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

15.7.12. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.

15.7.13. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE.

15.7.14. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos.

15.7.15. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo.

15.8. Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

16. Aspectos de Segurança

16.1. A CONTRATADA se obriga por si, seus empregados, PREPOSTOS, Supervisores, sócios, diretores e mandatários, a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à BBTS, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas, conforme modelo constante no **DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO – Termo de Sigilo e Confidencialidade**. O referido termo deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

16.2. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA compromete-se a dar ciência formal, através de relatórios emitidos pelos seus Supervisores, de qualquer ocorrência verificada na execução das atividades que possam prejudicar o bom andamento e a continuidade dos serviços, evitando interrupções ou paralisações dos serviços ou das atividades da BBTS ou dos seus Clientes.

16.3. A CONTRATADA se obriga a tratar como matéria sigilosa todos os pormenores técnicos e comerciais, informações comerciais, industriais, empresariais e financeiros, bem como o *know-how* e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa aprovação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., sob pena de ressarcir integralmente a BBTS os danos diretos e comprovados decorrentes de sua divulgação ou uso indevido.

16.4. A CONTRATADA se compromete a manter protegidos e em confidencialidade todos os dados cadastrais, incluindo e-mail informado, número de IP de acesso e outras informações pessoais e corporativas que não sejam necessárias à utilização dos serviços, bem como fazer uso estrito a prestação dos serviços de agenciamento de fretes de informações disponibilizada pela BBTS.

16.5. A CONTRATADA se obriga a não fazer qualquer menção do nome da BBTS ou de clientes desta, para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação da BBTS.

16.6. O acesso às dependências da BBTS somente poderá ser autorizado por pessoas investidas desta responsabilidade, definidas e delegadas pela BBTS.

16.7. O ambiente da operação poderá ser monitorado pela BBTS utilizando sistemas de segurança como CFTV e acesso eletrônico monitorado (catraca e/ou handkey), em muitos casos acessível por biometria.

16.8. A CONTRATADA deverá deixar claro para os seus empregados os procedimentos de monitoração aos quais estarão sujeitos durante o horário de expediente.

16.9. Todos os acessos físicos serão imediatamente bloqueados em caso de conduta indevida ou demissão/dispensa do empregado da CONTRATADA.

16.10. Para os casos de demissão ou dispensa do empregado (seja ela por justa causa ou não), além da legislação vigente, deverão ser observados os seguintes aspectos:

16.10.1. O empregado deverá ter seu crachá recolhido e inutilizado.

16.10.2. O empregado não poderá acessar o ambiente de operação depois de comunicado de sua dispensa, devendo tal fato ser imediatamente comunicado à BBTS pela CONTRATADA.

16.11. A não utilização do crachá de identificação e/ou uniforme será considerada descumprimento contratual sujeito às penalidades previstas no contrato, decorrente de riscos à segurança física e patrimonial.

17. Vigência:

17.1. O contrato terá vigência de 24 meses, contada da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

18. Preço dos Serviços:

18.1. O preço mensal a ser pago pelos serviços prestados será o somatório dos valores apurados referente à quantidade de postos de serviço efetivamente acionados / solicitados pela BBTS e disponibilizada pela CONTRATADA, necessária ao fiel cumprimento do objeto contratado.

18.2. Em decorrência da oscilação do número de postos efetivamente alocados na operação da BBTS, o faturamento mensal será ajustado para cima ou para baixo, sempre

considerando os níveis esperados de qualidade e o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, inseridas no Projeto Básico e seus Anexos.

18.3. As ausências justificadas (férias e licenças em geral) não serão considerados como disponibilidade do posto de serviço.

18.4. Nos preços propostos deverão estar contempladas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, conforme **DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO - Planilha de Custos e Formação de Preços**.

18.4.1. Para fins de equalização das propostas, deverão ser consideradas o total de 24 dias trabalhados no mês. Trata-se de uma quantidade estimada, podendo existir variações para mais ou para menos a depender do mês e/ou da quantidade de postos escalados.

18.5. A alíquota do ISS deverá respeitar o praticado no Município do faturamento/local da prestação de serviço.

18.6. Os itens referentes aos encargos e tributos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no exato percentual estabelecido na legislação que rege a matéria, respeitando inclusive, os incentivos fiscais de cada localidade onde efetivamente são prestados os serviços e a recuperação fiscal de cada modalidade das empresas CONTRATADAS.

18.7. Em relação aos encargos sociais incidentes sobre a remuneração no **DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO - Planilha de Custos e Formação de Preços**, a CONTRATADA deverá preencher somente os campos que estiverem em branco, mantendo inalterados os já preenchidos.

18.8. Não será aceita proposta desonerada ou confeccionada em desacordo com o item 18.6, item 18.7 e item 8 - INSS/FGT/TRIBUTOS

18.9. O item relacionado a Infraestrutura é de responsabilidade da BBTS.

18.10. A BBTS fornecerá link de internet e telefonia necessários para prestação dos serviços objeto desse Projeto Básico.

18.11. Há obrigatoriedade da utilização de uniformes e de crachá de identificação.

18.12. Quaisquer outras rubricas não previstas e estabelecidas no **DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO – Planilha de Custos e Formação de Preços**, deverão ter prévia negociação com a BBTS.

18.13. O detalhamento de preços é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deve dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a Empresa CONTRATADA alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da Planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

18.14. O valor total estimado para a contratação será acrescido com aplicação do índice de 13% referente a possibilidade de gastos com, exemplificando, mas não se limitando a: disponibilidade extra e alocação eventual de reforço de postos de serviço.

18.15. A realização de trabalho que caracterize pagamento de adicionais, tais como reforço de postos, disponibilidade extra, trabalho noturno, adicional de trabalho nos fins de semana, ou feriados, somente será permitida mediante autorização prévia da BBTS.

18.16. No caso de solicitação de postos de reforço, a CONTRATANTE ressarcirá à CONTRATADA o equivalente a 1 (um) dia do valor mensal por tipo de posto solicitado.

18.17. Para efeito de cálculo do preço limite do contrato, a CONTRATADA deverá considerar a quantidade de postos de serviço do lote de interesse, conforme distribuição constante do

item **5 - Prazos e Condições para Disponibilização de Postos de Serviços, Anexo 1 – Perfil dos Postos de Serviço** e detalhamentos no **Anexo 3 – Estimativas Máxima de Postos de Serviço**.

19. Repactuação de Preço / Reajuste:

19.1. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação dos custos arrolados na planilha de custos e formação de preços (**DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO – Planilha de Custos e Formação de Preços**), será contado da data da apresentação da proposta, assim entendido como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

19.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

19.3. Considera-se como data do orçamento de custos a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou documento equivalente que estipule o salário vigente na data limite para apresentação da proposta;

19.3.1. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos:

- I. considera-se como data do orçamento de custos a data limite prevista para apresentação da proposta;
- II. cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela CONTRATANTE da pertinência das informações prestadas.

19.4. O preço estipulado poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados para o posto no mercado.

19.4.1. Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a BBTS solicitará a CONTRATADA, via correspondência formal, a redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado.

19.4.2. Caso fique constatado que o preço é superior ou inferior aos preços de mercado, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor, desde que fique demonstrado a respectiva variação de preços, mediante utilização de referências de instituições com credibilidade pública e análise do mercado, a BBTS poderá revisar o preço via correspondência formal, de forma a adequá-lo aos praticados no mercado com majoração ou redução.

19.4.3. Noutro diapasão, questões administrativas como não concretização ou queda na arrecadação de recursos, crise financeira, necessidade de redução dos gastos na área das atividades ou mesmo a ampliação da demanda (que pode gerar maior economia de escala ao fornecedor), entre outros fatores, podem justificar o não acionamento de postos, a redução, aumento ou mesmo alteração dos valores.

19.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.6. Entende-se como VALOR INICIAL ATUALIZADO, o valor inicial do contrato correspondente à quantidade máxima de postos, acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

19.7. Qualquer alteração contratual (termos e/ou preços) dar-se-á, obrigatoriamente, através de Aditivo.

19.8. Nos processos de repactuações subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.9. Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais, criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.10. Caberá à CONTRATADA apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços (**DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO – Planilha de Custos e Formação de Preços**).

19.11. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, exceto aqueles com previsão específica de reajustamento, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada:

19.11.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.11.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

19.11.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

19.11.4. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio da categoria de emprego dos postos de serviço até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu interesse de repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

19.11.4.1. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

19.11.5. Os custos relativos a crachás, Headset com microfone e EPIs, quando houver, poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela CONTRATADA, desde sejam apresentadas as evidências de variações de custos e indicador de reajuste pleiteado para análise e negociação.

19.11.6. Não serão admitidos, como justificativas para embasar pedidos de repactuação contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA aos seus empregados e colaboradores, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou ainda que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

19.12. A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da CONTRATADA e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

19.13. A CONTRATADA deverá apresentar a solicitação de revisão dos valores, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO**, dentro do prazo de até 60 dias, a contar da data da assinatura da convenção ou do acordo coletivo que fixar o novo salário normativo (desde que haja previsão expressa de tal particularidade no acordo firmado) da categoria profissional abrangida por este Contrato

19.14. A inércia da CONTRATADA em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

20. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio, associado a aquisição de insumos tais como, crachá.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

21. Qualificação Econômico-Financeira:

21.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

21.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

21.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

21.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

21.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.1.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de 12 meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

21.1.3.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances) para o período de 12 meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

22. Qualificação Técnica:

22.1. A qualificação técnica da PROPONENTE será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

22.1.1. No mínimo, 1 atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviço compatível, em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

22.1.2. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

22.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% do número de postos de trabalho a serem contratados.

22.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

22.1.5. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 22.1.2, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

22.1.6. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, nome, endereço, e-mail e telefone para contato.

22.1.7. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

22.1.8. A BBTS, da forma que julgar necessária, fará diligência/visita técnica a fim de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional apresentado(s) pela PROPONENTE, quando poderá(ão) ser requerida(s) cópia(s) simples do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o(s) serviço(s) apresentado(s) no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

23. Due Diligence:

23.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042-Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

24. Garantia Financeira da Execução Contratual:

24.1. Será exigida garantia de 5% sobre o valor dos acionamentos efetivamente realizados, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

24.2. A CONTRATADA apresentará garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, tendo como beneficiário a BBTS, em até 30 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato.

24.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra por até 3 meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a PROPONENTE pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária, em que for realizado o depósito.

24.4. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a respectiva apólice deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) devendo conter o número de registro naquela instituição, como também, seus termos deverão ser previamente aprovados pela BBTS.

24.5. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos

diretos causados à BBTS decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

24.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, com seus termos previamente aprovados pela BBTS.

24.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, a ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6015/73.

24.8. No caso de aumento do valor do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do termo aditivo.

24.9. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 30 dias úteis, contados da data da assinatura do termo aditivo.

24.10. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de até 10 dias úteis, para a regularização da pendência, sob pena de rescisão contratual.

25. ANEXOS:

- Anexo 1 - Perfil dos Postos de Serviço.
- Anexo 2 - Solicitação de Postos de Serviço.
- Anexo 3 - Estimativas Máxima de Postos de Serviço
- Anexo 4 - Dados para Faturamento
- Anexo 5 - Matriz de Nível de Serviço.
- Anexo 6 - Indicadores de Aderência do Posto de Serviço.

ANEXO 1 – PERFIL DOS POSTOS DE SERVIÇO

1. POSTO DE SERVIÇO - PERFIL TÉCNICO I

1.1 Sumário das Atribuições para todos os Técnicos do Perfil I:

Execução de atividades semiestruturadas ou não, com base na contextualização dos procedimentos operacionais e roteiros de trabalho, dentro ou fora da Companhia, com o emprego de dispositivos e equipamentos elétricos, eletrônicos, eletromecânicos ou digitais.

1.2 Responsabilidades Funcionais para todos os Técnicos do Perfil I:

- a) Responder pela conformidade e qualidade dos procedimentos com os quais interage;
- b) Responder pelas metas individuais decorrentes dos acordos de trabalho e avaliação de desempenho profissional;
- c) Realizar contatos internos e externos para recebimento e prestação de informações sobre os processos de trabalho;
- d) Interagir com informações estruturadas em listas de verificação para possibilitar a identificação de situações-problema de ocorrência mais frequente;
- e) Interagir com normas internas, normas técnicas e padrões, contextualizando e circunstanciando sua aplicação às necessidades do local e do momento;
- f) Comunicar-se com público interno e externo para compor quadro de referência e permitir a implementação de ações necessárias e suficientes para a resolução de problemas;
- g) Observar no seu desempenho profissional e conduta pessoal o preconizado no Código de Ética da Companhia;
- h) Atuar em conformidade com ordens de serviço, mandatos específicos, padrões e instruções codificadas;
- i) Discernir sobre riscos de acordo com a área de qualificação;
- j) Prestar e receber informações sobre as condições de eficácia, eficiência, qualidade e conformidade dos procedimentos, equipamentos e materiais com que interage.

1.3. Especialidades e Capacitações para Perfil Técnico em Geral (Verificar específicos)

- Organização e Eficiência: Habilidade para organizar o tempo e as atividades de maneira eficiente.
- Capacidade de Seguir Instruções: Ser capaz de entender e seguir os procedimentos de segurança, bem como as instruções e orientações técnicas.
- Comunicação Eficaz: Comunicar de maneira eficaz com colegas de trabalho, líder, supervisor ou preposto, especialmente em situações em que a coordenação seja necessária.
- Atitude Pró-ativa: Ser pró-ativo na identificação e abordagem de tarefas, sem esperar por instruções constantes.
- Habilidade de Trabalhar em Equipe: Deve ser capaz de colaborar com colegas para garantir o atendimento das atividades de forma abrangente.
- Consciência de Segurança: Ter um entendimento sólido das práticas de segurança, a fim de evitar lesões pessoais e danos ao ambiente.
- Flexibilidade: Ser capaz de se adaptar a diferentes situações de trabalho, horários e demandas, especialmente em ambientes de alta atividade.
- Dedicação à Qualidade: Ter um compromisso com a qualidade do trabalho realizado, garantindo que as tarefas sejam realizadas com excelência.
- Ética Profissional: Demonstrar responsabilidade, pontualidade e compromisso no cumprimento das tarefas designadas.
- Gestão de Tempo: Ser capaz de gerenciar o tempo de forma eficaz para cumprir todas as tarefas atribuídas no prazo.
- Disciplina: Mostrar respeito pela privacidade dos intervenientes.
- Conhecimento de Produtos e Procedimentos: Ter familiaridade com diferentes tipos de produtos e procedimentos que deverá executar.

1.4. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS PARA TÉCNICOS DE CAMPO E DE REPARO:

1.4.1. Principais Responsabilidade para Técnicos de Campo:

- a) Responder pelo bom funcionamento e manutenção dos equipamentos, dispositivos e materiais colocados sob sua guarda;
- b) Responder pelo cumprimento das ordens de serviço para os quais foi designado;

- c) Responder pelo autodesenvolvimento e manutenção dos níveis de competências necessários às atividades exercidas;
- d) Efetuar a coleta, reposição ou substituição de suprimento ou peças em equipamentos eletroeletrônicos, inclusive de processamento e de telecomunicações;
- e) Efetuar procedimentos de manutenção em dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos, inclusive de processamento e de telecomunicações:
 - Realizar testes de funcionalidade em peças e/ou equipamentos;
 - Realizar instalação/configuração de sistemas em equipamentos;
 - Realizar desmonte e retrofit de peças e equipamentos;
 - Demais atividades relacionadas as rotinas de reparo;

1.4.2. Especialidades e Capacitações para Técnicos de Campo e Reparo:

Diploma de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretaria ou Conselhos Estaduais de Educação, cursos que possuam registro no respectivo Conselho de Classe, com qualificação conforme perfil profissiográfico com equivalência no Catálogo Nacional Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio – CNCT (3ª Edição (Resolução CNE/CEB nº 01/2014), **Eixo de Controle e Processos Industriais**: Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Automação Industrial ou **Eixo Informação e Comunicação**: Técnicos em Informática, Técnicos em Manutenção e Suporte em Informática, Técnico em Rede de Computadores, Técnico em Sistema de Transmissão, Técnico em Telecomunicações. Podendo ser exigido estar habilitado com CNH do tipo B.

Para Técnicos de Campo e reparo deve ser apresentado Profissional de Categoria Junior com experiência comprovada de 1 a 3 anos em atividades relacionadas ao posto de serviços. Sendo que o técnico de reparo, preferencialmente deve possuir experiência em reparo a nível de troca de componentes em bancada de laboratório.

1.5. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS PARA TÉCNICOS DE OPERAÇÃO:

1.5.1. Principais responsabilidade para Técnicos de operações:

- a) Executar atividades de suporte em ambientes de operação visando à continuidade do processo produtivo e à conservação de equipamentos, instalações e materiais;
 - b) Preparar e digitar minutas, correspondências, memorandos, tabelas, mapas e outros documentos, observando a correção e a limpeza do trabalho;
 - c) Preencher guias e formulários, inclusive eletrônicos, relativos aos serviços e necessidades da área;
 - d) Manusear, manter, conferir e organizar documentação e arquivos físicos e virtuais;
 - e) Efetuar cálculos envolvendo tabelas e planilhas de dados;
 - f) Elaborar gráficos, tabelas e relatórios a partir de dados fornecidos ou coletados;
 - g) Monitorar o funcionamento e a disponibilidade dos equipamentos de automação bancária:
 - Supervisionar e gerenciar sistemas e equipamentos para garantir seu funcionamento adequado;
 - Identificar problemas e tomar medidas corretivas;
 - Coletar e analisar dados, elaborar relatórios de desempenho;
 - Capacidade de resposta.
2. Monitorar remotamente ambientes por meio de sistemas e dispositivos eletrônicos.
 3. Ativar e desativar sistemas e dispositivos de segurança remotamente.
 4. Avaliar dados e informações recepcionadas pelos sistemas e dispositivos de segurança, bem como auxiliar os intervenientes com as informações necessárias.

1.5.2. Especialidades e Capacitações para Técnicos de Operação:

Diploma de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretaria ou Conselhos Estaduais de Educação, cursos que possuam registro no respectivo Conselho de Classe, com qualificação conforme perfil profissiográfico com equivalência no Catálogo Nacional Catálogo Nacional de Cursos

Técnicos de Nível Médio – CNCT (3ª Edição (Resolução CNE/CEB nº 01/2014), **Eixo de Controle e Processos Industriais**: Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Automação Industrial ou **Eixo Informação e Comunicação**: Técnicos em Informática, Técnicos em Manutenção e Suporte em Informática, Técnico em Rede de Computadores, Técnico em Sistema de Transmissão, Técnico em Telecomunicações; **Eixo Gestão de Negócios**: Técnico em Administração, Técnico em Comércio, Técnico em Comercio Exterior, Técnico em Contabilidade, Técnico em Finanças, Técnico em Logística, Técnico em Qualidade, Técnico em Secretariado, Técnico em Serviços Jurídicos, Técnicos em Serviços Públicos, Técnico em Transações imobiliárias, Técnico em Vendas ou **Eixo Informação e Comunicação**: Técnico Computação Gráfica, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em Informática, Técnico em Informática para Internet, Técnico em Sistema de Transmissão, Técnico em Telecomunicações.

Para técnicos de operações deve ser apresentado Profissional de Categoria Junior com experiência entre 0 e 3 anos em atividades relacionadas ao posto de serviços;

2. POSTO DE SERVIÇO - PERFIL TÉCNICO II

2.1. Principais atribuições para Técnicos do Perfil II:

- Execução de trabalhos técnicos e administrativos sob sua responsabilidade com total autonomia;
- Prestação de consultoria técnica nos processos de trabalho da unidade;
- Execução de atividades semiestruturadas ou não estruturadas com base na contextualização dos procedimentos operacionais e roteiros de trabalho, dentro ou fora da Companhia, com o emprego de dispositivos e equipamentos elétricos, eletrônicos, eletromecânicos ou digitais.

2.2. Especialidades e Capacitações para Técnicos do Perfil II:

- Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado, nas áreas afins às atividades administrativas e operacionais da Companhia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, registro no respectivo Conselho de Classe, com qualificação conforme perfil profissiográfico com equivalência no Catálogo Nacional Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia 2016), **Eixo de Controle e Processos Industriais, Eixo de Gestão e Negócios, Eixo de Informação e Comunicação, Eixo de Infraestrutura, Eixo de Produção Industrial, Eixo de Segurança.**
- Escolaridade complementar: Desejável possuir mais de cinco cursos de especialização técnica ou certificação em processos ou equipamentos sob responsabilidade da unidade onde irá atuar;
- Competência: capacidade de avaliar problemas complexos e encaminhar soluções técnicas com visão holística da operação;
- Conhecimento Técnico Profundo: Deve possuir um sólido conhecimento técnico na área de atuação. Deve estar atualizado com as melhores práticas e tendências.
- Gerenciamento de Tempo e Prioridades: Capacidade de atuar com dinamismo, multitarefas, definir prioridades e alocar recursos adequadamente para otimizar o tempo e os resultados.
- Foco em Segurança: Possuir uma forte consciência das regulamentações de segurança, implementar procedimentos seguros e garantir que todos os membros da equipe cumpram as diretrizes de segurança.

- Adaptabilidade: Adaptar-se a novos desafios, tecnologias emergentes e demandas imprevistas.
- Trabalho em Equipe: Capacidade de trabalho colaborativo, em conjunto com outros departamentos, fornecedores e equipes interdisciplinares para alcançar os objetivos organizacionais.
- Capacidade de Treinamento: Capacidade de treinar novos membros da equipe, compartilhando conhecimentos técnicos e promovendo o desenvolvimento contínuo da equipe.
- Resolução de Problemas: Habilidade para resolver problemas complexos de maneira eficiente, implementando soluções duradouras e minimizando o tempo de inatividade.
- Comprometimento com a Qualidade: Possuir forte compromisso com a qualidade e a excelência no trabalho executado, garantindo que os padrões técnicos e operacionais sejam atendidos.

Para técnicos II deve ser apresentado Profissional de Categoria Pleno desejável com experiência entre 4 e 10 anos em atividades relacionadas ao posto de serviço;

3. SUPERVISOR

3.1. Sumário das Atribuições:

- Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas as áreas de atuação para qual for designado.
- Garantia da operacionalidade, eficiência e segurança dos processos e procedimentos associados para qual for designado.
- Liderar, gerenciar, comunicar e aplicar habilidades técnicas associadas aos processos e procedimento para qual for designado.

3.2. Principais responsabilidades Funcionais para Perfil Supervisor:

- a) garantir o bom andamento do contrato, fiscalizando e orientando aos executantes dos serviços contratados.
- b) garantir as providências indispensáveis ao resguardo da CONTRATANTE.
- c) prestar atendimento aos seus profissionais que atuam nos postos de serviço.
- d) tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas referente aos postos de serviços.
- e) entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio-alimentação, controle de registro de ponto.
- f) acompanhamento e controle de frequência dos ocupantes dos postos de serviços.
- g) solução para toda e qualquer demanda oriunda dos profissionais alocados nos postos de serviços inclusive os motivados por movimentos parricidas diversos.

3.3. Principais responsabilidades Funcionais:

- a) Assumir responsabilidades funcionais inerentes a supervisão nos locais onde não houver supervisor designado;
- b) Responder pela conformidade e qualidade dos procedimentos com os quais interage;
- c) Responder pelas metas individuais decorrentes dos acordos de trabalho e avaliação de desempenho profissional;

- d) Responder pelo bom funcionamento e manutenção dos equipamentos, dispositivos e materiais colocados sob sua guarda;
- e) Responder pelo cumprimento das ordens de serviço para as quais for designado;
- f) Responder pelo autodesenvolvimento e manutenção dos níveis de competências necessários às atividades exercidas;
- g) Acompanhar procedimentos de manutenção em dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos, inclusive de processamento e de telecomunicações;
- h) Efetuar coleta, reposição ou substituição de suprimento ou peças em equipamentos eletroeletrônicos, inclusive de processamento e de telecomunicações;
- i) Executar atividades de suporte em ambientes de operação, visando à continuidade do processo produtivo e à conservação de equipamentos, instalações e materiais;
- j) Preparar e digitar minutas, correspondências, memorandos, tabelas, mapas e outros documentos, observando a correção e a limpeza do trabalho;
- k) Preencher guias e formulários, inclusive eletrônicos, relativos aos serviços e necessidades da área;
- l) Manusear, manter, conferir e organizar documentação e arquivos físicos e virtuais;
- m) Efetuar cálculos envolvendo tabelas e planilhas de dados;
- n) Elaborar gráficos, tabelas e relatórios a partir de dados fornecidos ou coletados;
- o) Realizar contatos internos e externos para recebimento e prestação de informações sobre os processos de trabalho;
- p) Emitir parecer técnico conclusivo sobre os processos e serviços de sua unidade;
- q) Interagir com informações estruturadas em listas de verificação para possibilitar a identificação de situações-problema de ocorrência mais frequente;

- r) Interagir com normas internas, normas técnicas e padrões, contextualizando e circunstanciando sua aplicação às necessidades do local e do momento;
- s) Comunicar-se com público interno e externo para compor quadro de referência e permitir a implementação de ações necessárias e suficientes para a resolução de problemas;
- t) Observar no seu desempenho profissional e conduta pessoal o preconizado no Código de Ética da Companhia;
- u) Atuar em conformidade com ordens de serviço, mandatos específicos, padrões e instruções codificadas;
- v) Discernir sobre riscos de acordo com a área de qualificação;
- w) Prestar e receber informações sobre as condições de eficácia, eficiência, qualidade e conformidade dos procedimentos, equipamentos e materiais com que interage.

3.4. Especialidades e Capacitações para Supervisor:

- Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado, preferencialmente, nas áreas afins às atividades administrativas e operacionais da Companhia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com qualificação conforme perfil profissiográfico com equivalência no Catálogo Nacional Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia 2016), **Eixo de Controle e Processos Industriais, Eixo de Gestão e Negócios, Eixo de Informação e Comunicação, Eixo de Infraestrutura, Eixo de Produção Industrial, Eixo de Segurança.**
- Experiência Prática: Experiência prévia em cargos ou posições similares de no mínimo 2 anos. Incluindo a capacidade de diagnosticar problemas, propor soluções eficazes e realizar procedimentos de forma precisa e eficiente.
- Conhecimento Técnico Profundo: Deve possuir um sólido conhecimento técnico na área de atuação. Deve estar atualizado com as melhores práticas e tendências.

- **Liderança e Habilidades de Gerenciamento:** Deve ter habilidades sólidas de liderança para orientar e motivar a equipe. Ser capaz de delegar tarefas, definir prioridades, acompanhar o progresso e garantir que as metas sejam atingidas.
- **Habilidades de Comunicação:** comunicação eficaz para coordenar a equipe, colaborar com outros departamentos e relatar o status para gestor de contrato e fiscal de serviço da BBTS. Habilidades interpessoais para lidar com conflitos e manter um ambiente de trabalho positivo.
- **Pensamento Analítico:** Capacidade de analisar problemas complexos, identificar causas-raiz e desenvolver estratégias de solução. Envolvendo a tomada de decisões informadas e a implementação de ações corretivas eficazes.
- **Gerenciamento de Tempo e Prioridades:** Capacidade de atuar com dinamismo, multitarefas, definir prioridades e alocar recursos adequadamente para otimizar o tempo e os resultados.
- **Foco em Segurança:** Possuir uma forte consciência das regulamentações de segurança, implementar procedimentos seguros e garantir que todos os membros da equipe cumpram as diretrizes de segurança.
- **Adaptabilidade:** Adaptar-se a novos desafios, tecnologias emergentes e demandas imprevistas.
- **Trabalho em Equipe:** Capacidade de trabalho colaborativo, em conjunto com outros departamentos, fornecedores e equipes interdisciplinares para alcançar os objetivos organizacionais.
- **Capacidade de Treinamento:** Capacidade de treinar novos membros da equipe, compartilhando conhecimentos técnicos e promovendo o desenvolvimento contínuo da equipe.
- **Resolução de Problemas:** Habilidade para resolver problemas complexos de maneira eficiente, implementando soluções duradouras e minimizando o tempo de inatividade.
- **Comprometimento com a Qualidade:** Possuir forte compromisso com a qualidade e a excelência no trabalho executado, garantindo que os padrões técnicos e operacionais sejam atendidos.

Para Supervisor ou Lider **dever se apresentado profissional de Categoria Pleno** com experiência entre 4 e 10 anos e no mínimo 2 anos em atividades relacionadas ao posto de serviço.

4. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

4.1. Sumário das Atribuições para Perfil Auxiliar:

Execução de atividades semiestruturadas ou não com base na contextualização dos procedimentos operacionais, roteiros de trabalho, atividade rotineiras, repetitivas dentro ou fora da Companhia, com o emprego de ferramentas de movimentação de materiais e/ou utensílios associado a atividades de conservação e limpeza.

4.2. Responsabilidades Funcionais para Perfil Auxiliar:

- a) Atividades que envolvam esforço físico para movimentação de materiais dentro dos ambientes da BBTS, armazéns internos e externos, recepções de prédios, balcões de expedição e/ou recepção e áreas de armazenagem;
- b) Conferência dos materiais (entrada e/ou saída) para comprovar se estes estão em conformidade com o estabelecido, conferindo descrição, quantidade, fornecedor e modelo;
- c) Separação física, pesagem e embalagem com colocação de etiquetas de destino e identificação dos materiais para envio aos requisitantes, armazéns, fornecedores e clientes;
- d) Armazenagem ou realocação de volumes, inclusive operações de carga e descarga de materiais e equipamentos;
- e) Movimentação física de materiais no momento do recebimento, estocagem, separação e distribuição, podendo fazer uso, dependendo da ocasião e/ou demanda, de paleteiras e empilhadeiras manuais de propriedade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- f) Avaliação e substituição de embalagens danificadas;
- g) Recepção de caminhões e/ou de outros veículos destinados ao transporte de materiais.
- h) Atividades de conservação e limpeza predial.

Nota: Os serviços que exijam acessos a sistemas ou assinaturas de responsáveis, serão realizados por funcionários da BBTS.

4.3. Especialidades e Capacitações para Perfil Auxiliar do Posto Tipo K:

- **Profissional de Categoria Básica**, preferencialmente possuir certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- **Resistência Física:** Boas condições de saúde e resistência para lidar com as exigências físicas do carregamento de pesos e/ou de tarefas de limpeza predial.
- **Organização e Eficiência:** Habilidade para organizar o tempo e as atividades de maneira eficiente, especialmente em locais com muitos espaços a serem limpos e/ou tarefas variadas a serem executadas.
- **Capacidade de Seguir Instruções:** ser capaz de entender e seguir os procedimentos de segurança ao carregar pesos, assim como as instruções de limpeza específicas.
- **Comunicação Eficaz:** comunicar de maneira eficaz com colegas de trabalho e líder / supervisor especialmente em situações em que a coordenação seja necessária.
- **Atitude Pró-Ativa:** ser pró-ativo na identificação na abordagem de tarefas e nas áreas, sem esperar por instruções constantes.
- **Habilidade de Trabalhar em Equipe:** Deve ser capaz de colaborar com colegas para garantir que todas as áreas sejam atendidas e as tarefas executadas de forma abrangente.
- **Consciência de Segurança:** ter um entendimento sólido das práticas de segurança ao levantar, carregar e mover objetos pesados, a fim de evitar lesões pessoais e danos ao ambiente.
- **Flexibilidade:** Ser capaz de se adaptar a diferentes situações de trabalho, horários e demandas, especialmente em ambientes de alta atividade.
- **Dedicação à Qualidade:** Ter um compromisso com a qualidade do trabalho realizado, garantindo que as tarefas sejam realizadas com excelência.
- **Ética Profissional:** Demonstrar responsabilidade, pontualidade e compromisso no cumprimento das tarefas designadas.
- **Gestão de Tempo:** Ser capaz de gerenciar o tempo de forma eficaz para cumprir todas as tarefas atribuídas no prazo.
- **Discrição:** Mostrar respeito pela privacidade dos ocupantes do local ao realizar tarefas.

- Conhecimento de Produtos de Limpeza: Ter familiaridade com diferentes tipos de produtos de limpeza, suas aplicações e precauções de uso.
- Conhecimento de Metodologia de carregamento de pesos: Ter familiaridade com diferentes tipos formas de carregamento e transporte de pesos e precauções de uso.
- Atenção aos Detalhes: ter atenção aos detalhes ao realizar tarefas e no caso de limpeza predial garantir que todos os espaços sejam limpos de maneira minuciosa e eficaz.

Para auxiliares / ajudante de carga e descarga deve ser apresentado Profissional de Categoria Junior com experiência entre 0 e 3 anos em atividades relacionadas ao posto de serviços.

ANEXO 2 – SOLICITAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO

Número da Solicitação:
Data:
Origem: BB Tecnologia e Serviços S.A. – Nome do responsável pelo acionamento
Destino:

Prezado(a), Conforme contrato de número xxxxxx, mantido entre BB Tecnologia e Serviços S.A. e essa empresa, pedimos providenciar os seguintes postos de serviços.
--

Perfil e Tipo do Posto:

Quantidade:

Endereço do Posto de Serviço:

Prazo contratual:

Emitida por:

Recebida por:

Data:	Hora:
-------	-------

Em caso de múltiplas solicitações de postos de serviço, gerar planilha tendo os dados sinalizados com colunas e encaminhar no corpo do formulário.

Os acionamentos ocorrerão de acordo com as necessidades da BB Tecnologia e Serviços S.A (BBTS), respeitado o perfil, considerando a variação da demanda, sem compromisso de faturamento mensal.

As demandas serão encaminhadas através do envio do formulário em pauta.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os postos de serviços vestindo uniforme completo de cor neutra e discreta (Camisa, calça, agasalho e calçado), crachá de identificação pessoal e funcional, com Headset com microfone de acordo com as especificações técnicas apresentadas.

Para cada um dos postos de serviços solicitados deverá ser encaminhado um único currículo em conjunto com a documentação de comprovação de perfil profissiográfico e experiência exigida.

- i. Ficha individual (currículo), acompanhada de fotografia atualizada no tamanho 3x4, contendo, no mínimo, os seguintes indicadores:
 - Nome completo.
 - Número do documento de identidade, data e órgão expedidor.
 - CPF.
 - Endereço.
 - Nome dos genitores.
 - Estado civil e, se casado, o nome do cônjuge.
 - Dependência da CONTRATANTE para onde será alocado o empregado.
- ii. Declaração, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, de que foi comprovado, a idoneidade moral necessária ao exercício dos serviços de segurança eletrônica, mediante verificação do bom conceito funcional nos últimos 2 (dois) empregos, a comprovação de residência e a inexistência de antecedentes criminais.
- iii. Cópia do atestado de antecedentes criminais.
- iv. Resultado dos testes psicotécnicos para comprovação das aptidões dos operadores.
- v. Declaração de inexistência de parentesco com diretores ou gestores funcionários ou cedidos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- vi. Termo de compromisso de manutenção de sigilo das informações a que tenha acesso na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ou em decorrência da prestação dos serviços.
- vii. Desejável comprovação de formação ou experiência de serviços de monitoramento eletrônico, concluídos há menos de 2 (dois) anos da data da contratação dos serviços.

A CONTRATANTE se reserva o direito de avaliar o profissional apresentado pela CONTRATADA e aceitar ou não a alocação ao posto de trabalho contratado. As avaliações serão realizadas por meio de análise do material que ateste a qualificação técnico-profissional, categoria / experiência exigida e perfil profissiográfico conforme **Anexo 1 – Perfil dos postos de serviço, itens relacionados abaixo:**

- **TÉCNICO I:** Técnico de suporte nível júnior entre 1 e 3 anos de experiência. Os técnicos serão responsáveis pelo atendimento de assistência técnica interna ou externa, reparo em bancada / laboratório e serviços de BackOffice.
- **TÉCNICO II:** Técnico de suporte nível pleno com mais de 4 anos de experiência. Os técnicos serão responsáveis suporte, para atividades de atendimento de assistência técnica interna ou externa, reparo em bancada e serviços de BackOffice de maior complexidade.

- **SUPERVISÃO:** O Supervisor será o responsável pela liderança e supervisão contínua do pleno funcionamento dos postos da região em que atua e devem possuir experiência de, no mínimo, 2 anos em supervisão de equipes.
- **AUXILIAR:** Auxiliar de serviços gerais nível aprendiz entre 0 e 3 anos de experiência. Os auxiliares serão responsáveis, entre outros, pelos serviços de carga, descarga, embalagem, desembalagem, separação, limpeza/organização de partes e peças nos ambientes da CONTRATANTE.
- **POSTO HC:** Postos de trabalho com atuação em Horário Comercial: 44h semanais diurnas: Disponível por 8h48, em dias úteis, em horário compreendido entre 6h e 22h, a critério da CONTRATANTE. O posto contará com intervalo entre 1h e 2h, estabelecido conforme interesse do serviço e a critério da CONTRATANTE.
- **POSTO IN:** Posto de trabalho Ininterrupto: Disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. O posto terá um intervalo de 1 hora, determinado de acordo com as necessidades do serviço e a critério do CONTRATANTE.

Nota: A existência de intervalo de jornada para os postos IN não descaracteriza a natureza ininterrupta do serviço contratado que será garantido com o escalonamento do intervalo intrajornada dos profissionais, de modo a sempre existir operação ativa.

Prazos para a CONTRATADA disponibilizar os postos de serviços após recebimento das solicitações de postos ou de sua substituição:

Etapas	Quantidade/Local	Prazos dias úteis (*)
Disponibilização ou Substituição do posto de serviço nas unidades indicadas a partir da solicitação expressa da BB Tecnologia e Serviços	Até 2 postos	Até 02 dias
	De 3 a 10 postos	Até 05 dias
	De 11 a 50 postos	Até 15 dias
	Acima de 50 postos	Até 20 dias
Solicitação de reforço eventual	Até 2 postos	(Agendamento com mínimo de 20 dias de antecedência).

(*) Observar os prazos de implementação inicial dos serviços definidos no **item 11 – Condições de implementação e/ou customizações**.

Anexo 3 – Estimativas Máxima de Postos de Serviço

PERFIL	JORNADA	INTERVALO / JANELA	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL PARA OS LOTES IDENTICOS - 1 E 2																																		
				SUL						SUDESTE								NORTE						NORDESTE						CENTRO-OESTE								
				Curitiba/PR	Londrina/PR	Joinville/SC	Florianópolis/SC	Passo Fundo/PR	Porto Alegre/RS	São Paulo/SP	Barueri/SP	Bauru/SP	Campinas/SP	Ribeirão Preto/SP	Rio de Janeiro/RJ	Belo Horizonte/MG	Uberlândia/MG	Vitória/ES	Belém/PA	Macapá/AP	Manaus/AM	Boa Vista/RR	Palmas/TO	Porto Velho/RO	São Luís/MA	Teresina/PI	Maceió/AL	Aracaju/SE	João Pessoa/PB	Natal/RN	Recife/PE	Fortaleza/CE	Salvador/BA	Brasília/DF	Brasília/Rolout	Goiânia/GO	Cuiabá/MT	Campo Grande/MS
Técnico I - HC	5x2	07:00 as 22:00	Não	8	4	8	4	6	6	20	4	14	8	6	10	20	12	10	6	4	8	4	10	8	6	4	4	4	4	8	6	4	20	40	32	10	6	6
Técnico I - IN	7 dias	24 horas	Sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-		
Técnico II - HC	5x2	07:00 as 22:00	Não	2	2	2	2	2	2	4	2	4	2	2	6	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	2	2	6	2	4	6	4	-	2	2	2
Auxiliar - HC	5x2	07:00 as 22:00	Não	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	-	2	2	2	
Supervisão - HC	5x2	07:00 as 22:00	Não	2						2					2	2																2		2				
Total				62						174								76						104						120								

Anexo 4 – Dados para Faturamento

UOR	SIGLA	UNIDADE SOTS - CAT	GESTOR LOCAL	E-MAIL	CASA DEPARTAMENTAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE_1	CNPJ	NRE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
7101	CAT-AND	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ANDARAÍ	ROBERTO JUNIOR RIBEIRO	roberto.ribeiro@bobs.com.br	catand@bobs.com.br	Av. República do Chile, 330, centro, Rio de Janeiro - RJ	RIO DE JANEIRO	RJ	20031-170	4003 7193 + ramal 213008	42.318.949-0069-72	-	79.965.901	583.801-0
7284	CAT-BAR	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BARIERI	FLAVIO CELSO MACHADO	flavio.machado@bobs.com.br	catbar@bobs.com.br	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP	01049-000	4003 7193 + ramal 112534	42.318.949-0063-87	359.022.427-48	206.132.519.111	4-28.968-8
7296	CAT-BAU	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BAURUR	EDUARDO MASSAYUKI FUZU	eduardo.fuzu@bobs.com.br	catbau@bobs.com.br	RUA JORGE PIMENTEL, 5-45 - VILA ENGLER - CEP 17047-010 - BAURUR/SP	BAURUR	SP	17047-010	4003 7193 + ramal 144031	42.318.949-0015-80	36.900.045.930	209.056.358-115	10.823
7131	CAT-BEL	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BEL HORIZONTE	MANUELA MELISSA SANTANA VIEIRA	manuela.vieira@bobs.com.br	catbel@bobs.com.br	RUA DOS GUAJARARAS, 931, SALA 800 - CENTRO	BELO HORIZONTE	MG	30180-100	4003 7193 + ramal 318480	42.318.949-0006-99	319.000.866.32	622.431.960.080	307.604/001.3
7784	CAT-BEM	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BELEM	GABRIEL FERREIRA LEMES	gabriel.lemes@bobs.com.br	catbem@bobs.com.br	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1379 - CONJUNTO 131, 1903 E 2º ANDAR EDIFÍCIO CASA KOLY - BAIRRO BATISTA CAMPOS	BELEM	PA	66023-710	4003 7193 + ramal 912100	42.318.949-0016-60	15.9.000.453.72	16.087.652-1	002875-3
7781	CAT-BRA	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BRASÍLIA	JANDERSON BALOTIN	janderson.balotin@bobs.com.br	catbra@bobs.com.br	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - QUADRA 506 CONJUNTO C - UNIDADE 02 - BAIRRO ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	70740-543	4003 7193 + ramal 814450	42.318.949-0013-18	539.000.537.16	07.322.007/002-03	não tem
7282	CAT-CAM	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAMPINAS	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO	antonio.rodrigues@bobs.com.br	catcam@bobs.com.br	AV. ANDRADE NEVES Nº 1.340, LOTE 07, QUARTERÃO 259, CENTRO	CAMPINAS	SP	13013-161	4003 7193 + ramal 194901	42.318.949-0017-41	359.000.457.94	244.162.718.110	33.162-7
7124	CAT-CAR	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CARIOCA - RJ	ANGELO RAFAEL ROSSETO	angelo.rosseto@bobs.com.br	catcar@bobs.com.br	BOULEVARD 28 DE SETEMBRO, 219 - LOJA C - VILA ISABEL	RIO DE JANEIRO	RJ	20560-901	4003 7193 + ramal 219748	42.318.949-0069-72	-	79.965.901	583.801-0
7293	CAT-CGR	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAMPO GRANDE	ANDERSON VIEIRA	avieira.souza@bobs.com.br	catcgr@bobs.com.br	AV. AFONSO PENA, 2702 - BAIRRO CENTRO	CAMPO GRANDE	MS	79002-075	4003 7193 + ramal 873510	42.318.949-0037-95	549.000.250.98	28.203.158-8	02.3333-00
7296	CAT-CUI	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CUIABÁ	LUCIENIR BOTELO MALCHER JUNIOR	lucienir.malcher@bobs.com.br	catcui@bobs.com.br	AV. PRESIDENTE MARQUES, 816, SALAS 1, 4, 5, 6, 7 E 8 - EDIFÍCIO PADUA - BAIRRO GUILMO	CUIABÁ	MT	78045-075	4003 7193 + ramal 657000	42.318.949-0046-14	519.000.195.16	13.118.631.0	12720
7381	CAT-CUR	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CURITIBA	DANIELLA FANCHINI AUVERGARI	daniella.auvergar@bobs.com.br	catcur@bobs.com.br	RUA AMANTAS DE BARROS, 144, 4º AO 6º ANDARES - CENTRO - EDIF. LUIZ NAPOLEÃO	CURITIBA	PR	80060-205	4003 7193 + ramal 814450	42.318.949-0005-08	419.000.002.13	14.05.0096349-6	2.088.096.248-5
7382	CAT-FLO	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FLORIANÓPOLIS	JURANDIR PAULO HALABURA	jurandir.halabura@bobs.com.br	catflo@bobs.com.br	RUA OSVALDO CRUZ, 68 - BALNEÁRIO - ED. COMERCIAL COM DOIS PAVILHÕES - FLORIANÓPOLIS SC	FLORIANÓPOLIS	SC	89075-270	4003 7193 + ramal 452501	42.318.949-0009-31	429.001.478.01	250.573.784	16.896-0
7421	CAT-FOR	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FORTALEZA	MOACIR PEREIRA DA SILVA FILHO	moacirfilho@bobs.com.br	catfor@bobs.com.br	AV. SANTOS DUMONT, 2088, SALAS 201 A 210 - ALDEOTA	FORTALEZA	CE	80150-160	4003 7193 + ramal 851180	42.318.949-0019-03	239.000.469.87	068.334.05-2	34.192-4
7782	CAT-GOI	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GOMÂS	RICARDO DE MORAES E SILVA	ricardo.silva@bobs.com.br	catgoi@bobs.com.br	RUA UMBURANA, 105, GD 52 - SETOR SANTA GENOVEVA	GOVÂNIA	GO	74870-150	4003 7193 + ramal 626055	42.318.949-0020-47	290.014.152.8	10.637.316-0	188050
7386	CAT-JOI	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA JOINVILLE	RENATA MARCELE DE ALMEIDA	renata.almeida@bobs.com.br	catjo@bobs.com.br	RUA MARECHAL DEODORO, 138 - CENTRO	JOINVILLE	SC	89201-203	4003 7193 + ramal 471355	42.318.949-0061-15	429.002.229.69	251.621.378	31.368
7494	CAT-JRA	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA JOÃO PESSOA	ROSANE PEPPERW FAGUNDES DE OLIVEIRA	rosane.pepperw@bobs.com.br	catjpa@bobs.com.br	AV. PRESIDENTE ERITACIO PESSOA, 753 SALAS 805, 806, 807 E 908 - EMPRESARIAL CENTRAL PARK, BAIRRO DOS ESTADOS	JOÃO PESSOA	PB	58030-000	4003 7193 + ramal 838457	42.318.949-0064-68	259.001.256.17	16.131.232-2	81.065-7
7383	CAT-LON	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LONDRINA	EDER LUIZ ANTONIO JOIA	ederluz@bobs.com.br	catlon@bobs.com.br	PREF. HUGO CABRAL, 301 - CENTRO	LONDRINA	PR	86020-110	4003 7193 + ramal 431010	42.318.949-0012-37	419.000.002.21	40.112.857-81	013.232-2
7487	CAT-MAC	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MACÉIO	VANESSA SOARES ALCANTARA CABRAL	vanessa.cabral@bobs.com.br	catmac@bobs.com.br	AV. FERNANDES LIMA, 958 - BAIRRO: PITANGUIRHA	MACÉIO	AL	57052-080	4003 7193 + ramal 822650	42.318.949-0061-43	279.000.390.89	34.071.009-6	9.006.8293-0
7785	CAT-MAN	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MANAUS	CAROLINA ANTON	carolina.anton@bobs.com.br	catman@bobs.com.br	RUA RIO JAVARI, Nº 68, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MANAUS	AM	69053-110	4003 7193 + ramal 921550	42.318.949-0027-13	139.000.295.88	04.164.125-6	1.473.201
7484	CAT-NAT	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NATAL	EUSEBIO FEITOSA ANAGÃO NETO	eusebio.anagao@bobs.com.br	catnat@bobs.com.br	RUA PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 2943 - CARIM NACIO	NATAL	RN	59079-330	4003 7193 + ramal 0549752	42.318.949-0030-19	249.006.116.11	200.678.947	126.532-0
7392	CAT-PAP	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PASSO FUNDO	ANTÔNIO CARLOS BRAUN	abraun@bobs.com.br	catpap@bobs.com.br	RUA INDEPENDÊNCIA, 812/901, 9º ANDAR - ED. PLANALTO - CENTRO	PASSO FUNDO	RS	99010-041	4003 7193 + ramal 561480	42.318.949-0023-90	439.007.071.57	091/0070520	101.637.001
7391	CAT-PAL	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PORTO ALEGRE	CELEBR OLIVEIRA HENRIQUES JUNIOR	celebr.henriques@bobs.com.br	catpal@bobs.com.br	RUA CARLOS TREIN FILHO, 63 E 69 - AUXILIADORA - PORTO ALEGRE RS	PORTO ALEGRE	RS	90450-120	4003 7193 + ramal 518801	42.318.949-0011-56	439.007.071.65	960.579.627	027.142-3-1
7798	CAT-PAM	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PALMAS	RAYONNE FARIAS	rayonne.farias@bobs.com.br	catpam@bobs.com.br	RUA DE PEDESTRE Nº 09 - LOTE 40 QUADRA ACNO 8 CONJUNTO 03	PALMAS	TO	77001-034	4003 7193 + ramal 636688	42.318.949-0071-87	-	29.454.571-7	-
7799	CAT-PLP	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PLANO PILOTO	ALEX VIEIRA DE ASSIS	alex.assis@bobs.com.br	catplp@bobs.com.br	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - QUADRA 506 CONJUNTO C - UNIDADE 02 - BAIRRO ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	70740-543	4003 7193 + ramal 810666	42.318.949-0013-18	539.000.537.16	07.322.007/002-03	não tem
7796	CAT-POV	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PORTO VELHO	WELLINGTON NAZARENO DE SOUZA FERREIRA	wellington.ferreira@bobs.com.br	catpov@bobs.com.br	AV. CARLOS GOMES, 1196 - ALTOS - CENTRO	PORTO VELHO	RO	76801-124	4003 7193 + ramal 693910	42.318.949-0068-91	-	1771701	14230655
8122	CAT-PTA	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PAULISTA	FELIPE BARBOSA PALMA	felipe.palma@bobs.com.br	catpta@bobs.com.br	RUA FORMOSA Nº 367 - 2º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP	01049-000	4003 7193 + ramal 118906	42.318.949-0004-27	359.006.495.60	109.896.039.119	8.363.027-9

UOR	SGLA	UNIDADE BBTS - CAT	GESTOR LOCAL	E-MAIL	CADRA DEPARTAMENTAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE_1	CNPJ	MRE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
7482	CAT-REC	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RECIFE	CARLOS MAGNO JESSA GOMES	carlos.gomes@bets.com.br	catrec@bets.com.br	EST. DA BATALHA Nº 1200 / Q-38 JARDIM JORDÃO - JABOATÃO DOS GUARARAPES	RECIFE	PE	54315-570	4003 7193 + ramal 513500	42.318.949/0008-50	209.000.003.19	0062579-79	948655-0
7121	CAT-RIO	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RIO DE JANEIRO	ANDERSON BODUAR	andersonboduar@bets.com.br	catrio@bets.com.br	EST DOS BANDEIRANTES, 7966 - CAMORIM - JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ	22763-110	4003 7193 + ramal 219614	42.318.949/0001-64	-	82.131.515	não tem
7290	CAT-RP	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RIBEIRÃO PRETO	ANDRÉ ANADEU DE CARVALHO ANTUNES	andre.antunes@bets.com.br	catrp@bets.com.br	RUA HENRIQUE DUMONT, Nº 1299 - SALA A E B - JARDIM PAULISTA	RIBEIRÃO PRETO	SP	14090-112	4003 7193 + ramal 160270	42.318.949/0010-75	3800759495	582.115.229.111	031.515.01
7512	CAT-SAL	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SALVADOR	JENEFER FERREIRA DE SOUZA	jennifer.souza@bets.com.br	catsal@bets.com.br	RUA MARQUES DE MONTE SANTO, Nº 32 - RIO VERMELHO	SALVADOR	BA	41940-330	4003 7193 + ramal 718905	42.318.949/0007-70	299.000.573.30	1.781.436	021.063.001-65
7422	CAT-SLU	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÃO LUÍS	DIETER ANDRÉ MARTEN	dieter.marten@bets.com.br	catslu@bets.com.br	AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, 51, LOJA 01 - JARACATI	SÃO LUÍS	MA	65076-820	4003 7193 + ramal 985750	42.318.949/0054-96	219.000.519.11	12.382.886-4	12.382.886-4
7281	CAT-SPO	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÃO PAULO	ANA LUCIA VIEIRA DA SILVA	analucia.silva@bets.com.br	catspo@bets.com.br	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP	01049-000	4003 7193 + ramal 116355	42.318.949/0004-27	389.006.496.60	109.895.039.119	8.363.027-9
7423	CAT-TER	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA TERESINA	FRANCIVALDO COSTA DE SOUSA	francivaldo@bets.com.br	cateter@bets.com.br	RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO Nº 2175 - BAIRRO SÃO JOÃO	TERESINA	PI	64048-350	4003 7193 + ramal 985300	42.318.949/0033-61	229.000.062.59	19.301.129-8	018.474-8
7133	CAT-UBE	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA UBERLÂNDIA	JULIAN DA SILVA OLIVEIRA	julian.oliveira@bets.com.br	catsube@bets.com.br	AV. VASCONCELOS COSTA, 1.220, BAIRRO OSVALDO REZENDE	UBERLÂNDIA	MG	38400-452	4003 7193 + ramal 344360	42.318.949/0029-85	319.000.468.86	7.002.431.960.120	012.970-00
7122	CAT-VIT	CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA VITÓRIA	BERNARDETE DE LOURDES GUZZARDI	bernardete@bets.com.br	catvit@bets.com.br	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 899 - ED. CENTURY TOWERS, TORRE A, SL. 1110 A 1114 - SANTA LÚCIA	VITÓRIA	ES	29055-131	4003 7193 + ramal 271952	42.318.949/0031-08	329.000.640.87	080.777.93-7	003.745-9
8600	CECAP	CENTRO DE SUPORTE E CAPACITAÇÃO	IANESSA RODRIGUES GIVONI	ianessa.givoni@bets.com.br	cecap@bets.com.br	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - QUADRA 506 CONJUNTO C - UNIDADE 00 - BAIRRO ASA NORTE	BRASILIA	DF	70740-543	4003 7193 + ramal 615778	42.318.949/0001-64	-	-	não tem
4410	CEEST	CENTRO DE ESTOQUE	KARLA TAYANA DE SOUZA	karla.souza@bets.com.br	-	EST DOS BANDEIRANTES, 13.841 - VARGEM REGUENA - JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ	22763-025	4003 7193 + ramal 219903	42.318.949/0073-59	-	não tem	não tem
4320	CELOG	CENTRO DE SUPORTE A LOGÍSTICA	IRENE RIBEIRO VELOSO RANGEL	irene@bets.com.br	planejamentodemateriais@bets.com.br	EST DOS BANDEIRANTES, 7966 - CAMORIM - JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ	22763-110	4003 7193 + ramal 219903	42.318.949/0001-64	-	82.131.515	não tem
4018	CEMAN-CUR	CENTRO DE MONITORAMENTO DE AUTOGESTIONAMENTO - CURITIBA	EMERSON MARTINS DOS SANTOS	emerson.santos@bets.com.br	adm_cemancur@bets.com.br	PRAÇA TIRADENTES, 410 - 6 E 7 ANDAR - CENTRO	CURITIBA	PR	80020-100	4003 7193 + ramal 412293	42.318.949/0005-08	419.000.002.13	14.05.0096249-6	2.049.096.249-6
4021	CEMAN-SPO	CENTRO DE MONITORAMENTO DE AUTOGESTIONAMENTO - SÃO PAULO	FERNANDA APARECIDA MOTA	fernanda.mota@bets.com.br	cemanspo.adm@bets.com.br	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP	01049-011	4003 7193 + ramal 112207	42.318.949/0004-27	389.006.496.60	109.895.039.119	8.363.027-9
4017	GERED	GERÊNCIA DE REDE DE SERVIÇOS	VALMIR DAMBROS	valmir.dambros@bets.com.br	gered@bets.com.br	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - QUADRA 506 CONJUNTO C - UNIDADE 00 - BAIRRO ASA NORTE	BRASILIA	DF	70740-543	-	42.318.949/0013-18	539.000.537.16	07.322.007/0002-03	não tem
7700	GEREG CENTRO OESTE	GERÊNCIA REGIONAL CENTRO OESTE	IVANILSON AURELIO AMORIM DIAS	ivanilson.dias@bets.com.br	geregcentrooeste@bets.com.br	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - QUADRA 506 CONJUNTO "C" LOTE 07	BRASILIA	DF	70740-543	4003 7193 + ramal 615781	42.318.949/0013-18	539.000.537.16	07.322.007/0002-03	não tem
7701	GEREG NORDESTE	GERÊNCIA REGIONAL NORDESTE	EDUARDO LUCAS OLIVEIRA TESSARO	eduardo.tessaro@bets.com.br	geregenordeste@bets.com.br	RUA MARQUES DE MONTE SANTO, Nº 32 - RIO VERMELHO	SALVADOR	BA	41940-330	4003 7193 + ramal 718911	42.318.949/0008-50	209.000.003.19	0062579-79	948655-0
4633	GEREG NORTE	GERÊNCIA REGIONAL NORTE	DIAGO TEIXEIRA JORGE	diago.jorge@bets.com.br	supercentro norte@bets.com.br	TRAVESSA PADRE BUTIGUJO, 1379 - CONJUNTO 131, 1003 E 2º ANDAR EDIFÍCIO CASA KOLY - BAIRRO BATISTA CAMPOS	BELEM	PA	66023-710	-	-	-	-	-
7200	GEREG SÃO PAULO	GERÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO	WALKIRIA ANTONILO	walkiria.antonilo@bets.com.br	geregsao@bets.com.br	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP	01049-000	4003 7193 + ramal 112355	42.318.949/0004-27	389.006.496.60	109.895.039.119	8.363.027-9
7100	GEREG SUDESTE	GERÊNCIA REGIONAL SUDESTE	SERGIO LUIZ CARDOSO	sergiocardoso@bets.com.br	cosud@bets.com.br	BOULEVARD 28 DE SETEMBRO, 219 - LOJA C - VILA ISABEL	RIO DE JANEIRO	RJ	20.551-085	4003 7193 + ramal 219904	42.318.949/0069-72	-	79.365.901	583.801-0
7300	GEREG SUL	GERÊNCIA REGIONAL SUL	WAGNER LUIS MACHADO SOARES	wagnersoares@bets.com.br	geregsul@bets.com.br	RUA CARLOS TREIN FILHO, 43 E 65 - AUXILIADORA - PORTO ALEGRE RS	PORTO ALEGRE	RS	90060-205	-	-	-	-	-
4020	SULOG	SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPORTE A REDE DE SERVIÇOS	SADER CHARONE	sader.charone@bets.com.br	sulog@bets.com.br	EST DOS BANDEIRANTES, 7966 - CAMORIM - JACAREPAGUA	BRASILIA	RJ	22763-110	4003 7193 + ramal 219907	42.318.949/0001-64	-	82.131.515	não tem
4029	SUPER CENTRO NORTE	SUPERINTENDÊNCIA CENTRO NORTE	RENATO AGUIAR AZEVEDO	renato.aguiar@bets.com.br	supercentro norte@bets.com.br	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - QUADRA 506 CONJUNTO C - UNIDADE 00 - BAIRRO ASA NORTE	BRASILIA	DF	70740-543	4003 7193 + ramal 615833	42.318.949/0013-18	539.000.537.16	07.322.007/0002-03	não tem
4036	SUPER NORDESTE	SUPERINTENDÊNCIA NORDESTE	MARCO PORTELLA DE ANDRADE	marco.andrade@bets.com.br	super.nordeste@bets.com.br	AV. SANTOS DUMONT, 2055, SALAS 201 A 210 - ALDEOTA	PORTALEZA	CE	60150-150	-	-	-	-	-
4028	SUPER SÃO PAULO	SUPERINTENDÊNCIA SÃO PAULO	EDSON MOTA	edson.mota@bets.com.br	super.sao@bets.com.br	RUA FORMOSA Nº 367 - 12º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP	01049-000	4003 7193 + ramal 112452	42.318.949/0004-27	389.006.496.60	109.895.039.119	8.363.027-9
4035	SUPER SUDESTE	SUPERINTENDÊNCIA SUDESTE	FRANCISCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	francisca.assuncao@bets.com.br	supersudeste@bets.com.br	BOULEVARD 28 DE SETEMBRO, 219 - LOJA C - VILA ISABEL	BRASILIA	RJ	20.551-085	4003 7193 + ramal 219773	42.318.949/0069-72	-	79.365.901	583.801-0
4034	SUPER NOROESTE	SUPERINTENDÊNCIA NOROESTE	FRANCISCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	francisca.assuncao@bets.com.br	supernoroeste@bets.com.br	BOULEVARD 28 DE SETEMBRO, 219 - LOJA C - VILA ISABEL	BRASILIA	RJ	20.551-085	4003 7193 + ramal 219773	42.318.949/0069-72	-	79.365.901	583.801-0

ANEXO 5 - MATRIZ DE NÍVEL DE SERVIÇO

MATRIZ DE NÍVEL DE SERVIÇO				
INDICADORES DE PERFORMANCE				
ITEM	INDICADOR	META	PENALIDADE	APURAÇÃO MENSAL
1	NMS - Nível Mínimo de serviço	Manter 98% dos atendimentos aos prazos limites definidos no item 5.	Glosar a fatura mensal do contrato em 0,2% do valor dos respectivos postos em atraso de fornecimento.	NMS = (TGP - TPA) / TGP
				TGP = Total de postos de serviços demandados no mês.
				TPA = Total de postos entregues fora dos prazos e condições acordadas no respectivo mês.
2	Disponibilidade de Postos de Serviço	Manter 98% dos postos de serviços ocupados mensalmente	Glosar a fatura mensal do contrato em 0,2% do seu valor global.	Disponibilidade = (THC - THI) / THC
				THC = Somatório total mensal de Horas Contratadas de todos os postos.
				THI = Somatório total mensal de Horas em Indisponibilidade por ausencia ou atraso (atraso superior a 15 minutos).
3	Absentismo Mensal do posto	Não ultrapassar o limite de 6% de atrasos ou ausências dos postos de serviços.	Metodologia de apuração	Total de horas de ausencia do posto / Total de horas contratadas.
			Substituir	Se atingir 25% horas mensais de ausências, solicitar a substituição do posto
			Manter em observação	Entre 6% e 25% de ausências do posto de serviço
4	Produtividade (Eficiência) Mensal do posto	Atender o que for demandado	Metodologia de apuração	Total de Demandas Atendidas / Total Demandas Recebidas
			Substituir	Se atingir 50% de demandas mensal não atendidas solicitar a substituição do posto
			Manter em observação	Entre 20% e 50% de demanda mensais não atendidas
5	Qualidade de Serviços Mensal do posto	Prestar atendimento sem desvios comportamentais ou operacionais.	Metodologia de apuração	Qualidade = (QF - 4) x 50% do VrP
				QF = Quantidade de falhas (atenção com limite por tipo de falha)
				VrP = Valor do Posto de serviços
		Limite de até 2 falhas operacionais	Glosar a fatura mensal do contrato em 50% do mensal do respectivo posto.	Aplicação do desconto a partir da 2ª falha operacional ou somatório de 4 falhas.
		Limite de até 2 falhas comportamentais	Glosar a fatura mensal do contrato em 50% do mensal do respectivo posto.	Aplicação do desconto a partir da 2ª falha comportamental ou somatório de 4 falhas.
		Reincidências de falhas operacionais e/ou comportamentais	Substituir	Se houver reincidência por 2 (dois) meses consecutivos solicitar a substituição do posto.

Os valores a serem glosados, serão somados e descontados do valor do faturamento, devendo ser descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência.

As multas e sanções serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório e poderão ser aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

ANEXO 6 – INDICADORES DE ADERÊNCIA DO POSTO DE SERVIÇO

Indicador	Referências de aderência	Classificação quanto a Aderência	Ação do Fiscal de Serviço
ABSENTEISMO Atrasos e/ou Ausências	Ao atingir 25% horas mensais em indisponibilidade solicitar a substituição do posto.	0 - Substituir	PEDIR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA
	Menor 25% e mais de 6% horas.	1 - Observação	Acompanhar o desempenho detalhadamente
	Até 6% horas de atrasos ou ausencia com justificativa acatada	2 - Atende	ok
PRODUTIVIDADE (EFICIÊNCIA) Atender o que for demandado	Ao atingir 50% de demandas mensal não atendidas solicitar a substituição do posto.	0 - Substituir	PEDIR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA
	Acima de 20% de demanda mensais não atendidas e abaixo de 50%.	1 - Observação	Acompanhar o desempenho detalhadamente
	Até 20% de demandas não atendidas com justificativa.	2 - Atende	ok
QUALIDADE - Limite de até 2 falhas operacionais e 2 comportamentais	Reincidências de falhas operacionais e /ou comportamentais por 2 (dois) meses consecutivos	0 - Substituir	PEDIR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA
	Aplicar desconto a partir da 4ª falha ou 2 operacionais ou 2 comportamentais.	1 - Glosar	50% proporcional ao valor do Posto
	Limite de até 2 falhas operacionais	2 - Atende	ok
	Limite de até 2 falhas comportamentais	3 - Atende	ok

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

Valor Global da proposta comercial do lote 1:	Valor	Total Postos
	R\$ 47.799.999,84	268

Região	Valor
a - Sul	R\$ 5.554.149,12
b - Sudeste	R\$ 13.647.527,04
c - Norte	R\$ 5.296.416,48
d - Nordeste	R\$ 7.858.688,64
e - Centro Oeste	R\$ 9.944.089,20
Valor parcial para os lotes 1 ou 2	R\$ 42.300.870,48
Disponibilidade extra 13%	R\$ 5.499.129,36
Valor total para os lotes 1 ou 2	R\$ 47.799.999,84

Centro Oeste:

Valor parcial da proposta comercial para região:	Região	Valor	Total Postos
	e - Centro Oeste	R\$ 9.944.089,20	60

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços por unidade												
Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Postos	Valor total para 24 meses
BRASILIA / DF	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.978,73	R\$ 5.978,73	R\$ 143.489,52	36	R\$ 5.165.622,72
BRASILIA / DF	Técnico I - IN	Junior	24 Horas	ININTERRUPTO	Sim	180	4	R\$ 6.906,69	R\$ 27.626,76	R\$ 663.042,24	2	R\$ 1.326.084,48
BRASILIA / DF	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.064,02	R\$ 7.064,02	R\$ 169.536,48	2	R\$ 339.072,96
BRASILIA / DF	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.813,56	R\$ 5.813,56	R\$ 139.525,44	2	R\$ 279.050,88
BRASILIA / DF	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.768,92	R\$ 7.768,92	R\$ 186.454,08	1	R\$ 186.454,08
BRASILIA / DF	VALOR TOTAL									R\$ 1.302.047,76	43	R\$ 7.296.285,12
GOIANIA / GO	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.699,82	R\$ 5.699,82	R\$ 136.795,68	5	R\$ 683.978,40
GOIANIA / GO	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.785,11	R\$ 6.785,11	R\$ 162.842,64	1	R\$ 162.842,64
GOIANIA / GO	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.150,79	R\$ 5.150,79	R\$ 123.618,96	1	R\$ 123.618,96
GOIANIA / GO	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
GOIANIA / GO	VALOR TOTAL									R\$ 423.257,28	7	R\$ 970.440,00
CUIABA / MT	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.575,65	R\$ 8.575,65	R\$ 205.815,60	3	R\$ 617.446,80
CUIABA / MT	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 9.112,07	R\$ 9.112,07	R\$ 218.689,68	1	R\$ 218.689,68
CUIABA / MT	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.974,23	R\$ 4.974,23	R\$ 119.381,52	1	R\$ 119.381,52
CUIABA / MT	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CUIABA / MT	VALOR TOTAL									R\$ 543.886,80	5	R\$ 955.518,00
CAMPO GRANDE / MS	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.853,88	R\$ 5.853,88	R\$ 140.493,12	3	R\$ 421.479,36
CAMPO GRANDE / MS	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.939,17	R\$ 6.939,17	R\$ 166.540,08	1	R\$ 166.540,08
CAMPO GRANDE / MS	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.576,11	R\$ 5.576,11	R\$ 133.826,64	1	R\$ 133.826,64
CAMPO GRANDE / MS	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CAMPO GRANDE / MS	VALOR TOTAL									R\$ 440.859,84	5	R\$ 721.846,08
VALOR GLOBAL PARA REGIÃO CENTRO OESTE											60	R\$ 9.944.089,20

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: BRASILIA / DF

Valor da proposta comercial: R\$ 7.296.285,12

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
BRASILIA / DF	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.978,73	R\$ 5.978,73	R\$ 143.489,52	36	R\$ 5.165.622,72
BRASILIA / DF	Técnico I - IN	Junior	24 Horas	ININTERRUPTO	Sim	180	4	R\$ 6.906,69	R\$ 27.626,76	R\$ 663.042,24	2	R\$ 1.326.084,48
BRASILIA / DF	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.064,02	R\$ 7.064,02	R\$ 169.536,48	2	R\$ 339.072,96
BRASILIA / DF	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.813,56	R\$ 5.813,56	R\$ 139.525,44	2	R\$ 279.050,88
BRASILIA / DF	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.768,92	R\$ 7.768,92	R\$ 186.454,08	1	R\$ 186.454,08
BRASILIA / DF	VALOR TOTAL								R\$ 54.251,99	R\$ 1.302.047,76	43	R\$ 7.296.285,12

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais. 24 Horas: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade 24 horas, 7 dias por semana, sem interrupção. Geralmente são alocados 4 pessoas, distribuídas em turnos e os horários de troca de turno ou intervalos são organizados para não haver interrupções na disponibilidade dos postos
Adicional Noturno	Não = Sem adicional e SIM = Com adicional, geralmente para cobrir os diversos intervalos de jornadas com duração de 6 horas.
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.670,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.143,21
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.127,08
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.960,65
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	792,13
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	857,99
Subtotal 2		1.650,12
Subtotal 3		5.610,77
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	367,95
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.978,73
FATOR K		3,68

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.670,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	141,80
	2.B. Auxílio alimentação	737,22
	2.C. Assistência médica e familiar	216,36
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (BSF - benefício Social Família)	27,71
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.817,48

Qtde de Passagens	2	Valor da passagem	5,50	Qtde de Dias	22	Total com Descontos	141,80
-------------------	---	-------------------	------	--------------	----	---------------------	--------

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INGRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

GRUPO 4	
4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	5.978,73	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.978,73
Valor mensal do Posto 1				5.978,73
Valor total do Posto 1				143.489,52

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF000552/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.541,01
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Brasília/DF
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - IN	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.034,93
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.393,02
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.127,06
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.575,39
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	915,08
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	991,16
Subtotal 2		1.906,24
Subtotal 3		6.481,63
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	425,07
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.906,69
FATOR K		3,39

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - IN		Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.670,00				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%				
	1.D. Adicional noturno	218,96				
	1.E. Adicional de hora extra	145,97				
	1.F. Intervalo intrajornada	-				
	1.G. Outros (especificar)	-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	141,80	2	5,50	22	141,80
	2.B. Auxílio alimentação	737,22				
	2.C. Assistência médica e familiar	216,36				
	2.D. Auxílio creche	-				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99				
	2.F. Assistência odontológica	-				
	2.G. Outros (BSF - benefício Social Família)	27,71				
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais	-				
	3.C. Equipamentos ou EPI	-				
	3.D. Outros (especificar)	-				
TOTAL		3.182,37				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	GRUPO 4	
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - IN	4	180	6.906,69	180
Valor mensal da Mão de Obra				6.906,69
Valor mensal do Posto 1				27.626,76
Valor total do Posto 1				663.042,24

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF000552/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.541,01
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Brasília/DF
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.112,56
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	66,46%	1.446,16
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.100,53
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.679,62
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	935,92
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.013,73
Subtotal 2		1.949,66
Subtotal 3		6.629,27
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	434,75
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.064,02
FATOR K		3,34

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
	Descrição	Técnico II - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.112,56
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,50%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		115,25
	2.B. Auxílio alimentação		737,22
	2.C. Assistência médica e familiar		216,36
	2.D. Auxílio creche		-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (RISF - benefício Social Família)		27,71
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			3.233,45

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,50	22	115,25

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
RIS	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.064,02	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.064,02
Valor mensal do Posto 4				7.064,02
Valor total do Posto 4				169.536,48

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF000552/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.541,01
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Brasília/DF
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.602,65
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.097,10
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.131,12
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.851,24
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	770,25
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	834,29
Subtotal 2		1.604,53
Subtotal 3		5.455,77
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	357,79
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.813,56
FATOR K		3,63

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Auxiliar - HC					
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.602,65				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%				
	1.D. Adicional noturno	-				
	1.E. Adicional de hora extra	-				
	1.F. Intervalo intrajornada	-				
	1.G. Outros (especificar)	-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	145,84				
	2.B. Auxílio alimentação	737,22				
	2.C. Assistência médica e familiar	216,36				
	2.D. Auxílio creche	-				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,96				
	2.F. Assistência odontológica	-				
	2.G. Outros (BSF - benefício Social Família)	27,71				
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais	-				
	3.C. Equipamentos ou EPI	-				
	3.D. Outros (especificar)	-				
TOTAL		2.754,14				

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,50	22	145,84

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	4,80%	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	
				7,32%	
TOTAL DOS ENCARGOS					
					68,46%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.813,56	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.813,56
Valor mensal do Posto 5				5.813,56
Valor total do Posto 5				139.525,44

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF000552/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.541,01
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Brasília/DF
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Supervisor - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.400,00	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.642,93	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.083,28	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		5.146,58	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.029,32	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.114,89	
Subtotal 2		2.144,21	
Subtotal 3		7.290,79	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	478,13	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.768,92	
FATOR K		3,24	

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Supervisor - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.400,00	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	98,00	
	2.B. Auxílio alimentação	737,22	
	2.C. Assistência médica e familiar	216,36	
	2.D. Auxílio creche	-	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,98	
	2.F. Assistência odontológica	-	
	2.G. Outros (BSN - benefício Social Família	27,71	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		3.503,65	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,50	22	98,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCIJA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3 4,80%	
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	Somatório do GRUPO 4 7,32%	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1 35,98%		Somatório do GRUPO 2 20,35%		Somatório do GRUPO 4 7,32%	

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Supervisor - HC	1	220	7.768,92	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.768,92
Valor mensal do Posto 1				7.768,92
Valor total do Posto 1				186.454,08

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF000552/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.541,01
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Brasília/DF
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: CAMPO GRANDE / MS

Valor da proposta comercial: R\$ 721.846,08

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
CAMPO GRANDE / MS	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.853,88	R\$ 5.853,88	R\$ 140.493,12	3	R\$ 421.479,36
CAMPO GRANDE / MS	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.939,17	R\$ 6.939,17	R\$ 166.540,08	1	R\$ 166.540,08
CAMPO GRANDE / MS	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.576,11	R\$ 5.576,11	R\$ 133.826,64	1	R\$ 133.826,64
CAMPO GRANDE / MS	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
CAMPO GRANDE / MS	VALOR TOTAL								R\$ 18.369,16	R\$ 440.859,84	5	R\$ 721.846,08

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.670,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.143,21
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.044,37
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.877,95
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	775,59
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	840,07
Subtotal 2		1.615,66
Subtotal 3		5.493,61
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	360,27
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		5.853,88
FATOR K		3,51

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC					
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.670,00				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%				
	1.D. Adicional noturno	-				
	1.E. Adicional de hora extra	-				
	1.F. Intervalo intrajornada	-				
	1.G. Outros (especificar)	-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	108,80				
	2.B. Auxílio alimentação	777,04				
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54				
	2.D. Auxílio creche	-				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99				
	2.F. Assistência odontológica	-				
	2.G. Outros (especificar)	-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais	-				
	3.C. Equipamentos ou EPI	-				
	3.D. Outros (especificar)	-				
TOTAL		2.734,74				

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,75	22	108,80

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

GRUPO 4	
4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS 68,46%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	5.853,88	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.853,88
Valor mensal do Posto 1				5.853,88
Valor total do Posto 1				140.493,12

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	MR029777/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.556,73
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/06/2024
Município / UF	Campo Grande/MS
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.112,56
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	66,46%	1.446,16
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.017,82
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.596,91
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	919,38
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	995,82
Subtotal 2		1.915,20
Subtotal 3		6.512,11
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	427,08
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.939,17
FATOR K		3,28

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.112,56
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	82,25
	2.B. Auxílio alimentação	777,04
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		3.150,75

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,75	22	82,25

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEISC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCIJA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	

TOTAL DOS ENCARGOS	66,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	6.939,17	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.939,17
Valor mensal do Posto 4				6.939,17
Valor total do Posto 4				166.540,08

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	MR029777/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.556,73
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/06/2024
Município / UF	Campo Grande/MS
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.556,73
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.065,67
1.3. Insunços mensais de mão de obra - benefícios		1.051,17
1.4. Insunços mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.693,93
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	738,79
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	800,21
Subtotal 2		1.539,00
Subtotal 3		5.232,93
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	343,18
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.576,11
FATOR K		3,38

- (1) percentual transposto da planilha II e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUNÇOS

Descrição		Auxiliar - HC		Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
		Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.556,73				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-				
	1.D. Adicional noturno		-				
	1.E. Adicional de hora extra		-				
	1.F. Intervalo Intrajornada		-				
	1.G. Outros (especificar)		-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		115,60	2	4,75	22	115,60
	2.B. Auxílio alimentação		777,04				
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54				
	2.D. Auxílio creche		-				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99				
	2.F. Assistência odontológica		-				
	2.G. Outros (especificar)		-				
Insunços diversos	3.A. Uniformes		20,37				
	3.B. Materiais		-				
	3.C. Equipamentos ou EPI		-				
	3.D. Outros (especificar)		-				
TOTAL			2.628,27				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESI / SESP / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.576,11	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.576,11
Valor mensal do Posto 5				5.576,11
Valor total do Posto 5				133.826,64

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	MR029777/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.556,73
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/06/2024
Município / UF	Campo Grande/MS
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: CUIABA / MT

Valor da proposta comercial: R\$ 955.518,00

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
CUIABA / MT	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.575,65	R\$ 8.575,65	R\$ 205.815,60	3	R\$ 617.446,80
CUIABA / MT	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 9.112,07	R\$ 9.112,07	R\$ 218.689,68	1	R\$ 218.689,68
CUIABA / MT	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.974,23	R\$ 4.974,23	R\$ 119.381,52	1	R\$ 119.381,52
CUIABA / MT	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
CUIABA / MT	VALOR TOTAL								R\$ 22.661,95	R\$ 543.886,80	5	R\$ 955.518,00

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.916,52	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.998,52	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		747,60	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		5.681,01	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.136,20	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.230,66	
Subtotal 2		2.366,87	
Subtotal 3		8.047,87	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	527,78	
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		8.575,65	
FATOR K		2,94	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.916,52	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno	-	-
	1.E. Adicional de hora extra	-	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-	-
	1.G. Outros (especificar)	-	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	42,81	
	2.B. Auxílio alimentação	546,26	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	-	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	
	2.G. Outros (especificar)	-	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		3.684,49	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,95	22	42,81

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEBC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	8.575,65	220
Valor mensal da Mão de Obra				8.575,65
Valor mensal do Posto 1				8.575,65
Valor total do Posto 1				205.815,60

Obs: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Passap	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,16%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPD MT
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.916,52
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Cuiabá/MT
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		3.135,26
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	2.146,26
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		734,47
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		6.036,36
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.207,27
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.307,64
Subtotal 2		2.514,92
Subtotal 3		8.551,28
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	560,79
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		9.112,07
FATOR K		2,91

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC					
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	3.135,26				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%				
	1.D. Adicional noturno	-				
	1.E. Adicional de hora extra	-				
	1.F. Intervalo intrajornada	-				
	1.G. Outros (especificar)	-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	29,68				
	2.B. Auxílio alimentação	546,26				
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54				
	2.D. Auxílio creche	-				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99				
	2.F. Assistência odontológica	-				
	2.G. Outros (especificar)	-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais	-				
	3.C. Equipamentos ou EPI	-				
	3.D. Outros (especificar)	-				
TOTAL		3.890,10				

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	4,95	22	29,68

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

GRUPO 4	
4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	9.112,07	220
Valor mensal da Mão de Obra				9.112,07
Valor mensal do Posto 4				9.112,07
Valor total do Posto 4				218.689,68

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPO MT
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.916,52
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Cuiabá/MT
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.447,94
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	991,20
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		835,71
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.295,22
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	659,04
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	713,84
Subtotal 2		1.372,88
Subtotal 3		4.668,10
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	306,13
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.974,23
FATOR K		3,44

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	4.974,23	220
Valor mensal da Mão de Obra				4.974,23
Valor mensal do Posto 5				4.974,23
Valor total do Posto 5				119.381,52

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Auxiliar - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.447,94	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno	-	-
	1.E. Adicional de hora extra	-	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-	-
	1.G. Outros (especificar)	-	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	130,92	
	2.B. Auxílio alimentação	546,26	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	-	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	-
	2.G. Outros (especificar)	-	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	-
	3.D. Outros (especificar)	-	-
TOTAL		2.304,02	

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	4,95	22	130,92

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPO MT
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.447,94
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Cuiabá/MT
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: GOIANIA / GO

Valor da proposta comercial: R\$ 970.440,00

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
GOIANIA / GO	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.699,82	R\$ 5.699,82	R\$ 136.795,68	5	R\$ 683.978,40
GOIANIA / GO	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.785,11	R\$ 6.785,11	R\$ 162.842,64	1	R\$ 162.842,64
GOIANIA / GO	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.150,79	R\$ 5.150,79	R\$ 123.618,96	1	R\$ 123.618,96
GOIANIA / GO	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
GOIANIA / GO	VALOR TOTAL								R\$ 17.635,72	R\$ 423.257,28	7	R\$ 970.440,00

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.670,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.143,21
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		942,31
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.775,89
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	755,18
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	817,96
Subtotal 2		1.573,14
Subtotal 3		5.349,03
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	350,79
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.699,82
FATOR K		3,41

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.670,00	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno	-	-
	1.E. Adicional de hora extra	-	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-	-
	1.G. Outros (especificar)	-	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	89,00	
	2.B. Auxílio alimentação	678,26	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	-	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	-
	2.G. Outros (BSF - Benefício Social Familiar)	16,52	
	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	-
Insumos diversos	3.C. Equipamentos ou EPI	-	-
	3.D. Outros (especificar)	-	-
TOTAL		2.632,68	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,30	22	89,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIB/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	5.699,82	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.699,82
Valor mensal do Posto 1				5.699,82
Valor total do Posto 1				136.795,68

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	GO000332/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.604,10
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Goiania/GO
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.112,56
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.446,16
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		915,76
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.494,85
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	898,97
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	973,71
Subtotal 2		1.872,68
Subtotal 3		6.367,53
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	417,58
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.785,11
FATOR K		3,21

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
	Descrição	Técnico II - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.112,56
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		62,45
	2.B. Auxílio alimentação		678,26
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (BSPF - Benefício Social Familiar)		16,52
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			3.048,69

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,30	22	62,45

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,85%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	TOTAL DOS ENCARGOS	
				68,46%	

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
IRSF/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	6.785,11	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.785,11
Valor mensal do Posto 4				6.785,11
Valor total do Posto 4				162.842,64

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	GO000332/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.604,10
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Goiânia/GO
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Auxiliar - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		1.446,12	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	989,95	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		955,74	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		3.412,18	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	682,44	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	739,17	
Subtotal 2		1.421,61	
Subtotal 3		4.833,79	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	317,00	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.150,79	
FATOR K		3,56	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Auxiliar - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.446,12
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		102,43
	2.B. Auxílio alimentação		678,26
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (BSF - Benefício Social Familiar)		16,52
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL		2.422,23	

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	4,30	22	102,43

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	TOTAL DOS ENCARGOS	
				68,46%	

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.150,79	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.150,79
Valor mensal do Posto 5				5.150,79
Valor total do Posto 5				123.618,96

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
IRS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	GO000332/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.446,12
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Goiania/GO
Nº de meses de execução contratual	24

Nordeste:

Valor parcial da proposta comercial para região:	Região	Valor	Total Postos
	d - Nordeste	R\$ 7.858.688,64	52

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços por unidade												
Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Postos	Valor total para 24 meses
TERESINA / PI	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.745,56	R\$ 5.745,56	R\$ 137.893,44	2	R\$ 275.786,88
TERESINA / PI	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.498,69	R\$ 6.498,69	R\$ 155.968,56	2	R\$ 311.937,12
TERESINA / PI	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.780,70	R\$ 4.780,70	R\$ 114.736,80	1	R\$ 114.736,80
TERESINA / PI	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TERESINA / PI	VALOR TOTAL										5	R\$ 702.460,80
MACEIO / AL	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.324,36	R\$ 7.324,36	R\$ 175.784,64	2	R\$ 351.569,28
MACEIO / AL	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.218,12	R\$ 8.218,12	R\$ 197.234,88	2	R\$ 394.469,76
MACEIO / AL	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.040,63	R\$ 7.040,63	R\$ 168.975,12	1	R\$ 168.975,12
MACEIO / AL	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
MACEIO / AL	VALOR TOTAL										5	R\$ 915.014,16
ARACAJU / SE	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.380,66	R\$ 5.380,66	R\$ 129.135,84	2	R\$ 258.271,68
ARACAJU / SE	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.432,34	R\$ 6.432,34	R\$ 154.376,16	1	R\$ 154.376,16
ARACAJU / SE	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.767,56	R\$ 4.767,56	R\$ 114.421,44	1	R\$ 114.421,44
ARACAJU / SE	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
ARACAJU / SE	VALOR TOTAL										4	R\$ 527.069,28
JOÃO PESSOA / PB	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.118,43	R\$ 6.118,43	R\$ 146.842,32	2	R\$ 293.684,64
JOÃO PESSOA / PB	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.559,18	R\$ 6.559,18	R\$ 157.420,32	1	R\$ 157.420,32
JOÃO PESSOA / PB	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.841,19	R\$ 4.841,19	R\$ 116.188,56	1	R\$ 116.188,56
JOÃO PESSOA / PB	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
JOÃO PESSOA / PB	VALOR TOTAL										4	R\$ 567.293,52
NATAL / RN	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.396,43	R\$ 5.396,43	R\$ 129.514,32	4	R\$ 518.057,28
NATAL / RN	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.481,73	R\$ 6.481,73	R\$ 155.561,52	3	R\$ 466.684,56
NATAL / RN	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.970,97	R\$ 4.970,97	R\$ 119.303,28	1	R\$ 119.303,28
NATAL / RN	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
NATAL / RN	VALOR TOTAL										8	R\$ 1.104.045,12
RECIFE / PE	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.409,56	R\$ 6.409,56	R\$ 153.829,44	3	R\$ 461.488,32
RECIFE / PE	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.454,25	R\$ 7.454,25	R\$ 178.902,00	1	R\$ 178.902,00
RECIFE / PE	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.364,88	R\$ 5.364,88	R\$ 128.757,12	1	R\$ 128.757,12
RECIFE / PE	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
RECIFE / PE	VALOR TOTAL										5	R\$ 769.147,44
FORTALEZA / CE	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.071,68	R\$ 6.071,68	R\$ 145.720,32	2	R\$ 291.440,64
FORTALEZA / CE	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.848,77	R\$ 8.848,77	R\$ 212.370,48	2	R\$ 424.740,96
FORTALEZA / CE	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.087,63	R\$ 5.087,63	R\$ 122.103,12	1	R\$ 122.103,12
FORTALEZA / CE	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
FORTALEZA / CE	VALOR TOTAL										5	R\$ 838.284,72
SALVADOR / BA	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.075,89	R\$ 6.075,89	R\$ 145.821,36	10	R\$ 1.458.213,60
SALVADOR / BA	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.161,19	R\$ 7.161,19	R\$ 171.868,56	3	R\$ 515.605,68
SALVADOR / BA	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.682,67	R\$ 5.682,67	R\$ 136.384,08	2	R\$ 272.768,16
SALVADOR / BA	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.866,09	R\$ 7.866,09	R\$ 188.786,16	1	R\$ 188.786,16
SALVADOR / BA	VALOR TOTAL										16	R\$ 2.435.373,60
VALOR GLOBAL PARA REGIÃO NORDESTE											52	R\$ 7.858.688,64

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: ARACAJU / SE

Valor da proposta comercial: R\$ 527.069,28

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
ARACAJU / SE	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.380,66	R\$ 5.380,66	R\$ 129.135,84	2	R\$ 258.271,68
ARACAJU / SE	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.432,34	R\$ 6.432,34	R\$ 154.376,16	1	R\$ 154.376,16
ARACAJU / SE	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.767,56	R\$ 4.767,56	R\$ 114.421,44	1	R\$ 114.421,44
ARACAJU / SE	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ARACAJU / SE	VALOR TOTAL								R\$ 16.580,56	R\$ 397.933,44	4	R\$ 527.069,28

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.670,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.143,21
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		844,83
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.678,41
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	735,68
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	796,85
Subtotal 2		1.532,53
Subtotal 3		5.210,93
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	169,73
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.380,66
FATOR K		3,22

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.670,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	97,80
	2.B. Auxílio alimentação	588,50
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.535,20

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	97,80

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SESP	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	5.380,66	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.380,66
Valor mensal do Posto 1				5.380,66
Valor total do Posto 1				129.135,84

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPD SE
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.504,34
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/10/2023
Município / UF	Aracaju/SE
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.112,56
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.446,16
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		618,28
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.397,37
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	879,47
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	16,05%	952,59
Subtotal 2		1.832,07
Subtotal 3		6.229,44
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	202,90
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.432,34
FATOR K		3,64

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.112,56
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	71,25
	2.B. Auxílio alimentação	588,50
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.951,21

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	71,25

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PS/Phasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	6.432,34	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.432,34
Valor mensal do Posto 4				6.432,34
Valor total do Posto 4				154.376,16

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPD SE
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.504,34
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/10/2023
Município / UF	Aracaju/SE
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.412,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	966,59
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		860,31
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.259,27
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	651,85
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	706,05
Subtotal 2		1.357,90
Subtotal 3		4.617,18
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	150,30
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.767,56
FATOR K		3,38

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Auxiliar - HC		Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.412,00				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%				
	1.D. Adicional noturno	-				
	1.E. Adicional de hora extra	-				
	1.F. Intervalo intrajornada	-				
	1.G. Outros (especificar)	-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	113,28	2	4,50	22	113,28
	2.B. Auxílio alimentação	588,50				
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54				
	2.D. Auxílio creche	-				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99				
	2.F. Assistência odontológica	-				
	2.G. Outros (especificar)	-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais	-				
	3.C. Equipamentos ou EPI	-				
	3.D. Outros (especificar)	-				
TOTAL		2.292,68				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%
TOTAL DOS ENCARGOS					68,46%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Prasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	4.767,56	220
Valor mensal da Mão de Obra				4.767,56
Valor mensal do Posto 5				4.767,56
Valor total do Posto 5				114.421,44

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPO SE
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.353,03
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/10/2023
Município / UF	Aracaju/SE
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: FORTALEZA / CE

Valor da proposta comercial: R\$ 838.284,72

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
FORTALEZA / CE	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.071,68	R\$ 6.071,68	R\$ 145.720,32	2	R\$ 291.440,64
FORTALEZA / CE	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.848,77	R\$ 8.848,77	R\$ 212.370,48	2	R\$ 424.740,96
FORTALEZA / CE	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.087,63	R\$ 5.087,63	R\$ 122.103,12	1	R\$ 122.103,12
FORTALEZA / CE	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
FORTALEZA / CE	VALOR TOTAL								R\$ 20.008,08	R\$ 480.193,92	5	R\$ 838.284,72

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.888,47
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.292,78
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		820,62
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.022,23
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	804,45
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	871,33
Subtotal 2		1.675,77
Subtotal 3		5.698,00
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	373,68
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.071,68
FATOR K1		3,22

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.888,47
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	84,69
	2.B. Auxílio alimentação	532,40
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.729,47

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	84,69

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	6.071,68	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.071,68
Valor mensal do Posto 1				6.071,68
Valor total do Posto 1				145.720,32

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	CE000928/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.815,84
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Fortaleza/CE
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		3.020,91
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	2.067,98
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		752,68
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		6.861,93
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.172,39
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.269,86
Subtotal 2		2.442,24
Subtotal 3		8.304,18
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	544,59
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		8.848,77
FATOR K		2,93

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	3.020,91	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	18,75	
	2.B. Auxílio alimentação	532,40	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	45,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	
	2.G. Outros (especificar)	-	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		3.793,95	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	18,75

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	8.848,77	220
Valor mensal da Mão de Obra			8.848,77	
Valor mensal do Posto 4			8.848,77	
Valor total do Posto 4			212.370,48	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	CE000928/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.904,72
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Fortaleza/CE
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Auxiliar - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		1.487,20	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.018,07	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		544,70	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		3.370,34	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	674,07	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	730,11	
Subtotal 2		1.404,18	
Subtotal 3		4.774,52	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	313,11	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.087,63	
FATOR K		3,42	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Auxiliar - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.487,20
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		108,77
	2.B. Auxílio alimentação		532,40
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL		2.352,27	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	108,77

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEBC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
IPSS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.087,63	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.087,63
Valor mensal do Posto 5				5.087,63
Valor total do Posto 5				122.103,12

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	CE000928/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.343,68
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Fortaleza/CE
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: JOÃO PESSOA / PB

Valor da proposta comercial: R\$ 567.293,52

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
JOÃO PESSOA / PE	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.118,43	R\$ 6.118,43	R\$ 146.842,32	2	R\$ 293.684,64
JOÃO PESSOA / PE	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.559,18	R\$ 6.559,18	R\$ 157.420,32	1	R\$ 157.420,32
JOÃO PESSOA / PE	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.841,19	R\$ 4.841,19	R\$ 116.188,56	1	R\$ 116.188,56
JOÃO PESSOA / PE	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
JOÃO PESSOA / PE	VALOR TOTAL								R\$ 17.518,80	R\$ 420.451,20	4	R\$ 567.293,52

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.932,83
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.323,13
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		776,87
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.053,20
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	810,64
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	878,04
Subtotal 2		1.688,68
Subtotal 3		5.741,87
1.8. Tributos sobre preço horahomem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	376,55
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.118,43
FATOR K		3,17

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição		Técnico I - HC		Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
		Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.932,83				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-				
	1.D. Adicional noturno		-				
	1.E. Adicional de hora extra		-				
	1.F. Intervalo intrajornada		-				
	1.G. Outros (especificar)		-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		99,63	2	4,00	22	99,63
	2.B. Auxílio alimentação		473,00				
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54				
	2.D. Auxílio creche		45,00				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		4,70				
	2.F. Assistência odontológica		-				
	2.G. Outros (especificar)		-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37				
	3.B. Materiais		-				
	3.C. Equipamentos ou EPI		-				
	3.D. Outros (especificar)		-				
TOTAL			2.730,67				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	6.118,43	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.118,43
Valor mensal do Posto 1				6.118,43
Valor total do Posto 1				146.842,32

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PB000509/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.932,83
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	João Pessoa/PB
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA			
Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.112,56	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.446,18	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		766,09	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		4.345,18	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	869,04	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	941,29	
Subtotal 2		1.810,32	
Subtotal 3		6.155,50	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	403,68	
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.559,18	
FATOR K		3,10	

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.112,56
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	
	1.E. Adicional de hora extra	
	1.F. Intervalo intrajornada	
	1.G. Outros (especificar)	
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	88,85
	2.B. Auxílio alimentação	473,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	4,70
	2.F. Assistência odontológica	
	2.G. Outros (especificar)	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	
	3.C. Equipamentos ou EPI	
	3.D. Outros (especificar)	
TOTAL		2.899,02

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,90	22	88,85

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,36%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	6.559,18	220
Valor mensal da Mão de Obra			6.559,18	
Valor mensal do Posto 4			6.559,18	
Valor total do Posto 4			157.420,32	

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PB000509/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.932,83
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	João Pessoa/PB
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.412,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	966,59
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		808,12
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.207,08
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	641,42
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	694,74
Subtotal 2		1.336,16
Subtotal 3		4.543,24
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	297,95
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		4.841,19
FATOR K		3,43

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.412,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	130,88
	2.B. Auxílio alimentação	473,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	4,70
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.240,49

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,90	22	130,88

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	4.841,19	220
Valor mensal da Mão de Obra				4.841,19
Valor mensal do Posto 5				4.841,19
Valor total do Posto 5				116.188,56

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,99%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,18%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PB000509/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.394,97
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	João Pessoa/PB
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: MACEIO / AL

Valor da proposta comercial: R\$ 915.014,16

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
MACEIO / AL	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.324,36	R\$ 7.324,36	R\$ 175.784,64	2	R\$ 351.569,28
MACEIO / AL	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.218,12	R\$ 8.218,12	R\$ 197.234,88	2	R\$ 394.469,76
MACEIO / AL	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.040,63	R\$ 7.040,63	R\$ 168.975,12	1	R\$ 168.975,12
MACEIO / AL	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
MACEIO / AL	VALOR TOTAL								R\$ 22.583,11	R\$ 541.994,64	5	R\$ 915.014,16

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.429,70
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.663,26
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		738,75
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.852,08
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	970,42
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.051,10
Subtotal 2		2.021,51
Subtotal 3		6.873,59
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	450,77
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.324,36
FATOR K		3,01

- (1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.429,70	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	30,22	
	2.B. Auxílio alimentação	550,00	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	-	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	
	2.G. Outros (especificar)	-	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		3.188,82	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,00	22	30,22

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%
TOTAL DOS ENCARGOS				68,46%	

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	7.324,36	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.324,36
Valor mensal do Posto 1				7.324,36
Valor total do Posto 1				175.784,64

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	AL000207/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.314,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2023
Município / UF	Maceió/AL
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.794,16
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.912,75
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		716,88
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		5.444,16
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.088,83
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.179,36
Subtotal 2		2.268,19
Subtotal 3		7.712,35
1.8. Tributos sobre preço horafhomem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	505,78
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		8.218,12
FATOR K		2,94

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.794,16	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno	-	-
	1.E. Adicional de hora extra	-	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-	-
	1.G. Outros (especificar)	-	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	8,35	
	2.B. Auxílio alimentação	550,00	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	-	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	-
	2.G. Outros (especificar)	-	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	-
	3.D. Outros (especificar)	-	-
TOTAL		3.531,41	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,00	22	8,35

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	8.218,12	220
Valor mensal da Mão de Obra				8.218,12
Valor mensal do Posto 4				8.218,12
Valor total do Posto 4				197.234,88

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	AL000207/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.314,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2023
Município / UF	Maceió/AL
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.314,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.584,06
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		745,69
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.664,12
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	932,82
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.010,38
Subtotal 2		1.943,20
Subtotal 3		6.607,32
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	433,31
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		7.040,63
FATOR K		3,64

- (1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Auxiliar - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.314,00	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	37,16	
	2.B. Auxílio alimentação	550,00	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche		-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL		3.080,06	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,00	22	37,16

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	7.040,63	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.040,63
Valor mensal do Posto 5				7.040,63
Valor total do Posto 5				168.975,12

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	AL000207/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.314,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2023
Município / UF	Maceló/AL
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: NATAL / RN

Valor da proposta comercial: R\$ 1.104.045,12

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
NATAL / RN	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.396,43	R\$ 5.396,43	R\$ 129.514,32	4	R\$ 518.057,28
NATAL / RN	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.481,73	R\$ 6.481,73	R\$ 155.561,52	3	R\$ 466.684,56
NATAL / RN	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.970,97	R\$ 4.970,97	R\$ 119.303,28	1	R\$ 119.303,28
NATAL / RN	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
NATAL / RN	VALOR TOTAL								R\$ 16.849,13	R\$ 404.379,12	8	R\$ 1.104.045,12

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.670,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.143,21
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		741,33
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.574,91
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	714,98
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	774,42
Subtotal 2		1.489,41
Subtotal 3		5.064,31
1.8. Tributos sobre preço horahomem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	332,12
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		5.396,43
FATOR K		3,23

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.670,00	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno	-	-
	1.E. Adicional de hora extra	-	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-	-
	1.G. Outros (especificar)	-	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	97,80	
	2.B. Auxílio alimentação	440,00	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	45,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,98	
	2.F. Assistência odontológica	-	-
	2.G. Outros (especificar)	-	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	-
	3.D. Outros (especificar)	-	-
TOTAL		2.431,70	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	97,80

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESQ / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. BENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	5.396,43	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.396,43
Valor mensal do Posto 1				5.396,43
Valor total do Posto 1				129.514,32

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RN000189/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.557,87
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Natal/RN
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.112,56
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.446,16
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		714,78
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.293,87
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	858,77
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	930,17
Subtotal 2		1.788,94
Subtotal 3		6.082,82
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	398,91
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.481,73
FATOR K		3,07

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC					
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.112,56				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-			
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-			
	1.D. Adicional noturno	-				
	1.E. Adicional de hora extra	-				
	1.F. Intervalo intrajornada	-				
	1.G. Outros (especificar)	-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	71,25	2	4,50	22	71,25
	2.B. Auxílio alimentação	440,00				
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54				
	2.D. Auxílio creche	45,00				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99				
	2.F. Assistência odontológica	-				
	2.G. Outros (especificar)	-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais	-				
	3.C. Equipamentos ou EPI	-				
	3.D. Outros (especificar)	-				
TOTAL		2.847,71				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESII / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	6.481,73	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.481,73
Valor mensal do Posto 4				6.481,73
Valor total do Posto 4				155.561,52

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RN000189/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.557,87
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Natal/RN
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.496,51
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.024,44
1.3. Insunhos mensais de mão de obra - benefícios		751,74
1.4. Insunhos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.293,06
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	658,61
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	713,37
Subtotal 2		1.371,98
Subtotal 3		4.665,04
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	305,93
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		4.970,97
FATOR K		3,32

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.496,51
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	108,21
	2.B. Auxílio alimentação	440,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insunhos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.268,42

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	108,21

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRIS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	4.970,97	220
Valor mensal da Mão de Obra				4.970,97
Valor mensal do Posto 5				4.970,97
Valor total do Posto 5				119.303,28

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RN000189/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.438,95
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Natal/RN
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: RECIFE / PE

Valor da proposta comercial: R\$ 769.147,44

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
RECIFE / PE	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.409,56	R\$ 6.409,56	R\$ 153.829,44	3	R\$ 461.488,32
RECIFE / PE	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.454,25	R\$ 7.454,25	R\$ 178.902,00	1	R\$ 178.902,00
RECIFE / PE	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.364,88	R\$ 5.364,88	R\$ 128.757,12	1	R\$ 128.757,12
RECIFE / PE	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
RECIFE / PE	VALOR TOTAL								R\$ 19.228,69	R\$ 461.488,56	5	R\$ 769.147,44

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.880,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.286,96
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.058,73
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.246,06
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	849,21
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	919,82
Subtotal 2		1.769,03
Subtotal 3		6.015,09
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	394,47
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.409,56
FATOR K		3,41

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.880,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	85,20
	2.B. Auxílio alimentação	770,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.959,10

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	85,20

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. BESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	6.409,56	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.409,56
Valor mensal do Posto 1				6.409,56
Valor total do Posto 1				153.829,44

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PE000988/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.880,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Recife/PE
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.306,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.578,58
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.033,17
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.938,12
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	987,62
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.069,74
Subtotal 2		2.057,36
Subtotal 3		6.995,48
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	458,76
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.454,25
FATOR K		3,23

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição		Técnico II - HC					
		Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.306,00				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-				
	1.D. Adicional noturno		-				
	1.E. Adicional de hora extra		-				
	1.F. Intervalo intrajornada		-				
	1.G. Outros (especificar)		-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		59,64				
	2.B. Auxílio alimentação		770,00				
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54				
	2.D. Auxílio creche		45,00				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99				
	2.F. Assistência odontológica		-				
	2.G. Outros (especificar)		-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37				
	3.B. Materiais		-				
	3.C. Equipamentos ou EPI		-				
	3.D. Outros (especificar)		-				
TOTAL			3.359,54				

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	59,64

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS

68,46%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.454,25	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.454,25
Valor mensal do Posto 4				7.454,25
Valor total do Posto 4				178.902,00

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PE000988/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.306,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Recife/PE
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.454,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	995,34
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.084,29
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.554,00
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	710,80
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	769,90
Subtotal 2		1.480,70
Subtotal 3		5.034,70
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	330,18
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		5.364,88
FATOR K		3,69

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.454,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	110,78
	2.B. Auxílio alimentação	770,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.558,64

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	110,78

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PI/S/Pasep	0,21%
Cofre	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.364,88	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.364,88
Valor mensal do Posto 5				5.364,88
Valor total do Posto 5				128.757,12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PE000968/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.454,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Recife/PE
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: SALVADOR / BA

Valor da proposta comercial: R\$ 2.435.373,60

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
SALVADOR / BA	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.075,89	R\$ 6.075,89	R\$ 145.821,36	10	R\$ 1.458.213,60
SALVADOR / BA	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.161,19	R\$ 7.161,19	R\$ 171.868,56	3	R\$ 515.605,68
SALVADOR / BA	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.682,67	R\$ 5.682,67	R\$ 136.384,08	2	R\$ 272.768,16
SALVADOR / BA	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.866,09	R\$ 7.866,09	R\$ 188.786,16	1	R\$ 188.786,16
SALVADOR / BA	VALOR TOTAL								R\$ 26.785,84	R\$ 642.860,16	16	R\$ 2.435.373,60

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.670,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.143,21
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.191,45
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.025,02
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	805,00
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	871,93
Subtotal 2		1.676,94
Subtotal 3		5.701,96
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	373,93
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.075,89
FATOR K		3,64

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.670,00				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%				
	1.D. Adicional noturno	-				
	1.E. Adicional de hora extra	-				
	1.F. Intervalo intrajornada	-				
	1.G. Outros (especificar)	-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	128,60				
	2.B. Auxílio alimentação	797,50				
	2.C. Assistência médica e familiar	216,36				
	2.D. Auxílio creche	45,00				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99				
	2.F. Assistência odontológica	-				
	2.G. Outros (especificar)	-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais	-				
	3.C. Equipamentos ou EPI	-				
	3.D. Outros (especificar)	-				
TOTAL		2.881,82	2	5,20	22	128,60

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	6.075,89	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.075,89
Valor mensal do Posto 1				6.075,89
Valor total do Posto 1				145.821,36

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	BA000527/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.451,59
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Salvador/BA
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.112,56
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.446,16
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.164,89
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.743,99
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	948,80
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.027,68
Subtotal 2		1.976,48
Subtotal 3		6.720,46
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	440,73
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.161,19
FATOR K		3,39

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.112,56	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	102,05	
	2.B. Auxílio alimentação	797,50	
	2.C. Assistência médica e familiar	216,36	
	2.D. Auxílio creche	45,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	
	2.G. Outros (especificar)	-	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		3.297,82	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,20	22	102,05

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	6,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.161,19	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.161,19
Valor mensal do Posto 4				7.161,19
Valor total do Posto 4				171.868,56

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	BA000527/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.451,59
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Salvador/BA
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.509,65
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.033,44
1.3. Insuños mensais de mão de obra - benefícios		1.201,07
1.4. Insuños mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.764,53
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	752,91
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	815,50
Subtotal 2		1.568,41
Subtotal 3		5.332,94
1.8. Tributos sobre preço horahomem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	349,73
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.682,67
FATOR K		3,76

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUÑOS

Descrição		Auxiliar - HC					
		Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.509,65				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-				
	1.D. Adicional noturno		-				
	1.E. Adicional de hora extra		-				
	1.F. Intervalo intrajornada		-				
	1.G. Outros (especificar)		-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		138,22	Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
	2.B. Auxílio alimentação		797,50	2	5,20	22	138,22
	2.C. Assistência médica e familiar		216,36				
	2.D. Auxílio creche		45,00				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99				
	2.F. Assistência odontológica		-				
	2.G. Outros (especificar)		-				
Insuños diversos	3.A. Uniformes		20,37				
	3.B. Materiais		-				
	3.C. Equipamentos ou EPI		-				
	3.D. Outros (especificar)		-				
TOTAL			2.731,09				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. BSEC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. BENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.682,67	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.682,67
Valor mensal do Posto 5				5.682,67
Valor total do Posto 5				136.384,06

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	BA000527/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.451,59
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Salvador/BA
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Supervisor - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.400,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.642,93
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.147,65
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		5.210,95
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.042,19
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.128,84
Subtotal 2		2.171,03
Subtotal 3		7.381,97
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	484,11
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.866,09
FATOR K		3,28

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Supervisor - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.400,00	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno	-	-
	1.E. Adicional de hora extra	-	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-	-
	1.G. Outros (especificar)	-	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	84,80	2
	2.B. Auxílio alimentação	797,50	5,20
	2.C. Assistência médica e familiar	216,36	22
	2.D. Auxílio creche	45,00	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	-
	2.F. Assistência odontológica	-	-
	2.G. Outros (especificar)	-	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	-
	3.B. Materiais	-	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	-
	3.D. Outros (especificar)	-	-
TOTAL		3.568,02	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,20	22	84,80

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%
TOTAL DOS ENCARGOS					68,46%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PI/S/Pasep	0,21%
Cofins	0,90%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,11%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Supervisor - HC	1	220	7.866,09	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.866,09
Valor mensal do Posto 1				7.866,09
Valor total do Posto 1				188.786,16

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	BA000527/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.451,59
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Salvador/BA
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: TERESINA / PI

Valor da proposta comercial: R\$ 702.460,80

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
TERESINA / PI	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.745,56	R\$ 5.745,56	R\$ 137.893,44	2	R\$ 275.786,88
TERESINA / PI	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.498,69	R\$ 6.498,69	R\$ 155.968,56	2	R\$ 311.937,12
TERESINA / PI	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.780,70	R\$ 4.780,70	R\$ 114.736,80	1	R\$ 114.736,80
TERESINA / PI	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
TERESINA / PI	VALOR TOTAL								R\$ 17.024,95	R\$ 408.598,80	5	R\$ 702.460,80

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.805,45
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.235,93
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		744,44
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.806,19
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	761,24
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	824,53
Subtotal 2		1.585,77
Subtotal 3		5.391,96
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	353,60
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.745,56
FATOR K		3,18

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
	Descrição	Técnico I - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.805,45
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		67,67
	2.B. Auxílio alimentação		440,00
	2.C. Assistência médica e familiar		185,45
	2.D. Auxílio creche		-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		47,33
	2.G. Outros (especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			2.570,26

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,00	22	67,67

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. BESC / SESI / BEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Passap	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	5.745,56	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.745,56
Valor mensal do Posto 1				5.745,56
Valor total do Posto 1				137.893,44

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDOPI
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.805,45
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/10/2023
Município / UF	Teresina/PI
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.112,56
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.446,16
1.3. Insuños mensais de mão de obra - benefícios		726,01
1.4. Insuños mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.305,11
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	861,02
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,00%	932,61
Subtotal 2		1.793,63
Subtotal 3		6.098,74
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	399,96
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.498,69
FATOR K		3,08

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		
				GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%
TOTAL DOS ENCARGOS					68,46%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	6.498,69	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.498,69
Valor mensal do Posto 4				6.498,69
Valor total do Posto 4				155.968,56

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.112,56
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intraprimada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	49,25
	2.B. Auxílio alimentação	440,00
	2.C. Assistência médica e familiar	185,45
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	47,33
	2.G. Outros (especificar)	-
Insuños diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.858,94

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	4,00	22	49,25

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPO PI
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.805,45
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/10/2023
Município / UF	Teresina/PI
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.412,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	966,59
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		768,05
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.167,01
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	633,40
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	686,06
Subtotal 2		1.319,46
Subtotal 3		4.486,47
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	294,22
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.780,70
FATOR K		3,39

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
	Descrição	Auxiliar - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.412,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		91,28
	2.B. Auxílio alimentação		440,00
	2.C. Assistência médica e familiar		185,45
	2.D. Auxílio creche		-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,96
	2.F. Assistência odontológica		47,33
	2.G. Outros (especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			2.206,42

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,00	22	91,28

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SEB / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	4.780,70	220
Valor mensal da Mão de Obra				4.780,70
Valor mensal do Posto 5				4.780,70
Valor total do Posto 5				114.736,80

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPO PI
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.412,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/10/2023
Município / UF	Teresina/PI
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Norte:

Valor parcial da proposta comercial para região:	Região	Valor	Total Postos
	c - Norte	R\$ 5.296.416,48	38

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços por unidade												
Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Postos	Valor total para 24 meses
BELEM / PA	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.811,61	R\$ 5.811,61	R\$ 139.478,64	3	R\$ 418.435,92
BELEM / PA	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.885,01	R\$ 6.885,01	R\$ 165.240,24	1	R\$ 165.240,24
BELEM / PA	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.627,21	R\$ 5.627,21	R\$ 135.053,04	1	R\$ 135.053,04
BELEM / PA	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
BELEM / PA	VALOR TOTAL										5	R\$ 718.729,20
MACAPA / AP	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.523,87	R\$ 6.523,87	R\$ 156.572,88	2	R\$ 313.145,76
MACAPA / AP	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.866,21	R\$ 6.866,21	R\$ 164.789,04	1	R\$ 164.789,04
MACAPA / AP	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.013,95	R\$ 5.013,95	R\$ 120.334,80	1	R\$ 120.334,80
MACAPA / AP	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
MACAPA / AP	VALOR TOTAL										4	R\$ 598.269,60
MANAUS / AM	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.330,01	R\$ 5.330,01	R\$ 127.920,24	4	R\$ 511.680,96
MANAUS / AM	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.415,31	R\$ 6.415,31	R\$ 153.967,44	1	R\$ 153.967,44
MANAUS / AM	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.697,31	R\$ 4.697,31	R\$ 112.735,44	1	R\$ 112.735,44
MANAUS / AM	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
MANAUS / AM	VALOR TOTAL										6	R\$ 778.383,84
BOA VISTA / RR	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.757,90	R\$ 5.757,90	R\$ 138.189,60	2	R\$ 276.379,20
BOA VISTA / RR	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.843,20	R\$ 6.843,20	R\$ 164.236,80	1	R\$ 164.236,80
BOA VISTA / RR	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.298,34	R\$ 5.298,34	R\$ 127.160,16	1	R\$ 127.160,16
BOA VISTA / RR	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
BOA VISTA / RR	VALOR TOTAL										4	R\$ 567.776,16
PALMAS / TO	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.467,69	R\$ 5.467,69	R\$ 131.224,56	5	R\$ 656.122,80
PALMAS / TO	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.530,34	R\$ 6.530,34	R\$ 156.728,16	1	R\$ 156.728,16
PALMAS / TO	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.915,43	R\$ 4.915,43	R\$ 117.970,32	1	R\$ 117.970,32
PALMAS / TO	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.220,53	R\$ 7.220,53	R\$ 173.292,72	1	R\$ 173.292,72
PALMAS / TO	VALOR TOTAL										8	R\$ 1.104.114,00
PORTO VELHO / RO	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.746,07	R\$ 5.746,07	R\$ 137.905,68	4	R\$ 551.622,72
PORTO VELHO / RO	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.695,85	R\$ 6.695,85	R\$ 160.700,40	1	R\$ 160.700,40
PORTO VELHO / RO	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.483,23	R\$ 5.483,23	R\$ 131.597,52	1	R\$ 131.597,52
PORTO VELHO / RO	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
PORTO VELHO / RO	VALOR TOTAL										6	R\$ 843.920,64
SÃO LUIS / MA	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.760,07	R\$ 5.760,07	R\$ 138.241,68	3	R\$ 414.725,04
SÃO LUIS / MA	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.494,37	R\$ 6.494,37	R\$ 155.864,88	1	R\$ 155.864,88
SÃO LUIS / MA	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.776,38	R\$ 4.776,38	R\$ 114.633,12	1	R\$ 114.633,12
SÃO LUIS / MA	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
SÃO LUIS / MA	VALOR TOTAL										5	R\$ 685.223,04
VALOR GLOBAL PARA REGIÃO NORTE											38	R\$ 5.296.416,48

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: BELEM / PA

Valor da proposta comercial: R\$ 718.729,20

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
BELEM / PA	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.811,61	R\$ 5.811,61	R\$ 139.478,64	3	R\$ 418.435,92
BELEM / PA	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.885,01	R\$ 6.885,01	R\$ 165.240,24	1	R\$ 165.240,24
BELEM / PA	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.627,21	R\$ 5.627,21	R\$ 135.053,04	1	R\$ 135.053,04
BELEM / PA	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
BELEM / PA	VALOR TOTAL								R\$ 18.323,83	R\$ 439.771,92	5	R\$ 718.729,20

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		1.674,85	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.146,53	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.008,20	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		3.849,95	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	769,99	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	834,01	
Subtotal 2		1.603,99	
Subtotal 3		5.453,94	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	357,67	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.811,61	
FATOR K		3,47	

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS							
Descrição		Técnico I - HC		Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
		Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.674,85				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-				
	1.D. Adicional noturno		-				
	1.E. Adicional de hora extra		-				
	1.F. Intervalo intrajornada		-				
	1.G. Outros (especificar)		-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		75,51	2	4,00	22	75,51
	2.B. Auxílio alimentação		704,00				
	2.C. Assistência médica e familiar		179,70				
	2.D. Auxílio creche		45,00				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99				
	2.F. Assistência odontológica		-				
	2.G. Outros (especificar)		-				
	2.H. Outros (especificar)		-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37				
	3.B. Materiais		-				
	3.C. Equipamentos ou EPI		-				
	3.D. Outros (especificar)		-				
TOTAL			2.763,42				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRÁ	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS 68,46%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	5.811,61	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.811,61
Valor mensal do Posto 1				5.811,61
Valor total do Posto 1				139.478,64

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPD PA
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.595,10
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2023
Município / UF	Belém/PA
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.112,56
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	66,46%	1.446,16
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		981,94
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.561,03
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	912,21
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	988,05
Subtotal 2		1.900,26
Subtotal 3		6.461,28
1.8. Tributos sobre preço horat/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	423,73
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.885,01
FATOR K		3,26

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC		Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.112,56				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%				
	1.D. Adicional noturno					
	1.E. Adicional de hora extra					
	1.F. Intervalo intrajornada					
	1.G. Outros (especificar)					
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	49,25	2	4,00	22	49,25
	2.B. Auxílio alimentação	704,00				
	2.C. Assistência médica e familiar	179,70				
	2.D. Auxílio creche	45,00				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99				
	2.F. Assistência odontológica					
	2.G. Outros (especificar)					
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais					
	3.C. Equipamentos ou EPI					
	3.D. Outros (especificar)					
TOTAL		3.114,87				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	66,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	6.885,01	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.885,01
Valor mensal do Posto 4				6.885,01
Valor total do Posto 4				165.240,24

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPO PA
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.595,10
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2023
Município / UF	Belém/PA
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Auxiliar - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		1.599,66	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.095,05	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.012,71	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		3.727,79	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	745,56	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	807,54	
Subtotal 2		1.553,10	
Subtotal 3		5.280,89	
1.8. Tributos sobre preço horahomem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	346,32	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.627,21	
FATOR K		3,52	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEISC / SEISA / SEIST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	15,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRÁ	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	4,80%	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%	GRUPO 4	
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		7,32%	
Somatório do GRUPO 1		Somatório do GRUPO 2		Somatório do GRUPO 4	
35,98%		20,35%		7,32%	
TOTAL DOS ENCARGOS					
68,46%					

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.627,21	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.627,21
Valor mensal do Posto 5				5.627,21
Valor total do Posto 5				135.053,04

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.599,66
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	80,02
	2.B. Auxílio alimentação	704,00
	2.C. Assistência médica e familiar	179,70
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,98
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.632,74

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,00	22	80,02

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDOP PA
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.464,89
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2023
Município / UF	Belém/PA
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: BOA VISTA / RR

Valor da proposta comercial: R\$ 567.776,16

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
BOA VISTA / RR	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.757,90	R\$ 5.757,90	R\$ 138.189,60	2	R\$ 276.379,20
BOA VISTA / RR	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.843,20	R\$ 6.843,20	R\$ 164.236,80	1	R\$ 164.236,80
BOA VISTA / RR	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.298,34	R\$ 5.298,34	R\$ 127.160,16	1	R\$ 127.160,16
BOA VISTA / RR	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
BOA VISTA / RR	VALOR TOTAL								R\$ 17.899,44	R\$ 429.586,56	4	R\$ 567.776,16

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.670,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.143,21
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		980,79
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.814,37
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	762,87
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	826,30
Subtotal 2		1.589,17
Subtotal 3		5.403,54
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	354,36
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.757,90
FATOR K		3,45

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.670,00	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno	-	-
	1.E. Adicional de hora extra	-	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-	-
	1.G. Outros (especificar)	-	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	141,80	
	2.B. Auxílio alimentação	680,46	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	-	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,90	
	2.F. Assistência odontológica	-	-
	2.G. Outros (especificar)	-	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	-
	3.D. Outros (especificar)	-	-
TOTAL		2.671,16	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,50	22	141,80

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESA / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%
TOTAL DOS ENCARGOS				68,46%	

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	5.757,90	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.757,90
Valor mensal do Posto 1				5.757,90
Valor total do Posto 1				138.189,60

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	FECOMERCIO RR
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.412,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2022
Município / UF	Boa Vista/RR
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA			
Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.112,58	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.446,16	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		954,24	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		4.533,33	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	906,67	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	982,05	
Subtotal 2		1.888,71	
Subtotal 3		6.422,04	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	421,16	
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.843,20	
FATOR K		3,24	

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição		Técnico II - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.112,58
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		115,25
	2.B. Auxílio alimentação		680,46
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			3.087,17

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	6,50	22	115,25

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	6.843,20	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.843,20
Valor mensal do Posto 4				6.843,20
Valor total do Posto 4				164.236,80

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	FECOMERCIO RR
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.412,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2022
Município / UF	Boa Vista/RR
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.482,60
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.014,92
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		992,03
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.509,93
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	701,99
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	760,35
Subtotal 2		1.462,33
Subtotal 3		4.972,26
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	326,08
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.298,34
FATOR K		3,67

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição		Auxiliar - HC					
		Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.482,60				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-				
	1.D. Adicional noturno		-				
	1.E. Adicional de hora extra		-				
	1.F. Intervalo intrajornada		-				
	1.G. Outros (especificar)		-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		153,04	2	5,50	22	153,04
	2.B. Auxílio alimentação		680,46				
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54				
	2.D. Auxílio creche		-				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99				
	2.F. Assistência odontológica		-				
	2.G. Outros (especificar)		-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37				
	3.B. Materiais		-				
	3.C. Equipamentos ou EPI		-				
	3.D. Outros (especificar)		-				
TOTAL			2.495,00				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEBC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o Item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,16%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.298,34	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.298,34
Valor mensal do Posto 5				5.298,34
Valor total do Posto 5				127.160,16

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	FECOMERCIO RR
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.412,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2022
Município / UF	Boa Vista/RR
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: MACAPA / AP

Valor da proposta comercial: R\$ 598.269,60

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
MACAPA / AP	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.523,87	R\$ 6.523,87	R\$ 156.572,88	2	R\$ 313.145,76
MACAPA / AP	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.866,21	R\$ 6.866,21	R\$ 164.789,04	1	R\$ 164.789,04
MACAPA / AP	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.013,95	R\$ 5.013,95	R\$ 120.334,80	1	R\$ 120.334,80
MACAPA / AP	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
MACAPA / AP	VALOR TOTAL								R\$ 18.404,03	R\$ 441.696,72	4	R\$ 598.269,60

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.027,71	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.388,08	
1.3. Insuños mensais de mão de obra - benefícios		885,63	
1.4. Insuños mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		4.321,79	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	864,36	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	936,22	
Subtotal 2		1.800,58	
Subtotal 3		6.122,36	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	8,15%	401,50	
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.523,87	
FATOR K		3,22	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.027,71	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intraprimada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	41,14	
	2.B. Auxílio alimentação	685,96	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	-	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	
	2.G. Outros (especificar)	-	
Insuños diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		2.933,71	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	3,70	22	41,14

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	26,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	6.523,87	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.523,87
Valor mensal do Posto 1				6.523,87
Valor total do Posto 1				156.572,88

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	AV.013/R869
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.949,72
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Macapá/AP
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.167,31
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.483,64
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		877,25
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.548,57
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	909,71
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	985,35
Subtotal 2		1.895,06
Subtotal 3		6.443,63
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	422,57
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.866,21
FATOR K		3,17

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.167,31	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	32,78	
	2.B. Auxílio alimentação	685,96	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche		-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL		3.064,93	

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	3,70	22	32,78

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SERRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	6.866,21	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.866,21
Valor mensal do Posto 4				6.866,21
Valor total do Posto 4				164.789,04

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	AV.013/R869
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.083,95
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Macapá/AP
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.412,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	966,59
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		922,57
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.321,53
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	664,31
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	719,54
Subtotal 2		1.383,84
Subtotal 3		4.705,37
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	308,58
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.013,95
FATOR K		3,55

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3):

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
	Descrição	Auxiliar - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.412,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		78,08
	2.B. Auxílio alimentação		685,96
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			2.354,94

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	3,70	22	78,08

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEIC / SEISI / SEIST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%
TOTAL DOS ENCARGOS					68,46%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.013,95	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.013,95
Valor mensal do Posto 5				5.013,95
Valor total do Posto 5				120.334,80

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	AV.013/R869
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.164,83
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Macapá/AP
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: MANAUS / AM

Valor da proposta comercial: R\$ 778.383,84

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
MANAUS / AM	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.330,01	R\$ 5.330,01	R\$ 127.920,24	4	R\$ 511.680,96
MANAUS / AM	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.415,31	R\$ 6.415,31	R\$ 153.967,44	1	R\$ 153.967,44
MANAUS / AM	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.697,31	R\$ 4.697,31	R\$ 112.735,44	1	R\$ 112.735,44
MANAUS / AM	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
MANAUS / AM	VALOR TOTAL								R\$ 16.442,63	R\$ 394.623,12	6	R\$ 778.383,84

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		1.670,00	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.143,21	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		697,33	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		3.530,91	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	706,18	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	764,89	
Subtotal 2		1.471,07	
Subtotal 3		5.001,98	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	328,03	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.330,01	
FATOR K		3,19	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.670,00	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	141,80	
	2.B. Auxílio alimentação	352,00	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	45,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	
	2.G. Outros (especificar)	-	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		2.387,70	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,50	22	141,80

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	

TOTAL DOS ENCARGOS 68,46%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	5.330,01	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.330,01
Valor mensal do Posto 1				5.330,01
Valor total do Posto 1				127.920,24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	COMERCIO AM
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.410,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Manaus/AM
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.112,56
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.446,16
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		670,78
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.249,87
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	849,97
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	920,64
Subtotal 2		1.770,61
Subtotal 3		6.020,48
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	369,82
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.415,31
FATOR K		3,64

- (1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.112,56	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	115,25	
	2.B. Auxílio alimentação	352,00	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	45,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	
	2.G. Outros (especificar)	-	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		2.803,71	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,50	22	115,25

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESI / SESC / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

GRUPO 4	
4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	6.415,31	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.415,31
Valor mensal do Posto 4				6.415,31
Valor total do Posto 4				153.967,44

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	COMERCIO AM
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.410,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Manaus/AM
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

1 - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.412,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	966,59
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		712,81
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.111,77
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	622,35
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,06%	674,10
Subtotal 2		1.296,45
Subtotal 3		4.408,22
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	269,09
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.697,31
FATOR K		3,33

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS							
Descrição		Auxiliar - HC					
		Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.412,00				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-				
	1.D. Adicional noturno		-				
	1.E. Adicional de hora extra		-				
	1.F. Intervalo intrajornada		-				
	1.G. Outros (especificar)		-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		157,28	2	5,50	22	157,28
	2.B. Auxílio alimentação		352,00				
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54				
	2.D. Auxílio creche		45,00				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,69				
	2.F. Assistência odontológica		-				
	2.G. Outros (especificar)		-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37				
	3.B. Materiais		-				
	3.C. Equipamentos ou EPI		-				
	3.D. Outros (especificar)		-				
TOTAL			2.145,18				

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SE/SC / SE/SI / SE/ST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	4.697,31	220
Valor mensal da Mão de Obra				4.697,31
Valor mensal do Posto 5				4.697,31
Valor total do Posto 5				112.735,44

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	COMERCIO AM
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.410,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Manaus/AM
Nº de meses de execução contratual	24

D4Sign 207cb10d-b527-410d-9960-e27ba7c5035c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: PALMAS / TO

Valor da proposta comercial: R\$ 1.104.114,00

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
PALMAS / TO	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.467,69	R\$ 5.467,69	R\$ 131.224,56	5	R\$ 656.122,80
PALMAS / TO	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.530,34	R\$ 6.530,34	R\$ 156.728,16	1	R\$ 156.728,16
PALMAS / TO	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.915,43	R\$ 4.915,43	R\$ 117.970,32	1	R\$ 117.970,32
PALMAS / TO	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.220,53	R\$ 7.220,53	R\$ 173.292,72	1	R\$ 173.292,72
PALMAS / TO	VALOR TOTAL								R\$ 24.133,99	R\$ 579.215,76	8	R\$ 1.104.114,00

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.670,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.143,21
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		865,73
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.699,31
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	739,86
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	801,37
Subtotal 2		1.541,23
Subtotal 3		5.240,54
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	4,15%	227,15
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.467,69
FATOR K		3,27

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC		Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.670,00				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%				
	1.D. Adicional noturno					
	1.E. Adicional de hora extra					
	1.F. Intervalo intrajornada					
	1.G. Outros (especificar)					
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	69,20	2	3,85	22	69,20
	2.B. Auxílio alimentação	616,00				
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54				
	2.D. Auxílio creche					
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99				
	2.F. Assistência odontológica					
	2.G. Outros (Benefício Social)	22,00				
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais					
	3.C. Equipamentos ou EPI					
	3.D. Outros (especificar)					
TOTAL		2.556,10				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	3,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	4,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	5.467,69	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.467,69
Valor mensal do Posto 1				5.467,69
Valor total do Posto 1				131.224,56

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	gados no Comércio Estado do Tocantins
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.440,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/11/2023
Município / UF	Palmas/TO
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.112,56
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.446,16
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		839,18
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.418,27
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	883,65
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	957,12
Subtotal 2		1.840,77
Subtotal 3		6.259,04
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	4,15%	271,30
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.530,34
FATOR K		3,09

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
	Descrição	Técnico II - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.112,56
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		42,65
	2.B. Auxílio alimentação		616,00
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Benefício Social)		22,00
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			2.972,11

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	3,65	22	42,65

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	3,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	4,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	6.530,34	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.530,34
Valor mensal do Posto 4				6.530,34
Valor total do Posto 4				156.728,16

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Disalido Coletivo (Nº de Registro no MTE)	gados no Comércio Estado do Tocantins
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.440,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/11/2023
Município / UF	Palmas/TO
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
5.1. Salários		1.440,00
5.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	985,76
5.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		879,53
5.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.325,66
5.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	665,13
5.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	720,43
Subtotal 2		1.385,56
Subtotal 3		4.711,22
5.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	4,15%	204,21
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		4.915,43
FATOR K		3,41

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.440,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	83,00
	2.B. Auxílio alimentação	616,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (Benefício Social)	22,00
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.339,90

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	3,85	22	83,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

GRUPO 4	
4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	4.915,43	220
Valor mensal da Mão de Obra				4.915,43
Valor mensal do Posto 5				4.915,43
Valor total do Posto 5				117.970,32

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	3,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	4,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	gados no Comércio
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.440,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/11/2023
Município / UF	Palmas/TO
Nº de meses de execução contratual	24

Estado do Tocantins

Obs: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Supervisor - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.400,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.642,93
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		821,93
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.885,23
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	977,05
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.058,28
Subtotal 2		2.035,32
Subtotal 3		6.920,56
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	4,15%	299,97
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.220,53
FATOR K		3,01

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Supervisor - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.400,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	25,40
	2.B. Auxílio alimentação	616,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (Benefício Social)	22,00
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		3.242,30

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	3,85	22	25,40

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	3,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	4,15%

TOTAL DOS ENCARGOS

68,46%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Supervisor - HC	1	220	7.220,53	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.220,53
Valor mensal do Posto 1				7.220,53
Valor total do Posto 1				173.292,72

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	Acordos no Comércio Estado do Tocantins
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.440,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/11/2023
Município / UF	Palmas/TO
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: PORTO VELHO / RO

Valor da proposta comercial: R\$ 843.920,64

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
PORTO VELHO / RO	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.746,07	R\$ 5.746,07	R\$ 137.905,68	4	R\$ 551.622,72
PORTO VELHO / RO	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.695,85	R\$ 6.695,85	R\$ 160.700,40	1	R\$ 160.700,40
PORTO VELHO / RO	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.483,23	R\$ 5.483,23	R\$ 131.597,52	1	R\$ 131.597,52
PORTO VELHO / RO	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
PORTO VELHO / RO	VALOR TOTAL								R\$ 17.925,15	R\$ 430.203,60	6	R\$ 843.920,64

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.725,26
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.181,04
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		879,86
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.806,53
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	761,31
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	824,60
Subtotal 2		1.585,91
Subtotal 3		5.392,44
1.8. Tributos sobre preço horahomem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	353,64
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		5.746,07
FATOR K		3,33

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.725,26
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	94,48
	2.B. Auxílio alimentação	581,85
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.625,49

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	94,48

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIB/Passap	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	5.746,07	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.746,07
Valor mensal do Posto 1				5.746,07
Valor total do Posto 1				137.905,68

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RO0000094/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.618,08
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Porto Velho/RO
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.112,56
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.446,16
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		856,63
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.435,72
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	887,14
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	960,90
Subtotal 2		1.848,04
Subtotal 3		6.283,76
1.8. Tributos sobre preço horahomem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	412,09
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.695,85
FATOR K		3,17

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.112,56
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	71,25
	2.B. Auxílio alimentação	581,85
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.989,56

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	71,25

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

GRUPO 4	
4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	6.695,85	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.695,85
Valor mensal do Posto 4				6.695,85
Valor total do Posto 4				169.700,40

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RO000094/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.618,08
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Porto Velho/RO
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.618,08
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.107,67
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		886,30
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.632,41
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	726,48
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	786,88
Subtotal 2		1.513,36
Subtotal 3		5.145,77
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	337,46
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.483,23
FATOR K		3,39

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.618,08
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	100,92
	2.B. Auxílio alimentação	581,85
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,90
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.524,75

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	100,92

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEGC / SESE / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência de FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,88%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.483,23	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.483,23
Valor mensal do Posto 5				5.483,23
Valor total do Posto 5				131.597,52

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RO0000094/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.618,08
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Porto Velho/RO
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: SÃO LUIS / MA

Valor da proposta comercial: R\$ 685.223,04

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
SÃO LUIS / MA	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.760,07	R\$ 5.760,07	R\$ 138.241,68	3	R\$ 414.725,04
SÃO LUIS / MA	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.494,37	R\$ 6.494,37	R\$ 155.864,88	1	R\$ 155.864,88
SÃO LUIS / MA	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.776,38	R\$ 4.776,38	R\$ 114.633,12	1	R\$ 114.633,12
SÃO LUIS / MA	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
SÃO LUIS / MA	VALOR TOTAL								R\$ 17.030,82	R\$ 408.739,68	5	R\$ 685.223,04

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		1.813,13	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.241,18	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		741,12	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		3.815,80	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	763,16	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	826,61	
Subtotal 2		1.589,77	
Subtotal 3		5.405,57	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	354,50	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.760,07	
FATOR K		3,18	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.813,13	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	
	1.D. Adicional noturno	-	
	1.E. Adicional de hora extra	-	
	1.F. Intervalo intrajornada	-	
	1.G. Outros (especificar)	-	
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	76,01	
	2.B. Auxílio alimentação	428,34	
	2.C. Assistência médica e familiar	185,45	
	2.D. Auxílio creche	-	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	47,33	
	2.G. Outros (especificar)	-	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		2.574,62	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,20	22	76,01

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEISC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidentes de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	5.760,07	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.760,07
Valor mensal do Posto 1				5.760,07
Valor total do Posto 1				138.241,68

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPO MA
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.743,39
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/10/2022
Município / UF	São Luis/MA
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.112,56
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.446,16
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		723,15
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.302,25
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	860,45
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	931,99
Subtotal 2		1.792,44
Subtotal 3		6.094,68
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	399,69
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.494,37
FATOR K		3,07

- (1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.112,56	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	58,05	
	2.B. Auxílio alimentação	428,34	
	2.C. Assistência médica e familiar	185,45	
	2.D. Auxílio creche	-	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	47,33	
	2.G. Outros (especificar)	-	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		2.856,68	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,20	22	58,05

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

GRUPO 4	
4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	6.494,37	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.494,37
Valor mensal do Posto 4				6.494,37
Valor total do Posto 4				155.864,88

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDOPD MA
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.743,39
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/10/2022
Município / UF	São Luís/MA
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.412,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	966,59
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		765,19
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.164,15
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	632,83
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	685,44
Subtotal 2		1.318,27
Subtotal 3		4.482,42
1.8. Tributos sobre preço honorarhomem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	293,96
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		4.776,38
FATOR K		3,38

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.412,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	100,08
	2.B. Auxílio alimentação	428,34
	2.C. Assistência médica e familiar	185,45
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	47,33
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.197,56

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,20	22	100,08

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRÁ	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRSF	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,16%

TOTAL DOS ENCARGOS

68,46%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	4.776,38	220
Valor mensal da Mão de Obra				4.776,38
Valor mensal do Posto 5				4.776,38
Valor total do Posto 5				114.633,12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPO MA
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.319,48
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/10/2022
Município / UF	São Luís/MA
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

Sudeste:

Valor parcial da proposta comercial para região:	Região	Valor	Total Postos
	b - Sudeste	R\$ 13.647.527,04	87

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços por unidade

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Postos	Valor total para 24 meses
SÃO PAULO / SP	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.874,35	R\$ 6.874,35	R\$ 164.984,40	10	R\$ 1.649.844,00
SÃO PAULO / SP	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.274,47	R\$ 7.274,47	R\$ 174.587,28	2	R\$ 349.174,56
SÃO PAULO / SP	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.377,25	R\$ 5.377,25	R\$ 129.054,00	1	R\$ 129.054,00
SÃO PAULO / SP	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.717,96	R\$ 7.717,96	R\$ 185.231,04	1	R\$ 185.231,04
SÃO PAULO / SP	VALOR TOTAL										14	R\$ 2.313.303,60
BARUERI / SP	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.904,60	R\$ 6.904,60	R\$ 165.710,40	2	R\$ 331.420,80
BARUERI / SP	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.304,72	R\$ 7.304,72	R\$ 175.313,28	1	R\$ 175.313,28
BARUERI / SP	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.407,50	R\$ 5.407,50	R\$ 129.780,00	1	R\$ 129.780,00
BARUERI / SP	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
BARUERI / SP	VALOR TOTAL										4	R\$ 636.514,08
BAURU / SP	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.885,29	R\$ 6.885,29	R\$ 165.246,96	7	R\$ 1.156.728,72
BAURU / SP	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.285,41	R\$ 7.285,41	R\$ 174.849,84	2	R\$ 349.699,68
BAURU / SP	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.388,19	R\$ 5.388,19	R\$ 129.316,56	1	R\$ 129.316,56
BAURU / SP	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
BAURU / SP	VALOR TOTAL										10	R\$ 1.635.744,96
CAMPINAS / SP	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.060,06	R\$ 7.060,06	R\$ 169.441,44	4	R\$ 677.765,76
CAMPINAS / SP	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.468,61	R\$ 7.468,61	R\$ 179.246,64	1	R\$ 179.246,64
CAMPINAS / SP	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.531,39	R\$ 5.531,39	R\$ 132.753,36	1	R\$ 132.753,36
CAMPINAS / SP	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CAMPINAS / SP	VALOR TOTAL										6	R\$ 989.765,76
RIBEIRÃO PRETO / SP	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.921,03	R\$ 6.921,03	R\$ 166.104,72	3	R\$ 498.314,16
RIBEIRÃO PRETO / SP	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.323,22	R\$ 7.323,22	R\$ 175.757,28	1	R\$ 175.757,28
RIBEIRÃO PRETO / SP	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.416,16	R\$ 5.416,16	R\$ 129.987,84	1	R\$ 129.987,84
RIBEIRÃO PRETO / SP	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
RIBEIRÃO PRETO / SP	VALOR TOTAL										5	R\$ 804.059,28
RIO DE JANEIRO / RJ	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.308,73	R\$ 6.308,73	R\$ 151.409,52	5	R\$ 757.047,60
RIO DE JANEIRO / RJ	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.620,11	R\$ 8.620,11	R\$ 206.882,64	3	R\$ 620.647,92
RIO DE JANEIRO / RJ	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.378,29	R\$ 5.378,29	R\$ 129.078,96	9	R\$ 1.161.710,64
RIO DE JANEIRO / RJ	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.620,11	R\$ 8.620,11	R\$ 206.882,64	1	R\$ 206.882,64
RIO DE JANEIRO / RJ	VALOR TOTAL										18	R\$ 2.746.288,80
BELO HORIZONTE - MG	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.514,32	R\$ 6.514,32	R\$ 156.343,68	10	R\$ 1.563.436,80
BELO HORIZONTE - MG	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.247,05	R\$ 7.247,05	R\$ 173.929,20	2	R\$ 347.858,40
BELO HORIZONTE - MG	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.353,55	R\$ 5.353,55	R\$ 128.485,20	2	R\$ 256.970,40
BELO HORIZONTE - MG	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.760,30	R\$ 7.760,30	R\$ 186.247,20	1	R\$ 186.247,20
BELO HORIZONTE - MG	VALOR TOTAL										15	R\$ 2.354.512,80
UBERLANDIA / MG	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.159,01	R\$ 6.159,01	R\$ 147.816,24	6	R\$ 886.897,44
UBERLANDIA / MG	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.282,57	R\$ 7.282,57	R\$ 174.781,68	1	R\$ 174.781,68
UBERLANDIA / MG	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.194,45	R\$ 5.194,45	R\$ 124.666,80	1	R\$ 124.666,80
UBERLANDIA / MG	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
UBERLANDIA / MG	VALOR TOTAL										8	R\$ 1.186.345,92
VITORIA / ES	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.673,88	R\$ 5.673,88	R\$ 136.173,12	5	R\$ 680.865,60
VITORIA / ES	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.464,07	R\$ 7.464,07	R\$ 179.137,68	1	R\$ 179.137,68
VITORIA / ES	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.041,19	R\$ 5.041,19	R\$ 120.988,56	1	R\$ 120.988,56
VITORIA / ES	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VITORIA / ES	VALOR TOTAL										7	R\$ 980.991,84
VALOR GLOBAL PARA REGIÃO SUDESTE											87	R\$ 13.647.527,04

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: BARUERI / SP

Valor da proposta comercial: R\$ 636.514,08

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
BARUERI / SP	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.904,60	R\$ 6.904,60	R\$ 165.710,40	2	R\$ 331.420,80
BARUERI / SP	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.304,72	R\$ 7.304,72	R\$ 175.313,28	1	R\$ 175.313,28
BARUERI / SP	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.407,50	R\$ 5.407,50	R\$ 129.780,00	1	R\$ 129.780,00
BARUERI / SP	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
BARUERI / SP	VALOR TOTAL								R\$ 19.616,82	R\$ 470.803,68	4	R\$ 636.514,08

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.245,00	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.536,83	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		918,03	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		4.720,23	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	944,05	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.022,53	
Subtotal 2		1.966,58	
Subtotal 3		6.686,80	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	217,60	
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.904,60	
FATOR K		3,08	

- (1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.245,00	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		98,50
	2.B. Auxílio alimentação		616,00
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL		3.183,40	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,30	22	98,60

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. IN-CRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	6.904,60	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.904,60
Valor mensal do Posto 1				6.904,60
Valor total do Posto 1				165.710,40

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.245,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Barueri/SP
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.413,38	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.652,09	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		907,93	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		4.993,76	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	998,75	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.081,79	
Subtotal 2		2.080,54	
Subtotal 3		7.074,30	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	220,42	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.304,72	
FATOR K		3,63	

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.413,38	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno	-	-
	1.E. Adicional de hora extra	-	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-	-
	1.G. Outros (especificar)	-	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	88,40	2
	2.B. Auxílio alimentação	616,00	5,30
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	22
	2.D. Auxílio creche	45,00	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	-
	2.F. Assistência odontológica	-	-
	2.G. Outros (Especificar)	-	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	-
	3.B. Materiais	-	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	-
	3.D. Outros (especificar)	-	-
TOTAL		3.341,67	

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESO / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.304,72	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.304,72
Valor mensal do Posto 4				7.304,72
Valor total do Posto 4				175.313,28

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.245,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Barueri/SP
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Auxiliar - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		1.615,00	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.105,56	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		955,83	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		3.696,76	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	739,35	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	800,82	
Subtotal 2		1.540,17	
Subtotal 3		5.236,93	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	170,57	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.407,50	
FATOR K		3,35	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição		Auxiliar - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.615,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		136,30
	2.B. Auxílio alimentação		616,00
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			2.591,20

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	5,30	22	136,30

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. BESC / SEBI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.407,50	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.407,50
Valor mensal do Posto 5				5.407,50
Valor total do Posto 5				129.780,00

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.615,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Barueri/SP
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: BAURU / SP

Valor da proposta comercial: R\$ 1.635.744,96

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
BAURU / SP	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.885,29	R\$ 6.885,29	R\$ 165.246,96	7	R\$ 1.156.728,72
BAURU / SP	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.285,41	R\$ 7.285,41	R\$ 174.849,84	2	R\$ 349.699,68
BAURU / SP	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.388,19	R\$ 5.388,19	R\$ 129.316,56	1	R\$ 129.316,56
BAURU / SP	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
BAURU / SP	VALOR TOTAL								R\$ 19.558,89	R\$ 469.413,36	10	R\$ 1.635.744,96

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.245,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.536,83
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		904,83
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.707,03
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	941,41
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.019,67
Subtotal 2		1.961,08
Subtotal 3		6.668,10
1.8. Tributos sobre preço horalt/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	217,19
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.885,29
FATOR K		3,07

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.245,00	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno	-	-
	1.E. Adicional de hora extra	-	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-	-
	1.G. Outros (especificar)	-	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	85,30	2
	2.B. Auxílio alimentação	616,00	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	45,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	
	2.G. Outros (Especificar)	-	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		3.170,20	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,00	22	85,30

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	6.885,29	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.885,29
Valor mensal do Posto 1				6.885,29
Valor total do Posto 1				165.246,96

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.245,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Bauri/SP
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.413,38
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.652,09
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		894,73
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.980,56
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	996,11
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.078,93
Subtotal 2		2.075,04
Subtotal 3		7.055,60
1.8. Tributos sobre preço horahomem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	229,81
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		7.285,41
FATOR KI		3,62

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.413,38
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	75,20
	2.B. Auxílio alimentação	616,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (Especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		3.328,47

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,00	22	75,20

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.285,41	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.285,41
Valor mensal do Posto 4				7.285,41
Valor total do Posto 4				174.849,84

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.245,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Bauru/SP
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.615,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.105,56
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		942,63
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.683,56
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	736,71
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	797,96
Subtotal 2		1.534,67
Subtotal 3		5.218,23
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	169,97
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.388,19
FATOR K		3,34

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
	Descrição	Auxiliar - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.615,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		123,10
	2.B. Auxílio alimentação		616,00
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			2.578,00

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,00	22	123,10

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEISC / SEISI / SEIST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofre	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.388,19	220
Valor mensal da Mão de Obra			5.388,19	
Valor mensal do Posto 5			5.388,19	
Valor total do Posto 5			129.316,56	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.615,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Bauru/SP
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: BELO HORIZONTE - MG

Valor da proposta comercial: R\$ 2.354.512,80

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
BELO HORIZONTE - MG	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.514,32	R\$ 6.514,32	R\$ 156.343,68	10	R\$ 1.563.436,80
BELO HORIZONTE - MG	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.247,05	R\$ 7.247,05	R\$ 173.929,20	2	R\$ 347.858,40
BELO HORIZONTE - MG	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.353,55	R\$ 5.353,55	R\$ 128.485,20	2	R\$ 256.970,40
BELO HORIZONTE - MG	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.760,30	R\$ 7.760,30	R\$ 186.247,20	1	R\$ 186.247,20
BELO HORIZONTE - MG	VALOR TOTAL								R\$ 26.875,22	R\$ 645.005,28	15	R\$ 2.354.512,80

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		1.991,92	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.363,58	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		939,59	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		4.315,46	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	863,09	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	934,85	
Subtotal 2		1.797,94	
Subtotal 3		6.113,41	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	400,92	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.514,32	
FATOR K		3,27	

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.991,92	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	
	1.D. Adicional noturno		
	1.E. Adicional de hora extra		
	1.F. Intervalo intrajornada		
	1.G. Outros (especificar)		
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	111,48	
	2.B. Auxílio alimentação	624,58	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	45,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica		
	2.G. Outros (Especificar)		
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais		
	3.C. Equipamentos ou EPI		
	3.D. Outros (especificar)		
TOTAL		2.951,88	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,25	22	111,48

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	6.514,32	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.514,32
Valor mensal do Posto 1				6.514,32
Valor total do Posto 1				156.343,68

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	MG000758/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.991,92
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Belo Horizonte/MG
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.290,71
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.568,12
1.3. Insunhos mensais de mão de obra - benefícios		921,67
1.4. Insunhos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.800,86
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	960,17
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.040,00
Subtotal 2		2.000,17
Subtotal 3		6.801,03
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	446,01
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.247,05
FATOR K		3,16

- (1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUNHOS			
Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.290,71	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	93,56	
	2.B. Auxílio alimentação	624,58	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	45,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	
	2.G. Outros (Especificar)	-	
Insunhos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		3.232,75	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,25	22	93,56

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
IPSS/Passap	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.247,05	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.247,05
Valor mensal do Posto 4				7.247,05
Valor total do Posto 4				173.929,20

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	MG000758/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.991,92
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Belo Horizonte/MG
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA			
Descrição	Auxiliar - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		1.518,58	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.039,55	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		968,00	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		3.546,50	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	709,30	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	766,27	
Subtotal 2		1.477,57	
Subtotal 3		5.024,07	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	329,48	
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		5.353,55	
FATOR K		3,53	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição		Auxiliar - HC		Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
		Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.518,58				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-				
	1.D. Adicional noturno		-				
	1.E. Adicional de hora extra		-				
	1.F. Intervalo intrajornada		-				
	1.G. Outros (especificar)		-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		139,89	2	5,25	22	139,89
	2.B. Auxílio alimentação		624,58				
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54				
	2.D. Auxílio creche		45,00				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99				
	2.F. Assistência odontológica		-				
	2.G. Outros (Especificar)		-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37				
	3.B. Materiais		-				
	3.C. Equipamentos ou EPI		-				
	3.D. Outros (especificar)		-				
TOTAL			2.506,95				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

TOTAL DOS ENCARGOS

68,46%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.353,55	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.353,55
Valor mensal do Posto 5				5.353,55
Valor total do Posto 5				128.485,20

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	MG000758/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.518,58
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Belo Horizonte/MG
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Supervisor - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.500,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.711,39
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		909,11
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		5.140,87
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.026,17
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.113,66
Subtotal 2		2.141,83
Subtotal 3		7.282,70
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	477,60
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.760,30
FATOR K		3,10

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
	Descrição	Supervisor - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.500,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		81,00
	2.B. Auxílio alimentação		624,58
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			3.429,48

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,25	22	81,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Supervisor - HC	1	220	7.760,30	220
Valor mensal da Mão de Obra			7.760,30	
Valor mensal do Posto 1			7.760,30	
Valor total do Posto 1			186.247,20	

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	MG000758/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.991,92
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Belo Horizonte/MG
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: CAMPINAS / SP

Valor da proposta comercial: R\$ 989.765,76

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
CAMPINAS / SP	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.060,06	R\$ 7.060,06	R\$ 169.441,44	4	R\$ 677.765,76
CAMPINAS / SP	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.468,61	R\$ 7.468,61	R\$ 179.246,64	1	R\$ 179.246,64
CAMPINAS / SP	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.531,39	R\$ 5.531,39	R\$ 132.753,36	1	R\$ 132.753,36
CAMPINAS / SP	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
CAMPINAS / SP	VALOR TOTAL								R\$ 20.060,06	R\$ 481.441,44	6	R\$ 989.765,76

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.245,00	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.536,83	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		924,63	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		4.726,83	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	945,37	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.023,96	
Subtotal 2		1.969,33	
Subtotal 3		6.696,15	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	5,15%	363,90	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.060,06	
FATOR K		3,14	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
	Descrição	Técnico I - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.245,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		105,10
	2.B. Auxílio alimentação		616,00
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			3.190,00

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,45	22	105,10

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%
TOTAL DOS ENCARGOS					68,46%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	4,00%
PR/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	5,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	7.060,06	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.060,06
Valor mensal do Posto 1				7.060,06
Valor total do Posto 1				169.441,44

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.245,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Campinas/SP
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
I.1. Salários		2.413,38
I.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.652,09
I.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		914,53
I.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		5.000,36
I.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.000,07
I.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.083,22
Subtotal 2		2.083,29
Subtotal 3		7.083,65
I.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	5,15%	384,96
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.468,61
FATOR K		3,09

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS				
	Descrição	Técnico II - HC		
		Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.413,38	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-	
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-	
	1.D. Adicional noturno		-	
	1.E. Adicional de hora extra		-	
	1.F. Intervalo intrajornada		-	
	1.G. Outros (especificar)		-	
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		95,00	
	2.B. Auxílio alimentação		616,00	
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54	
	2.D. Auxílio creche		45,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99	
	2.F. Assistência odontológica		-	
	2.G. Outros (Especificar)		-	
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37	
	3.B. Materiais		-	
	3.C. Equipamentos ou EPI		-	
	3.D. Outros (especificar)		-	
TOTAL			3.348,27	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,45	22	95,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	4,00%
PIIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	5,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.468,61	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.468,61
Valor mensal do Posto 4				7.468,61
Valor total do Posto 4				179.246,64

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.245,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Campinas/SP
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA			
Descrição	Auxiliar - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		1.615,00	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.105,56	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		962,43	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		3.703,36	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	740,67	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	802,25	
Subtotal 2		1.542,92	
Subtotal 3		5.246,28	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	5,15%	285,11	
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		5.531,39	
FATOR K		3,43	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição		Auxiliar - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.615,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		142,90
	2.B. Auxílio alimentação		616,00
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			2.997,80

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	5,45	22	142,90

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEISC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS

68,46%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	4,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	5,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.531,39	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.531,39
Valor mensal do Posto 5				5.531,39
Valor total do Posto 5				132.753,36

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.615,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Campinas/SP
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: RIBEIRÃO PRETO / SP

Valor da proposta comercial para efeito de disputa: R\$ 804.059,28

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
RIBEIRÃO PRETO / SP	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.921,03	R\$ 6.921,03	R\$ 166.104,72	3	R\$ 498.314,16
RIBEIRÃO PRETO / SP	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.323,22	R\$ 7.323,22	R\$ 175.757,28	1	R\$ 175.757,28
RIBEIRÃO PRETO / SP	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.416,16	R\$ 5.416,16	R\$ 129.987,84	1	R\$ 129.987,84
RIBEIRÃO PRETO / SP	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
RIBEIRÃO PRETO / SP	VALOR TOTAL								R\$ 19.660,41	R\$ 471.849,84	5	R\$ 804.059,28

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.245,00	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.536,83	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		904,83	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		4.707,03	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	941,41	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.019,67	
Subtotal 2		1.961,08	
Subtotal 3		6.668,10	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,65%	252,92	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.921,03	
FATOR K		3,08	

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.245,00	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		85,30
	2.B. Auxílio alimentação		616,00
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL		3.176,20	

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	5,00	22	85,30

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESIC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o sem 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,50%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	6.921,03	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.921,03
Valor mensal do Posto 1				6.921,03
Valor total do Posto 1				166.104,72

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.245,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Ribeirão Preto/SP
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.413,38
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.652,09
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		894,73
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.980,56
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	996,11
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.078,93
Subtotal 2		2.075,04
Subtotal 3		7.055,60
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,65%	257,62
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.323,22
FATOR K		3,63

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.413,38
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	75,20
	2.B. Auxílio alimentação	618,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (Especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		3.328,47

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,00	22	75,20

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SIZBRAJ	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,50%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.323,22	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.323,22
Valor mensal do Posto 4				7.323,22
Valor total do Posto 4				175.757,28

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.245,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Ribeirão Preto/SP
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.615,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.105,56
1.3. Insuños mensais de mão de obra - benefícios		942,63
1.4. Insuños mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.683,56
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽³⁾	20,00%	736,71
1.7. Lucro mensal ⁽⁴⁾	18,05%	797,96
Subtotal 2		1.534,67
Subtotal 3		5.218,23
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,65%	197,93
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		5.416,16
FATOR K		3,33

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Auxiliar - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.615,00	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	123,10	
	2.B. Auxílio alimentação	616,00	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	45,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	
	2.G. Outros (Especificar)	-	
Insuños diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		2.578,00	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,00	22	123,10

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESEC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência de FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

GRUPO 4	
4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,50%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.416,16	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.416,16
Valor mensal do Posto 5				5.416,16
Valor total do Posto 5				129.987,84

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.615,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Ribeirão Preto/SP
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: RIO DE JANEIRO / RJ

Valor da proposta comercial: R\$ 2.746.288,80

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
RIO DE JANEIRO / RJ	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.308,73	R\$ 6.308,73	R\$ 151.409,52	5	R\$ 757.047,60
RIO DE JANEIRO / RJ	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.620,11	R\$ 8.620,11	R\$ 206.882,64	3	R\$ 620.647,92
RIO DE JANEIRO / RJ	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.378,29	R\$ 5.378,29	R\$ 129.078,96	9	R\$ 1.161.710,64
RIO DE JANEIRO / RJ	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.620,11	R\$ 8.620,11	R\$ 206.882,64	1	R\$ 206.882,64
RIO DE JANEIRO / RJ	VALOR TOTAL								R\$ 28.927,24	R\$ 694.253,76	18	R\$ 2.746.288,80

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.787,20
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.223,44
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.148,26
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.179,27
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	835,85
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	905,35
Subtotal 2		1.741,20
Subtotal 3		5.920,46
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	388,26
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.308,73
FATOR K		3,53

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.787,20	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	81,97	
	2.B. Auxílio alimentação	742,28	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	45,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	
	2.G. Outros (Diferença 2.C. para Benefícios)	120,48	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		2.955,83	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,30	22	81,97

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	6.308,73	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.308,73
Valor mensal do Posto 1				6.308,73
Valor total do Posto 1				151.409,52

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RJ000568/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.787,20
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Rio de Janeiro/RJ
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.729,73
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.868,65
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.091,71
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		5.710,46
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.142,09
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.237,04
Subtotal 2		2.379,14
Subtotal 3		8.089,59
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	500,52
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		8.620,11
FATOR K		3,16

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.729,73
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	25,42
	2.B. Auxílio alimentação	742,28
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (Diferença 2.C. para Benefícios)	120,48
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		3.841,81

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,30	22	25,42

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESE / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,96%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	8.620,11	220
Valor mensal da Mão de Obra				8.620,11
Valor mensal do Posto 4				8.620,11
Valor total do Posto 4				206.882,64

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RJ000568/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.729,73
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Rio de Janeiro/RJ
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.407,79
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	963,71
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.171,02
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.562,89
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	712,58
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	771,82
Subtotal 2		1.484,40
Subtotal 3		5.047,29
1.8. Tributos sobre preço horalhomeno proposto ⁽⁴⁾	6,15%	331,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.378,29
FATOR K		3,82

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Auxiliar - HC					
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.407,79				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%				
	1.D. Adicional noturno	-				
	1.E. Adicional de hora extra	-				
	1.F. Intervalo intrajornada	-				
	1.G. Outros (especificar)	-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	104,73				
	2.B. Auxílio alimentação	742,28				
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54				
	2.D. Auxílio creche	45,00				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99				
	2.F. Assistência odontológica	-				
	2.G. Outros (Diferença 2.C. para Benefícios)	120,48				
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais	-				
	3.C. Equipamentos ou EPI	-				
	3.D. Outros (especificar)	-				
TOTAL		2.599,18	Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
			2	4,30	22	104,73

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. S/BRAR	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.378,29	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.378,29
Valor mensal do Posto 5				5.378,29
Valor total do Posto 5				129.078,96

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RJ000568/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.407,79
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Rio de Janeiro/RJ
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Supervisor - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.729,73	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.868,65	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.091,71	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		5.710,46	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.142,09	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.237,04	
Subtotal 2		2.379,14	
Subtotal 3		8.089,59	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	500,52	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		8.620,11	
FATOR K		3,16	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Supervisor - HC					
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.729,73			
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-			
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-			
	1.D. Adicional noturno		-			
	1.E. Adicional de hora extra		-			
	1.F. Intervalo intrajornada		-			
	1.G. Outros (especificar)		-			
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		25,42			
	2.B. Auxílio alimentação		742,28			
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54			
	2.D. Auxílio creche		45,00			
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99			
	2.F. Assistência odontológica		-			
	2.G. Outros (Diferença 2.C. para Benefícios		120,48			
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37			
	3.B. Materiais		-			
	3.C. Equipamentos ou EPI		-			
	3.D. Outros (especificar)		-			
TOTAL			3.841,81			

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,30	22	25,42

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Supervisor - HC	1	220	8.620,11	220
Valor mensal da Mão de Obra				8.620,11
Valor mensal do Posto 1				8.620,11
Valor total do Posto 1				206.882,64

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RJ000568/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.729,73
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2023
Município / UF	Rio de Janeiro/RJ
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: SÃO PAULO / SP

Valor da proposta comercial: R\$ 2.313.303,60

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
SÃO PAULO / SP	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.874,35	R\$ 6.874,35	R\$ 164.984,40	10	R\$ 1.649.844,00
SÃO PAULO / SP	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.274,47	R\$ 7.274,47	R\$ 174.587,28	2	R\$ 349.174,56
SÃO PAULO / SP	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.377,25	R\$ 5.377,25	R\$ 129.054,00	1	R\$ 129.054,00
SÃO PAULO / SP	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.717,96	R\$ 7.717,96	R\$ 185.231,04	1	R\$ 185.231,04
SÃO PAULO / SP	VALOR TOTAL								R\$ 27.244,03	R\$ 653.856,72	14	R\$ 2.313.303,60

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.245,00	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.536,83	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		897,35	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		4.699,55	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	939,91	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.018,05	
Subtotal 2		1.957,96	
Subtotal 3		6.657,51	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	216,84	
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.874,35	
FATOR K		3,66	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.245,00	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno	-	-
	1.E. Adicional de hora extra	-	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-	-
	1.G. Outros (especificar)	-	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	77,82	-
	2.B. Auxílio alimentação	616,00	-
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	-
	2.D. Auxílio creche	45,00	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	-
	2.F. Assistência odontológica	-	-
	2.G. Outros (Especificar)	-	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	-
	3.B. Materiais	-	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	-
	3.D. Outros (especificar)	-	-
TOTAL		3.162,72	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,83	22	77,82

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	6.874,35	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.874,35
Valor mensal do Posto 1				6.874,35
Valor total do Posto 1				164.984,40

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.245,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	São Paulo/SP
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
6.1. Salários		2.413,38
6.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.652,09
6.3. Insunhos mensais de mão de obra - benefícios		887,25
6.4. Insunhos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.973,08
6.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	994,62
6.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.077,31
Subtotal 2		2.071,92
Subtotal 3		7.045,01
6.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	229,47
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.274,47
FATOR K		3,01

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUNHOS

Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.413,38
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	67,72
	2.B. Auxílio alimentação	616,05
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (Especificar)	-
Insunhos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		3.320,99

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,83	22	67,72

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
IRPJ/Pisep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.274,47	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.274,47
Valor mensal do Posto 4				7.274,47
Valor total do Posto 4				174.587,28

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.245,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	São Paulo/SP
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição		Auxiliar - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários			1.615,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾		68,46%	1.105,56
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios			935,15
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros			20,37
Subtotal 1			3.676,08
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾		20,00%	735,22
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾		18,05%	796,34
Subtotal 2			1.531,56
Subtotal 3			5.207,63
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾		3,15%	166,62
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA			5.377,25
FATOR K			3,33

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição		Auxiliar - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.615,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		115,62
	2.B. Auxílio alimentação		616,00
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			2.570,52

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,83	22	115,62

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,00%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.377,25	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.377,25
Valor mensal do Posto 5				5.377,25
Valor total do Posto 5				129.054,00

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.615,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	São Paulo/SP
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA			
Descrição	Supervisor - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.600,00	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.779,84	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		876,05	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		5.276,26	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.055,25	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.142,99	
Subtotal 2		2.198,24	
Subtotal 3		7.474,50	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	243,46	
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		7.717,96	
FATOR K		2,97	

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Supervisor - HC	1	220	7.717,96	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.717,96
Valor mensal do Posto 1				7.717,96
Valor total do Posto 1				185.231,04

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Supervisor - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.600,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	56,52
	2.B. Auxílio alimentação	616,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (Especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		3.496,42

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	4,63	22	56,52

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SP001869/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.245,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	São Paulo/SP
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: UBERLANDIA / MG

Valor da proposta comercial: R\$ 1.186.345,92

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
UBERLANDIA / MG	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.159,01	R\$ 6.159,01	R\$ 147.816,24	6	R\$ 886.897,44
UBERLANDIA / MG	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.282,57	R\$ 7.282,57	R\$ 174.781,68	1	R\$ 174.781,68
UBERLANDIA / MG	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.194,45	R\$ 5.194,45	R\$ 124.666,80	1	R\$ 124.666,80
UBERLANDIA / MG	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
UBERLANDIA / MG	VALOR TOTAL								R\$ 18.636,03	R\$ 447.264,72	8	R\$ 1.186.345,92

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
I.1. Salários		1.817,90
I.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.244,45
I.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.127,79
I.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.210,52
I.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	842,10
I.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	912,11
Subtotal 2		1.754,22
Subtotal 3		5.964,73
I.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	194,28
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.159,01
FATOR K		3,39

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição		Técnico I - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.817,90
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		88,93
	2.B. Auxílio alimentação		773,52
	2.C. Assistência médica e familiar		216,36
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			2.966,06

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	88,93

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	6.159,01	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.159,01
Valor mensal do Posto 1				6.159,01
Valor total do Posto 1				147.816,24

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	ITTEC - UBERLÂNDIA
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.817,90
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Uberlândia/MG
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
I.1. Salários		2.290,71
I.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.568,12
I.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.099,42
I.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.978,62
I.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	995,72
I.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.078,51
Subtotal 2		2.074,23
Subtotal 3		7.052,85
I.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	229,72
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.282,57
FATOR K		3,18

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição		Técnico II - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.290,71
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		60,56
	2.B. Auxílio alimentação		773,52
	2.C. Assistência médica e familiar		216,36
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			3.410,50

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	60,56

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.282,57	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.282,57
Valor mensal do Posto 4				7.282,57
Valor total do Posto 4				174.781,68

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	ITTEC - UBERLÂNDIA
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.817,90
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Uberlândia/MG
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
I.1. Salários		1.412,00
I.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	966,59
I.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.152,15
I.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.551,11
I.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	710,22
I.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	769,27
Subtotal 2		1.479,49
Subtotal 3		5.030,60
I.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	163,85
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.194,45
FATOR K		3,68

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição		Auxiliar - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.412,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		113,28
	2.B. Auxílio alimentação		773,52
	2.C. Assistência médica e familiar		216,36
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			2.584,52

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,50	22	113,28

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.194,45	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.194,45
Valor mensal do Posto 5				5.194,45
Valor total do Posto 5				124.666,80

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	ITTEC - UBERLÂNDIA
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.412,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Município / UF	Uberlândia/MG
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: VITORIA / ES

Valor da proposta comercial: R\$ 980.991,84

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
VITORIA / ES	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.673,88	R\$ 5.673,88	R\$ 136.173,12	5	R\$ 680.865,60
VITORIA / ES	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.464,07	R\$ 7.464,07	R\$ 179.137,68	1	R\$ 179.137,68
VITORIA / ES	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.041,19	R\$ 5.041,19	R\$ 120.988,56	1	R\$ 120.988,56
VITORIA / ES	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
VITORIA / ES	VALOR TOTAL								R\$ 18.179,14	R\$ 436.299,36	7	R\$ 980.991,84

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
6.1. Salários		1.670,00
6.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.143,21
6.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		925,13
6.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.758,71
6.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	751,74
6.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	814,24
Subtotal 2		1.565,98
Subtotal 3		5.324,69
6.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	349,19
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.673,88
FATOR K		3,40

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.670,00
	1.B. Adicional de periculosidade	-
	1.C. Adicional de insalubridade	-
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	106,60
	2.B. Auxílio alimentação	660,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.615,50

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,70	22	106,60

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
IRPJ/Pisop	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	5.673,88	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.673,88
Valor mensal do Posto 1				5.673,88
Valor total do Posto 1				136.173,12

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPD ES
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.560,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Vitória/ES
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.400,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.642,93
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		881,33
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.944,63
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	988,93
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.071,15
Subtotal 2		2.060,07
Subtotal 3		7.004,70
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	459,37
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.464,07
FATOR K		3,11

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição		Técnico II - HC		Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
		Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.400,00				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-				
	1.D. Adicional noturno		-				
	1.E. Adicional de hora extra		-				
	1.F. Intervalo intrajornada		-				
	1.G. Outros (especificar)		-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		62,80	2	4,70	22	62,80
	2.B. Auxílio alimentação		860,00				
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54				
	2.D. Auxílio creche		-				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99				
	2.F. Assistência odontológica		-				
	2.G. Outros (especificar)		-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37				
	3.B. Materiais		-				
	3.C. Equipamentos ou EPI		-				
	3.D. Outros (especificar)		-				
TOTAL			3.301,70				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
IRSF/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.464,07	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.464,07
Valor mensal do Posto 4				7.464,07
Valor total do Posto 4				179.137,68

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPO ES
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.400,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Vitória/ES
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.412,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	966,59
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		940,61
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.339,57
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	667,91
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	723,44
Subtotal 2		1.391,36
Subtotal 3		4.730,93
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	310,25
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.041,19
FATOR K		3,57

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS							
Descrição		Auxiliar - HC					
		Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.412,00	Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-				
	1.D. Adicional noturno		-				
	1.E. Adicional de hora extra		-				
	1.F. Intervalo intrajornada		-				
	1.G. Outros (especificar)		-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		122,08	2	4,70	22	122,08
	2.B. Auxílio alimentação		660,00				
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54				
	2.D. Auxílio creche		-				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99				
	2.F. Assistência odontológica		-				
	2.G. Outros (especificar)		-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37				
	3.B. Materiais		-				
	3.C. Equipamentos ou EPI		-				
	3.D. Outros (especificar)		-				
TOTAL			2.372,98				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEEC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		
				GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%
TOTAL DOS ENCARGOS					68,46%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.041,19	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.041,19
Valor mensal do Posto 5				5.041,19
Valor total do Posto 5				120.988,56

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	SINDPD ES
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.412,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Vitória/ES
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

Sul:

Valor parcial da proposta comercial para região:	Região	Valor	Total Postos
	a - Sul	R\$ 5.554.149,12	31

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços por unidade												
Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Postos	Valor total para 24 meses
CURITIBA / PR	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.232,18	R\$ 7.232,18	R\$ 173.572,32	4	R\$ 694.289,28
CURITIBA / PR	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.794,54	R\$ 7.794,54	R\$ 187.068,96	1	R\$ 187.068,96
CURITIBA / PR	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.275,09	R\$ 6.275,09	R\$ 150.602,16	1	R\$ 150.602,16
CURITIBA / PR	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.194,64	R\$ 8.194,64	R\$ 196.671,36	1	R\$ 196.671,36
CURITIBA / PR	VALOR TOTAL										7	R\$ 1.228.631,76
LONDRINA / PR	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.139,49	R\$ 7.139,49	R\$ 171.347,76	2	R\$ 342.695,52
LONDRINA / PR	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.695,93	R\$ 7.695,93	R\$ 184.702,32	1	R\$ 184.702,32
LONDRINA / PR	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.192,49	R\$ 6.192,49	R\$ 148.619,76	1	R\$ 148.619,76
LONDRINA / PR	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
LONDRINA / PR	VALOR TOTAL										4	R\$ 676.017,60
JOINVILLE / SC	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.508,95	R\$ 8.508,95	R\$ 204.214,80	4	R\$ 816.859,20
JOINVILLE / SC	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 10.828,86	R\$ 10.828,86	R\$ 259.892,64	1	R\$ 259.892,64
JOINVILLE / SC	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.940,26	R\$ 5.940,26	R\$ 142.566,24	1	R\$ 142.566,24
JOINVILLE / SC	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
JOINVILLE / SC	VALOR TOTAL										6	R\$ 1.219.318,08
FLORIANOPOLIS / SC	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.518,65	R\$ 8.518,65	R\$ 204.447,60	2	R\$ 408.895,20
FLORIANOPOLIS / SC	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 10.838,57	R\$ 10.838,57	R\$ 260.125,68	1	R\$ 260.125,68
FLORIANOPOLIS / SC	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.949,96	R\$ 5.949,96	R\$ 142.799,04	1	R\$ 142.799,04
FLORIANOPOLIS / SC	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
FLORIANOPOLIS / SC	VALOR TOTAL										4	R\$ 811.819,92
PASSO FUNDO / RS	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.953,45	R\$ 6.953,45	R\$ 166.882,80	3	R\$ 500.648,40
PASSO FUNDO / RS	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.351,78	R\$ 7.351,78	R\$ 176.442,72	1	R\$ 176.442,72
PASSO FUNDO / RS	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.997,83	R\$ 4.997,83	R\$ 119.947,92	1	R\$ 119.947,92
PASSO FUNDO / RS	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
PASSO FUNDO / RS	VALOR TOTAL										5	R\$ 797.039,04
PORTO ALEGRE / RS	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.165,77	R\$ 7.165,77	R\$ 171.978,48	3	R\$ 515.935,44
PORTO ALEGRE / RS	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.576,83	R\$ 7.576,83	R\$ 181.843,92	1	R\$ 181.843,92
PORTO ALEGRE / RS	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.147,64	R\$ 5.147,64	R\$ 123.543,36	1	R\$ 123.543,36
PORTO ALEGRE / RS	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
PORTO ALEGRE / RS	VALOR TOTAL										5	R\$ 821.322,72
VALOR GLOBAL PARA REGIÃO SUL											31	R\$ 5.554.149,12

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: CURITIBA / PR

Valor da proposta comercial: R\$ 1.228.631,76

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
CURITIBA / PR	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.232,18	R\$ 7.232,18	R\$ 173.572,32	4	R\$ 694.289,28
CURITIBA / PR	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.794,54	R\$ 7.794,54	R\$ 187.068,96	1	R\$ 187.068,96
CURITIBA / PR	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.275,09	R\$ 6.275,09	R\$ 150.602,16	1	R\$ 150.602,16
CURITIBA / PR	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.194,64	R\$ 8.194,64	R\$ 196.671,36	1	R\$ 196.671,36
CURITIBA / PR	VALOR TOTAL								R\$ 29.496,45	R\$ 707.914,80	7	R\$ 1.228.631,76

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.307,53
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,40%	1.579,63
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		883,48
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.791,01
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	958,20
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.037,87
Subtotal 2		1.996,07
Subtotal 3		6.787,08
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	445,10
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		7.232,18
FATOR K		3,13

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição			Técnico I - HC	
			Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base			2.307,53
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%		-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%		-
	1.D. Adicional noturno			-
	1.E. Adicional de hora extra			-
	1.F. Intervalo intrajornada			-
	1.G. Outros (especificar)			-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte			125,55
	2.B. Auxílio alimentação			554,40
	2.C. Assistência médica e familiar			154,54
	2.D. Auxílio creche			45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral			3,99
	2.F. Assistência odontológica			-
	2.G. Outros (Especificar)			-
Insumos diversos	3.A. Uniformes			20,37
	3.B. Materiais			-
	3.C. Equipamentos ou EPI			-
	3.D. Outros (especificar)			-
TOTAL				3.211,38

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	6,00	22	125,55

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,16%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	7.232,18	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.232,18
Valor mensal do Posto 1				7.232,18
Valor total do Posto 1				173.572,32

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PR001599/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.307,53
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Curitiba/PR
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.536,85	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.736,61	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		869,72	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		5.163,55	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.032,71	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.118,57	
Subtotal 2		2.151,28	
Subtotal 3		7.314,83	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	479,71	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.794,54	
FATOR K		3,07	

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
	Descrição	Técnico II - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.536,85
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios e diários mensais e diários	2.A. Transporte		111,79
	2.B. Auxílio alimentação		554,40
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			3.426,94

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	6,00	22	111,79

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%	
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%	
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%	
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%	
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%			
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%	GRUPO 4		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%			
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)				
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4		7,32%
TOTAL DOS ENCARGOS						68,46%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PI/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,16%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.794,54	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.794,54
Valor mensal do Posto 4				7.794,54
Valor total do Posto 4				187.068,96

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PR001599/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.536,85
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Curitiba/PR
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.917,25
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.312,46
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		906,90
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.156,98
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	831,40
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	900,52
Subtotal 2		1.731,91
Subtotal 3		5.888,89
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	366,19
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		6.275,09
FATOR K		3,27

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
	Descrição	Auxiliar - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.917,25
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		148,97
	2.B. Auxílio alimentação		554,40
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			2.844,52

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	6,00	22	148,97

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3 4,80%	
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2 7,32%	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4 7,32%	
Somatório do GRUPO 1 35,98%		Somatório do GRUPO 2 20,35%			
TOTAL DOS ENCARGOS 68,46%					

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRRF	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	6.275,09	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.275,09
Valor mensal do Posto 5				6.275,09
Valor total do Posto 5				150.602,16

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PR001599/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.917,25
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Curitiba/PR
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Supervisor - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.700,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.848,30
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		859,03
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		5.428,60
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.085,72
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.175,99
Subtotal 2		2.261,71
Subtotal 3		7.690,30
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	504,33
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		8.194,64
FATOR K		3,04

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Supervisor - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.700,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	102,00
	2.B. Auxílio alimentação	554,40
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (Especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		3.580,30

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	6,00	22	102,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Supervisor - HC	1	220	8.194,64	220
Valor mensal da Mão de Obra				8.194,64
Valor mensal do Posto 1				8.194,64
Valor total do Posto 1				196.671,36

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PR001599/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.536,85
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Curitiba/PR
Nº de meses de execução contratual	24

OBs: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: FLORIANOPOLIS / SC

Valor da proposta comercial: R\$ 811.819,92

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
FLORIANOPOLIS / SC	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.518,65	R\$ 8.518,65	R\$ 204.447,60	2	R\$ 408.895,20
FLORIANOPOLIS / SC	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 10.838,57	R\$ 10.838,57	R\$ 260.125,68	1	R\$ 260.125,68
FLORIANOPOLIS / SC	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.949,96	R\$ 5.949,96	R\$ 142.799,04	1	R\$ 142.799,04
FLORIANOPOLIS / SC	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
FLORIANOPOLIS / SC	VALOR TOTAL								R\$ 25.307,18	R\$ 607.372,32	4	R\$ 811.819,92

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.944,24
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	2.015,50
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		813,48
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		5.793,58
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.158,72
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.255,05
Subtotal 2		2.413,77
Subtotal 3		8.207,35
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,65%	311,31
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		8.518,65
FATOR K		2,69

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC					
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.944,24				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%				
	1.D. Adicional noturno	-				
	1.E. Adicional de hora extra	-				
	1.F. Intervalo intrajornada	-				
	1.G. Outros (especificar)	-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	82,95				
	2.B. Auxílio alimentação	572,00				
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54				
	2.D. Auxílio creche	-				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99				
	2.F. Assistência odontológica	-				
	2.G. Outros (especificar)	-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais	-				
	3.C. Equipamentos ou EPI	-				
	3.D. Outros (especificar)	-				
TOTAL		3.778,09				

Qtd de Passagens	2	Valor da passagem	5,90	Qtd de Dias	22	Total com Descontos	82,95
------------------	---	-------------------	------	-------------	----	---------------------	-------

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SES/SC / SES/ / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

GRUPO 4	
4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	8.518,65	220
Valor mensal da Mão de Obra				8.518,65
Valor mensal do Posto 1				8.518,65
Valor total do Posto 1				204.447,60

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,50%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,65%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	005.000.89317-0
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.831,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/08/2023
Município / UF	Florianópolis/SC
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		3.915,45
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	2.680,34
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		755,20
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		7.371,37
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.474,27
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.596,84
Subtotal 2		3.071,12
Subtotal 3		10.442,48
1.8. Tributos sobre preço horahomem proposto ⁽⁴⁾	3,65%	396,08
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		10.838,57
FATOR K		2,77

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	3.915,45
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	24,67
	2.B. Auxílio alimentação	572,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		4.691,02

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,90	22	24,67

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. RESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,50%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	10.838,57	220
Valor mensal da Mão de Obra				10.838,57
Valor mensal do Posto 4				10.838,57
Valor total do Posto 4				260.125,68

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	005.000.89317-0
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 3.729,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/08/2023
Município / UF	Florianópolis/SC
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA			
Descrição	Auxiliar - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
I.1. Salários		1.868,88	
I.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.279,35	
I.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		878,00	
I.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		4.046,60	
I.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	809,32	
I.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	876,61	
Subtotal 2		1.685,93	
Subtotal 3		5.732,52	
I.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,65%	217,44	
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		5.949,96	
FATOR X		3,18	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição		Auxiliar - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		1.868,88
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		147,47
	2.B. Auxílio alimentação		572,00
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			2.767,25

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	5,90	22	147,47

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,50%
IRSFasep	0,21%
Cofins	0,96%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.949,96	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.949,96
Valor mensal do Posto 5				5.949,96
Valor total do Posto 5				142.799,04

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	005.000.89317-0
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.797,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/08/2023
Município / UF	Florianópolis/SC
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: JOINVILLE / SC

Valor da proposta comercial: R\$ 1.219.318,08

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
JOINVILLE / SC	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 8.508,95	R\$ 8.508,95	R\$ 204.214,80	4	R\$ 816.859,20
JOINVILLE / SC	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 10.828,86	R\$ 10.828,86	R\$ 259.892,64	1	R\$ 259.892,64
JOINVILLE / SC	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.940,26	R\$ 5.940,26	R\$ 142.566,24	1	R\$ 142.566,24
JOINVILLE / SC	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
JOINVILLE / SC	VALOR TOTAL								R\$ 25.278,07	R\$ 606.673,68	6	R\$ 1.219.318,08

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.944,24
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	2.015,50
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		806,88
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		5.786,98
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.157,40
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.253,62
Subtotal 2		2.411,02
Subtotal 3		8.198,00
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,65%	310,95
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		8.508,95
FATOR K		2,89

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.944,24
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	76,35
	2.B. Auxílio alimentação	572,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		3.771,49

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,75	22	76,35

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,50%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	8.508,95	220
Valor mensal da Mão de Obra				8.508,95
Valor mensal do Posto 1				8.508,95
Valor total do Posto 1				204.214,80

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	005.000.89317-0
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.831,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/08/2023
Município / UF	Joinville/SC
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA			
Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		3.915,45	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	2.680,34	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		748,60	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		7.364,77	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.472,95	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.595,41	
Subtotal 2		3.068,37	
Subtotal 3		10.433,13	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,65%	385,73	
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		10.828,86	
FATOR K		2,77	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico II - HC		Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	3.915,45				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%		-		
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%		-		
	1.D. Adicional noturno			-		
	1.E. Adicional de hora extra			-		
	1.F. Intervalo intrajornada			-		
	1.G. Outros (especificar)			-		
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	18,07	2	5,75	22	18,07
	2.B. Auxílio alimentação	572,00				
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54				
	2.D. Auxílio creche	-				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99				
	2.F. Assistência odontológica	-				
	2.G. Outros (especificar)	-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais	-				
	3.C. Equipamentos ou EPI	-				
	3.D. Outros (especificar)	-				
TOTAL		4.684,42				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESIC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,16%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,50%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,65%

TOTAL DOS ENCARGOS

68,46%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	10.828,86	220
Valor mensal da Mão de Obra				10.828,86
Valor mensal do Posto 4				10.828,86
Valor total do Posto 4				259.892,64

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	005.000.89317-0
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 3.729,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/08/2023
Município / UF	Joinville/SC
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.868,88
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.279,35
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		871,40
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.040,60
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	808,00
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	875,18
Subtotal 2		1.683,18
Subtotal 3		5.723,17
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,65%	217,08
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		5.940,26
FATOR K		3,18

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.868,88
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	140,87
	2.B. Auxílio alimentação	572,00
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	-
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.760,65

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,75	22	140,87

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,50%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.940,26	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.940,26
Valor mensal do Posto 5				5.940,26
Valor total do Posto 5				142.566,34

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	005.000.89317-0
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.797,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2023
Município / UF	Joinville/SC
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: LONDRINA / PR

Valor da proposta comercial: R\$ 676.017,60

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
LONDRINA / PR	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.139,49	R\$ 7.139,49	R\$ 171.347,76	2	R\$ 342.695,52
LONDRINA / PR	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.695,93	R\$ 7.695,93	R\$ 184.702,32	1	R\$ 184.702,32
LONDRINA / PR	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.192,49	R\$ 6.192,49	R\$ 148.619,76	1	R\$ 148.619,76
LONDRINA / PR	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
LONDRINA / PR	VALOR TOTAL								R\$ 21.027,91	R\$ 504.669,84	4	R\$ 676.017,60

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.307,53
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.579,63
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		872,48
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.780,01
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	956,00
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.035,48
Subtotal 2		1.991,49
Subtotal 3		6.771,50
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	5,15%	348,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		7.119,49
FATOR K		3,09

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC		Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.307,53				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%				
	1.D. Adicional noturno					
	1.E. Adicional de hora extra					
	1.F. Intervalo intrajornada					
	1.G. Outros (especificar)					
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	114,55	2	5,75	22	114,55
	2.B. Auxílio alimentação	554,40				
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54				
	2.D. Auxílio creche	45,00				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99				
	2.F. Assistência odontológica					
	2.G. Outros (Especificar)					
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais					
	3.C. Equipamentos ou EPI					
	3.D. Outros (especificar)					
TOTAL		3.200,38				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	4,00%
IPS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	5,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	7.139,49	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.139,49
Valor mensal do Posto 1				7.139,49
Valor total do Posto 1				171.347,76

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PR001599/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.307,53
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Londrina/PR
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA			
Descrição		Técnico II - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários			2.536,85
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾		68,46%	1.736,61
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios			858,72
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros			20,37
Subtotal 1			5.152,55
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾		20,00%	1.030,51
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾		18,05%	1.116,19
Subtotal 2			2.146,70
Subtotal 3			7.299,25
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾		5,15%	396,68
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA			7.695,93
FATOR K			3,03

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição		Técnico II - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.536,85
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo intrajornada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		100,79
	2.B. Auxílio alimentação		554,40
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (Especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			3.415,94

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,75	22	100,79

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. BESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.695,93	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.695,93
Valor mensal do Posto 4				7.695,93
Valor total do Posto 4				184.702,32

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	4,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	5,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PR001599/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.536,85
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Londrina/PR
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.917,25
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.312,48
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		895,90
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.145,98
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	829,20
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	898,13
Subtotal 2		1.727,33
Subtotal 3		5.873,31
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	5,15%	319,19
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.192,49
FATOR R		3,23

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.917,25
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	137,97
	2.B. Auxílio alimentação	554,40
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (Especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.833,52

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,75	22	137,97

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%
TOTAL DOS ENCARGOS					68,46%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	4,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	5,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	6.192,49	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.192,49
Valor mensal do Posto 5				6.192,49
Valor total do Posto 5				148.619,76

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PR001599/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.917,25
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2024
Município / UF	Londrina/PR
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: PASSO FUNDO / RS

Valor da proposta comercial: R\$ 797.039,04

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por post	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
PASSO FUNDO / RS	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 6.953,45	R\$ 6.953,45	R\$ 166.882,80	3	R\$ 500.648,40
PASSO FUNDO / RS	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.351,78	R\$ 7.351,78	R\$ 176.442,72	1	R\$ 176.442,72
PASSO FUNDO / RS	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 4.997,83	R\$ 4.997,83	R\$ 119.947,92	1	R\$ 119.947,92
PASSO FUNDO / RS	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
PASSO FUNDO / RS	VALOR TOTAL								R\$ 19.303,06	R\$ 463.273,44	5	R\$ 797.039,04

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.234,95
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.529,95
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		968,35
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		4.753,62
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	950,72
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.029,77
Subtotal 2		1.980,49
Subtotal 3		6.734,11
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	219,34
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.953,45
FATOR K		3,11

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.234,95	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno	-	-
	1.E. Adicional de hora extra	-	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-	-
	1.G. Outros (especificar)	-	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	83,70	
	2.B. Auxílio alimentação	681,12	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	45,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	-
	2.G. Outros (PUG)	-	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	-
	3.D. Outros (especificar)	-	-
TOTAL		3.223,67	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,95	22	83,70

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		
				GRUPO 4	
				4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%
TOTAL DOS ENCARGOS				68,46%	

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	6.953,45	220
Valor mensal da Mão de Obra				6.953,45
Valor mensal do Posto 1				6.953,45
Valor total do Posto 1				166.882,60

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	R5000999/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.234,95
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/11/2023
Município / UF	Passo Fundo/PR
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.402,57
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.644,69
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		958,30
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		5.025,93
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.005,19
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.088,76
Subtotal 2		2.093,94
Subtotal 3		7.119,87
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	231,90
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.351,78
FATOR K		3,06

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Técnico II - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.402,57	
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno	-	-
	1.E. Adicional de hora extra	-	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-	-
	1.G. Outros (especificar)	-	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	73,65	
	2.B. Auxílio alimentação	681,12	
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54	
	2.D. Auxílio creche	45,00	
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99	
	2.F. Assistência odontológica	-	
	2.G. Outros (PLR)	-	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37	
	3.B. Materiais	-	
	3.C. Equipamentos ou EPI	-	
	3.D. Outros (especificar)	-	
TOTAL		3.381,24	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,95	22	73,65

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,85%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%
TOTAL DOS ENCARGOS				68,46%	

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRPF	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,05%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,18%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.351,78	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.351,78
Valor mensal do Posto 4				7.351,78
Valor total do Posto 4				176.442,72

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	R5000099/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.234,95
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/11/2023
Município / UF	Passo Fundo/PR
Nº de meses de execução contratual	24

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.412,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	966,59
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.017,73
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.416,69
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	683,34
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	740,15
Subtotal 2		1.423,49
Subtotal 3		4.840,18
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	3,15%	152,65
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.997,83
FATOR K		3,54

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.412,00
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	133,08
	2.B. Auxílio alimentação	681,12
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (PLR)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		2.450,10

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,95	22	133,08

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESA / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	3,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	4.997,83	220
Valor mensal da Mão de Obra				4.997,83
Valor mensal do Posto 5				4.997,83
Valor total do Posto 5				119.947,92

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RS000099/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.320,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/11/2023
Município / UF	Passo Fundo/PR
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS

Validade da Proposta Comercial: 180 dias.

Unidade: PORTO ALEGRE / RS

Valor da proposta comercial: R\$ 821.322,72

Resumo das especificações e custos dos postos de serviços

Unidade	Descrição do Posto	Experiencia Profissional	Jornada	Intervalo	Adicional	Horas	Quantidade de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Valor por posto em 24 meses	Quantidade de Posto	Valor total para 24 meses
PORTO ALEGRE / RS	Técnico I - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.165,77	R\$ 7.165,77	R\$ 171.978,48	3	R\$ 515.935,44
PORTO ALEGRE / RS	Técnico II - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 7.576,83	R\$ 7.576,83	R\$ 181.843,92	1	R\$ 181.843,92
PORTO ALEGRE / RS	Auxiliar - HC	Junior	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 5.147,64	R\$ 5.147,64	R\$ 123.543,36	1	R\$ 123.543,36
PORTO ALEGRE / RS	Supervisor - HC	Pleno	5x2	07:00 as 22:00	Não	220	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
PORTO ALEGRE / RS	VALOR TOTAL								R\$ 19.890,24	R\$ 477.365,76	5	R\$ 821.322,72

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço por posto.

Pontos importantes para o correto preenchimento das planilhas de preço

Jornada	5x2: A jornada de trabalho apresenta o período em que o POSTO executa suas atividades, prevendo a disponibilidade de 44 horas semanais e 220 horas mensais.
Adicional	Sem Adicional
Horas	Utilizar o padrão informado para efeito de comparação de valores
Quantidade. de MAO por posto	Quantidade de mãos de obra para cumprimento da jornada prevista para o posto de trabalho. Para jornada 5x2 geralmente é necessário uma mão de obra por posto de trabalho.
Data base da categoria no formato (dia/mês/ano)	É obrigatório incluir a respectiva data referenciada a proposta.
Município / UF	É obrigatório citar o município e a respectiva UF tratada na proposta.
Nº de meses de execução contratual	Deve ser incluído 24, pois o contrato terá vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Técnico I - HC		
	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. Salários		2.234,95	
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.529,95	
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		961,75	
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37	
Subtotal 1		4.747,02	
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	949,40	
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	1.028,34	
Subtotal 2		1.977,74	
Subtotal 3		6.724,76	
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	441,01	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.165,77	
FATOR K		3,21	

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Técnico I - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.234,95
	1.B. Adicional de periculosidade	-
	1.C. Adicional de insalubridade	-
	1.D. Adicional noturno	-
	1.E. Adicional de hora extra	-
	1.F. Intervalo intrajornada	-
	1.G. Outros (especificar)	-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	77,10
	2.B. Auxílio alimentação	681,12
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54
	2.D. Auxílio creche	45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99
	2.F. Assistência odontológica	-
	2.G. Outros (especificar)	-
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37
	3.B. Materiais	-
	3.C. Equipamentos ou EPI	-
	3.D. Outros (especificar)	-
TOTAL		3.217,07

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,80	22	77,10

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	GRUPO 4	
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
IRPJ/Pisep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico I - HC	1	220	7.165,77	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.165,77
Valor mensal do Posto 1				7.165,77
Valor total do Posto 1				171.978,48

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	R\$000099/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.234,95
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/11/2023
Município / UF	Porto Alegre/RS
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	Técnico II - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.402,57
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	1.644,69
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		951,70
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		5.019,33
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	1.003,87
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,06%	1.087,33
Subtotal 2		2.091,19
Subtotal 3		7.110,52
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	466,31
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		7.576,83
FATOR K		3,15

- (1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
	Descrição	Técnico II - HC	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		2.402,57
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%	-
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%	-
	1.D. Adicional noturno		-
	1.E. Adicional de hora extra		-
	1.F. Intervalo Intraprimada		-
	1.G. Outros (especificar)		-
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		67,05
	2.B. Auxílio alimentação		681,12
	2.C. Assistência médica e familiar		154,54
	2.D. Auxílio creche		45,00
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		3,99
	2.F. Assistência odontológica		-
	2.G. Outros (especificar)		-
Insumos diversos	3.A. Uniformes		20,37
	3.B. Materiais		-
	3.C. Equipamentos ou EPI		-
	3.D. Outros (especificar)		-
TOTAL			3.374,64

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,80	22	67,05

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / BEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%	GRUPO 4	
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		Somatório do GRUPO 4	7,32%
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,35%		

TOTAL DOS ENCARGOS	68,46%
--------------------	--------

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Técnico II - HC	1	220	7.576,83	220
Valor mensal da Mão de Obra				7.576,83
Valor mensal do Posto 4				7.576,83
Valor total do Posto 4				181.843,92

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	R\$000099/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.234,95
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/11/2023
Município / UF	Porto Alegre/RS
Nº de meses de execução contratual	24

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA		
Descrição	Auxiliar - HC	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.412,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,46%	966,59
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.011,13
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		20,37
Subtotal 1		3.410,09
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	20,00%	682,02
1.7. Lucro mensal ⁽³⁾	18,05%	738,72
Subtotal 2		1.420,74
Subtotal 3		4.830,83
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	6,15%	316,81
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		5.147,64
FATOR K		3,65

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Auxiliar - HC					
	Percentual	Valor (R\$)				
Composição da remuneração	1.A. Salário base	1.412,00				
	1.B. Adicional de periculosidade	0,00%				
	1.C. Adicional de insalubridade	0,00%				
	1.D. Adicional noturno	-				
	1.E. Adicional de hora extra	-				
	1.F. Intervalo intrajornada	-				
	1.G. Outros (especificar)	-				
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	126,48				
	2.B. Auxílio alimentação	681,12				
	2.C. Assistência médica e familiar	154,54				
	2.D. Auxílio creche	45,00				
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	3,99				
	2.F. Assistência odontológica	-				
	2.G. Outros (especificar)	-				
Insumos diversos	3.A. Uniformes	20,37				
	3.B. Materiais	-				
	3.C. Equipamentos ou EPI	-				
	3.D. Outros (especificar)	-				
TOTAL		2.443,50				

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	4,80	22	126,48

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,13%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,10%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,13%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,50%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,18%	2.7. Acidente de Trabalho	0,05%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	-		
Somatório do GRUPO 1	35,98%	Somatório do GRUPO 2	20,36%		

GRUPO 4	
4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS

68,46%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Auxiliar - HC	1	220	5.147,64	220
Valor mensal da Mão de Obra				5.147,64
Valor mensal do Posto 5				5.147,64
Valor total do Posto 5				123.543,36

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	6,15%

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RS000099/2024
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.320,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/11/2023
Município / UF	Porto Alegre/RS
Nº de meses de execução contratual	24

Versão: 0

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

**DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DO
ENCAMINHAMENTO DE SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS
SERVIÇOS CONTRATADOS]**

Logotipo da empresa
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

[Local e data] _____ / ____ / ____

Conforme previsto no Contrato ____ / ____ / ____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ____ / ____ / ____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(a) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

**UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO QUANDO TRATAR-SE DE SUBSTITUIÇÃO DE
EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Conforme previsto no Contrato ____ / ____ / ____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ____ / ____ / ____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(a) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, **em substituição ao empregado Sr.(a) _____**, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº ____, expedido pela ____, CPF nº ____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa [PRESTADORA DE SERVIÇOS] o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito BB Tecnologia e Serviços, doravante BBTS, em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não as divulgar ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação e de acordo com os Critérios para Tratamento da Informação Corporativa da BB Tecnologia e Serviços e as políticas expressas no Portal <https://bbts.com.br/index.php/politicas>.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações, dados, processos, documentos e materiais, seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Comprometo-me a:

- Executar minhas atividades/atribuições de forma a cumprir com as diretrizes e orientações da Política de Segurança e com as Normas e Padrões vigentes.
- Utilizar corretamente os equipamentos e materiais que me forem confiados, evitando qualquer acesso indevido aos ambientes computacionais aos quais estarei habilitado ou documentos, que possam comprometer a confidencialidade e segurança das informações.
- Não revelar fora do âmbito profissional, fato ou informações de qualquer natureza que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior.
- Acessar as informações somente por necessidade de serviço e por determinação expressa de superior hierárquico. As informações em produção somente poderão

ser acessadas e/ou sofrer manutenção por autorização expressa do cliente, proprietário da informação, com anuência da gerência da área.

- Manter a necessária cautela quando da exibição de informações sigilosas confidenciais, em tela, impressora ou outros meios eletrônicos.
- Não me ausentar da estação de trabalho sem bloqueá-la, evitando assim o acesso por pessoas não autorizadas.
- Não me ausentar do local de trabalho sem encerrar a sessão de uso do Sistema, evitando assim o acesso por pessoas não autorizadas.
- Observar rigorosamente os procedimentos de segurança estabelecidos quanto a confidencialidade de minha senha, através dos quais posso efetuar operações a mim designadas nos recursos computacionais que acesso, procedendo a:
 - Não divulgar a minha senha a outras pessoas.
 - Nunca escrever a minha senha, sempre memorizá-la.
 - De maneira alguma ou sobre qualquer pretexto, procurar descobrir as senhas de outras pessoas.
 - Somente utilizar o meu acesso para os fins designados e para os quais estiver devidamente autorizado, em razão das minhas funções.
 - Responder em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenho acesso.
 - Reportar imediatamente à minha chefia ou ao Administrador de Segurança, em caso de violação acidental ou não, da minha senha, e providenciar a substituição.
 - Solicitar o cancelamento de minha senha quando não for mais de minha utilização.

Declaro estar ciente das determinações acima, compreendendo que quaisquer descumprimentos dessas regras podem implicar na aplicação das sanções disciplinares cabíveis, além de responder por danos eventualmente resultantes.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que a BBTS tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho

Identificação do empregado e preposto:

Nome: _____

Matrícula: _____

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu _____, aqui denominado(a) como TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO TITULAR, venho por meio deste, autorizar, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/18, que a empresa (fornecedor BBTS) repasse à **BB Tecnologia e Serviços S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.318.949/0013-18, para atendimento das disposições do contrato de fornecimento de postos de serviços de apoio celebrado pela (fornecedor BBTS) – DGCO nº 00935/2024 junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., meus dados pessoais, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular do Dado autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a conhecer e, no que couber, tratar seus dados para a finalidade descrita na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a BB Tecnologia e Serviços S.A. utilizem seus dados pessoais para conhecimento, gestão e fiscalização do contrato firmado com a empresa XXXX (fornecedor BBTS), conforme regramento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Término do Tratamento dos Dados

A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades contratuais listadas neste termo e após o término da contratação exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/18.

CLÁUSULA QUARTA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício do Titular com a empresa (nome do empregador), contratada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome do Titular/Representante Legal do Titular (prestador de serviço)

Nome do Empregador

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO
QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* (FQ415-042)

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS
(<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>)

DOCUMENTO Nº 7 DO CONTRATO

INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR

Nome e CNPJ:

Número do Contrato:

Informamos que os trabalhadores desta empresa possuem direitos garantidos pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho. Assim, listamos abaixo alguns desses direitos:

- a) Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- b) Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- c) Salário pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- d) 13º salário;
- e) Férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- f) Vale Transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- g) FGTS: depósito de 8% (oito por cento) do salário em conta bancária a favor do empregado. Dirija-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicite o extrato de contas vinculadas ao FGTS;
- h) Horas Extras pagas;
- i) Indenizações pertinentes (verbas rescisórias), em caso de demissão;
- j) Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS): dirija-se a uma Agência da Previdência Social e solicite o extrato de contribuições relativas ao seu NIT/PIS/PASEP. Caso seja correntista do Banco do Brasil, você pode consultar por meio da internet (www.bb.com.br) ou dos terminais de autoatendimento.

Informamos, ainda, que a BB Tecnologia e Serviços disponibiliza aos trabalhadores de empresas contratadas canais para registros de reclamações relativas às questões trabalhistas decorrentes da prestação de seus serviços para a execução do contrato firmado entre o RESPONSÁVEL e esta empresa ou denúncias de desvios comportamentais como assédio moral e sexual. Sua mensagem pode ser enviada pelos seguintes canais:

Reclamações relativas às questões trabalhistas – fiscalizacao@bbts.com.br

Denúncias de desvios comportamentais – ouvidoriainterna@bbts.com.br

Observação: demandas anônimas não poderão ser recebidas, por isso é obrigatório informar seu nome completo, nome da empresa que você trabalha, telefone e/ou e-mail para contato, local onde você exerce as atividades, bem como informações detalhadas dos fatos.

Local, DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Trabalhador ciente em: DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Trabalhador

DOCUMENTO Nº 8 DO CONTRATO

MINUTA DE RELAÇÃO DE EMPREGADOS

RELAÇÃO DE TRABALHADORES
MÊS/ANO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Nº CONTRATO:

QTD E DE EMP RE GAD OS	NO ME CO MPE LET O DO EMP RE GAD O	Nº CPF	AD MIS S ÃO (dd. mm. aaaa)	FUNÇ ÃO	LOC AL DA PRE ST AÇÃ O DO SER VIÇ O	UF DE ATE NDI ME NTO	HOR ÁRI ODA JOR NAD A (entr ada - saída)	SALÁ RI O (R\$)	AUX ÍLIO TRA NS POR TE (R\$)	AUX ÍLI O ALI ME N TAÇ ÃO (R\$)	SAL DO DO FGTS (R\$)	FÉRI AS (iníc io- fim)	FALTA S (quan tida de)	HOR AS EXT RA S (qua ntid ade)	LOC AL DA HOR A EXT RA	D E M IS S Ã O (d d. m m. . a a a a)
---------------------------------------	--	-----------	---	------------	---	-------------------------------------	---	-----------------------	--	--	----------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	--	--	---

1																
2																
3																
...																

- Instruções para preenchimento:
- a. Local da Prestação do Serviço: informar o nome da(s) dependência(s) onde o empregado prestou o serviço no mês da competência a ser paga. Caso o empregado tenha trabalhado em várias dependências do RESPONSÁVEL, utilizar linhas diferentes para informar cada local trabalhado (coluna "LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO"). Nesses casos, a coluna "QTDE DE EMPREGADOS" deverá ser preenchida apenas uma vez para cada trabalhador.
 - b. Saldo do FGTS: informar o saldo do FGTS após o depósito efetuado na conta do empregado no mês equivalente ao do pagamento do contrato;
 - c. Local da Hora Extra: informar o nome da dependência onde foram prestadas as horas extras indicadas na coluna "Horas Extras".